DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 12/08/2024 ANO XXXIV Nº 4406

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1409/2024

Regulamenta o PROGRAMA AUXÍLIO CUIDADOR no Município de Maringá, instituído pela Lei nº 11.724 de 29 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º O Programa Auxílio Cuidador, instituído pela Lei Municipal nº 11.724/2023, será coordenado e executado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normas relacionadas.

Art. 2º O Programa Auxílio Cuidador atenderá pessoas idosas com grau III de dependência e pessoas com deficiência de grande dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e/ou vulnerabilidade social, de acordo com o Art. 14 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003 e § 1º do Art. 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, definido no Art. 3º da Lei Municipal nº 11.724/2023.

Art. 3º Para fins deste Decreto de acordo com a Resolução RDC 502/2021 da ANVISA, compreende-se:

I - pessoas idosas são aquelas com idade igual ou superior a 60 anos com diferentes graus de dependência:

a) grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo;

II - pessoas com deficiência: são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS/2001);

III - situação de dependência: se caracteriza como um estado de caráter permanente em que se encontram as pessoas que, por razões derivadas da deficiência, e ligadas à falta ou à perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de ajudas importantes ou da atenção de outras pessoas para realizar atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal;

a) dependência moderada: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia ou tem necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal;

b) dependência severa: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal;

c) grande dependência: necessidade de ajuda para realizar várias atividades básicas da vida diária, várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal;

IV - cuidador(a) familiar de pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência: refere-se à pessoa adulta, maior de 18 anos, que acolhe, orienta e dá suporte à realização das atividades de convívio e autocuidado, procurando minorar ou mesmo suprir algum déficit de autonomia, a depender das singularidades e fragilidades da pessoa cuidada, auxiliando no acesso e usufruto de seus direitos;

V - cuidador(a) informal: refere-se à pessoa com laços consanguíneos, de aliança, solidariedade ou afinidade que exerce o cuidado familiar sem contraprestação financeira, considerando que esta pessoa pode ou não estar preparado para exercer o cuidado nas suas diversas dimensões e singularidades, tendo em vista que, muitas vezes, é levado(a) pela emoção, pela intuição, por sentimentos de amor, por dever ou por ter uma história comum com a pessoa cuidada;

VI - cuidador(a) formal: diz respeito à pessoa que é contratada para prestar cuidados no ambiente domiciliar da pessoa idosa e/ou com deficiência, mediante uma remuneração, sendo um profissional que, a princípio, tem habilidades e formação especial para exercer essa função no domicílio da pessoa cuidada, como uma atividade reconhecida como ocupação pelo Ministério do Trabalho;

VII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015;

VIII - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

IX - destinatário: a quem se destinam as ações de cuidado, pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;

X - responsável pelo destinatário: aquele que assumirá a responsabilidade familiar pelo gerenciamento do recurso.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO CUIDADOR

Seção I
Da organização das formas de acesso

Art. 4º A solicitação de inclusão no Programa Auxílio Cuidador será realizada exclusivamente como estratégia complementar ao trabalho social com famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, através do Centro Referência de Assistência Social – CRAS e/ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

I - a solicitação somente poderá ocorrer após avaliação da equipe técnica de referência da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência e sua família, com a devida inserção em acompanhamento familiar no PAIF e/ou PAEFI, com a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual;

II - para a inserção no programa a equipe de referência dos serviços socioassistenciais CRAS ou CREAS deverá considerar:

a) grau de dependência do destinatário de acordo com a avaliação instrumental da unidade básica de saúde de referência no território, que especificará os níveis de dependência;

b) a capacidade da função protetiva do cuidador e sua família, considerando as condições objetivas para responder pelo cuidado da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência.

Seção II

Dos critérios de inserção

Art. 5º Para o encaminhamento e inserção no Programa Auxílio Cuidador deverão ser cumpridos os requisitos para acesso:

I - ser pessoa idosa com grau III de dependência, que necessita de apoio frequente para realizar atividades básicas da vida diária, e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos ou vulnerabilidade social; e/ou ser pessoa com deficiência de grande dependência, que requer apoio frequente para atividades básicas da vida diária, e que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos ou vulnerabilidade social;

II - estar inscrito no Cadastro Único;

III - estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada pela renda per capita familiar de até meio salário-mínimo, tendo como prioridade renda per capita familiar de até 1/4 do salário-mínimo, conforme renda declarada no Cadastro Único;

IV - residir no município de Maringá há no mínimo 1 (um) ano e nele possuir domicílio civil, salvo casos excepcionais, que serão avaliados por equipe técnica de referência;

V - estar em acompanhamento socioassistencial há no mínimo 03 (três) meses, salvo casos excepcionais devidamente justificados pela equipe de referência.

Seção III
Dos documentos necessários para formalização do pedido pelo solicitante

Art. 6º O requerimento da solicitação para inserção no Programa Auxílio Cuidador deverá constar os seguintes documentos, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI:

I - documentos comuns a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência e responsável pelo destinatário:

a) documento de identificação com foto e CPF;

b) comprovante de residência e comprovação que reside no município por no mínimo 1 (um) ano;

c) folha resumo de inscrição do Cadastro Único do Governo Federal;

d) termo de curatela, quando for pessoa interditada;

e) conta-corrente, para a transferência da bolsa-auxílio cuidador;

f) Termo de Compromisso e Responsabilidade com o programa, conforme anexo I;

g) relatório informativo abordando as ações desenvolvidas no trabalho social com famílias e indivíduos, conforme Art. 19 da Resolução nº 119 de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social;

II - documentos específicos para pessoa idosa:

a) avaliação multidimensional com grau de dependência;

b) laudo médico quando houver ou solicitado;

III - documentos específicos para pessoa com deficiência:

a) avaliação necessária para comprovação do grau de dependência;

b) laudo médico.

Seção IV
Do auxílio e pagamento

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao responsável pelo destinatário da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência por meio de transferência bancária, no valor de 1 (um) salário-mínimo federal, mensal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta corrente, indicada para esta finalidade pelo

membro designado no Termo de Compromisso e Responsabilidade:

§ 1º Cada auxílio será fornecido pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante apresentação de relatório informativo da equipe técnica de referência que realiza o acompanhamento individual e/ou familiar.

§ 2º O Plano de Acompanhamento Familiar ou Individual deverá ser reavaliado a cada 6 (seis) meses em conjunto com a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência e sua família.

§ 3º No caso de a equipe de referência identificar a necessidade de prorrogação por igual período, deverá ser apresentado novo relatório informativo contendo recomendação técnica favorável a permanência ou desligamento do Programa Auxílio Cuidador.

Art. 8º As famílias somente serão inseridas no Programa Auxílio Cuidador após a análise quanto a disponibilidade orçamentária pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 9º Para fins de recebimento do auxílio, o responsável pelo destinatário deverá ter no mínimo 18 anos.

Art. 10. Para fins de priorização da concessão da bolsa-auxílio cuidador deverá:

a) priorizar pessoas idosas e/ou pessoa com deficiência que vivenciam ameaças ou violações dos direitos (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, por estar com seus direitos violados e/ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, não dispondo de condições de autossustentabilidade conforme disposição do art. 2º deste Decreto;

b) pessoas idosas acima de 80 (oitenta) anos.

Seção V
Das obrigações do responsável

Art. 11. São obrigações do responsável da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência:

I - prestar assistência integral, material e emocional, nas atividades da vida diária, autônoma e social, e cuidados necessários ao desenvolvimento saudável da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;

II - participar dos acompanhamentos ofertados e atender aos encaminhamentos da Rede de Proteção Intersetorial;

III - prestar informações sobre a situação da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência quando solicitado pela equipe técnica de referência ou demais serviços da Rede de Proteção Social;

IV - comunicar a desistência formal do Programa Auxílio Cuidador, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento;

V - contribuir para o desenvolvimento da autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;

VI - contribuir para a preservação dos vínculos comunitários e familiares da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência.

Seção VI
Do Desligamento

Art. 12. O desligamento do Programa Auxílio Cuidador e interrupção do pagamento da bolsa-auxílio cuidador ocorrerá:

I - em caso de descumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 11.724/2023 e dos artigos previstos por este Decreto;

II - por avaliação técnica das equipes de acompanhamento, considerando os critérios anteriormente estabelecidos por esse Decreto e acompanhamento da evolução da renda familiar e grau de dependência;

III - quando o responsável deixar de prestar os cuidados adequados à pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;

IV - quando a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência vier a falecer ou não mais precisar de cuidados do responsável;

V - quando a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência for acolhida em Instituição de Longa Permanência – ILPI;

VI - quando a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência passar a residir em outro município;

VII - o Termo de Desligamento, Anexo II, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado junto ao relatório técnico.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É competência do órgão gestor da Política de Assistência Social, através de sua estrutura administrativa:

I - Realizar a previsão orçamentária anual para custeio da bolsa-auxílio cuidador, com destinações específicas para a pessoa idosa e pessoa com deficiência.

II - Promover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações previstas nas prerrogativas do Programa Auxílio Cuidador.

III - Realizar o pagamento da bolsa-auxílio cuidador.

Art. 14. Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social resolver e ditar regras não elencadas neste decreto e na Lei Municipal nº 11.724/2023, através de atos normativos.

Art. 15. Em casos omissos, não previstos neste Decreto, se aplica o disposto na Lei Municipal nº 11.724/2023, Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 08/08/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 08/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4368676** e o código CRC **E750CE79**.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO CUIDADOR [1]

Eu, _____,

Nacionalidade_____, Portador (a) da Carteira de Identidade de nº_____,órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF: _____, profissão: _____,estado civil: _____, residente e domiciliado no endereço: _____,na Cidade de Maringá/PR, pelo presente instrumento, declaro estar ciente de que farei jus ao recebimento de subsídio financeiro mensal "Bolsa – Auxílio Cuidador", equivalente a 1 (um) salário-mínimo mensal, pelo período de 12 (doze) meses. Afirmo saber também que o referido subsídio financeiro destina-se a assegurar exclusivamente para custear os cuidados destinados a pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência no município de Maringá. Cientes, portanto, dos compromissos e responsabilidades decorrentes da Lei Municipal 11.724/2023.

Maringá, _____de_____ de 20___.

Assinatura

1As linhas deixadas no presente documento são meramente sugestivas, o responsável técnico, a seu critério, pode ultrapassar o quantitativo de linhas ou suprimi-las inserindo as informações sem mas mesmas ou sobre as linhas. **Após o preenchimento das informações o responsável deverá excluir esta nota de roda pé.**

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO CUIDADOR

Eu, _____,

Nacionalidade_____, Portador (a) da Carteira de Identidade de nº_____ ,órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF: _____, profissão: _____,estado civil: _____, residente e domiciliado no endereço: _____,na Cidade de Maringá/PR, pelo presente instrumento, formalizamos nosso pedido de desligamento do Programa Auxílio Cuidador.

Maringá, _____de_____ de 20___.

Assinatura

Referência: Processo nº 01.13.00068242/2023.49 SEI nº 4368676

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....5
Secretaria de Logística e Compras.....7
Secretaria de Fazenda.....40
Secretaria de Saúde.....43
Secretaria de Mobilidade Urbana.....48
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo.....79
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.....80
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia.....80
Secretaria da Criança e do Adolescente.....81
Maringá Previdência.....81
Agência Maringaense de Regulação.....84

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1410/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedido, Promoção na Carreira, ao(s) servidor(es) público(s) efetivo(s) do quadro geral da Administração Direta, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, nos termos estabelecidos nas Leis Complementares nº 966/2013 e 993/2014, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Enquadramento	A partir de
AMANDA CRISTINA STRESSER DUARTE FERRO	39065	NUTRICIONISTA	III	IV	01/08/2024
ANA LUIZA SEREIA	39561	FARMACEUTICO	III	IV	01/08/2024
ANDERSON MATHEUS BERNARDINO GONCALVES	44623	ENGENHEIRO CIVIL	I	II	01/08/2024
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	33577	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	32404	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
ANDRESSA BELLEI BOLDRIN	39683	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
ANGELA FERNANDA DE ALMEIDA PINTO	41464	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
ANNE GRAZIELA BENEDITO LIMA	38694	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
ANTONIO APARECIDO FAUSTINO	32873	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
BEATRIZ SATOMI TOYSHIMA	32223	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/08/2024
BENEDITO PEREIRA	14758	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
CARLOS ALBERTO LEITE	35547	AGENTE MUN. DE TRANSITO	I	II	01/08/2024
CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	17922	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	II	01/08/2024
CELIA REGINA ALVES	42002	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
CHRISTYELLEN PAIS VOLLBRECHT MEDEIROS	44605	PSICOLOGO	I	II	01/08/2024
CLARICE AKEMI MIZUMOTO	39148	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
CLAUDINEIA RODRIGUES VIRIATO DE ARAUJO	42642	CUIDADOR INFANTIL	I	II	01/08/2024
CLEVENICE AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA	36586	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	34669	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
DAGMAR PEREIRA DE SOUZA	39717	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
DILMA LAINE PAES DOS SANTOS	36009	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/08/2024
EDEMIR DA SILVA	40429	MOTORISTA II	II	III	01/08/2024
EDNEIA BENTO ALVES DE SOUZA	40162	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
EDNEIA DE ABREU TOMASI DA SILVA	34797	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III	01/08/2024
ELAINE TAE KURODA HARA	31813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	II	01/08/2024
EMANUELE CARLA LEITE	34085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
ESTELA BORGES CARTAXO DE JESUS	36643	AUXILIAR DE CRECHE	I	II	01/08/2024
FABIANA PILEGI LIMA	31366	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
FABIANO APARECIDO SILVA	32462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
FABIO JOSE BIANCHI	38860	ODONTOLOGO	III	IV	01/08/2024
FLAVIA FORNACIARI SCHIAROLLI	39566	PSICOLOGO	III	IV	01/08/2024
FRANCIELE CAROLINO	38684	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
FRANCINE MAERY DIAS FERREIRA ROMANICHEN	44268	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	I	II	01/08/2024
ISABEL CACIATORE	20218	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	II	III	01/08/2024
IVONE ZINHANI	19157	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
JANETE LANE AMADEI	39562	FARMACEUTICO	III	IV	01/08/2024
JEFFERSON SCHIAVON NONATO DOS SANTOS	18539	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	I	II	01/08/2024
JOSE ANTONIO LUIZ	44429	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
JOSE CARLOS DOS SANTOS	15482	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
JOSE CECILIO NETO	20294	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
JOSE JORGE DE PAULA	40632	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
JUAREZ FRANCISCO DE CARVALHO	31774	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
JULIO CESAR LOURENCO	44620	EDUCADOR SOCIAL	I	II	01/08/2024
JUNIOR CESAR GARCIA	32863	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
KEILA VILHENA DE PAIVA	42786	NUTRICIONISTA	II	III	01/08/2024
KELLY APARECIDA DA CRUZ TAMBANI	36645	AUXILIAR DE CRECHE	I	II	01/08/2024
LEONARDO LOPES DA SILVA	38832	OPERADOR DE EQUIP II	II	III	01/08/2024
LETICIA CRISTINA MENDES DA SILVA SANTOS	42675	CUIDADOR INFANTIL	I	II	01/08/2024
LILIAN VERRI BORTOLO	36547	TECNICO DE ENFERMAGEM	III	IV	01/08/2024
LUANA CAROLINE CONTESSOTO	42232	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	II	III	01/08/2024
MACIRLENE DA SILVA SOUZA FRANCA	34726	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
MARCELO APARECIDO RAMPANI	12092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
MARCIA HITOMI TATEYAMA	44517	ODONTOLOGO	I	II	01/08/2024
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	37755	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
MARIA BENEDITA FONTOURA CREVELIM	30679	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/08/2024
MARIA FABIANA TORRENTES DOS SANTOS PRADO	42627	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/08/2024
MARLENE MARTINS DOS SANTOS	42004	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
MEIRY TOMIYAMA TAGUCHI	40088	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
MIRIAN LOPES NEVES SOUZA	18452	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	III	01/08/2024
MIRIAN PIRES DE MORAIS	42798	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/08/2024
NEIVA FERNANDA SQUISATI	31323	AUXILIAR DE CRECHE	I	II	01/08/2024
NILCEIA ALONSO	35211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
PAULA FERNANDA MARIANO	36367	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
PAULO HENRIQUE FRATONI	32877	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
RENATA CRISTINA MARQUES BOLONHEIS RAMOS	38275	PSICOLOGO	III	IV	01/08/2024
RENATO CARVALHO DE LIMA	14991	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
RICARDO BORGES	34951	TRATADOR DE PISCINA	I	II	01/08/2024
RODOLFO ALFREDO SCHUBERT	20533	AGENTE MUN. DE TRANSITO	III	IV	01/08/2024
ROGER HARUKI YAMAKAWA	39964	FARMACEUTICO	III	IV	01/08/2024
ROSARIA YUKO INOUE	39701	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
ROSEMEIRE DOS SANTOS VIEIRA	42827	CUIDADOR INFANTIL	I	II	01/08/2024
SAMANTHA LIMA DOS SANTOS	44595	TERAPEUTA OCUPACIONAL	I	II	01/08/2024
SANDRA APARECIDA BENTO DE ARAUJO SILVA	41883	CUIDADOR INFANTIL	II	III	01/08/2024
SARA MARCONDES THOME REIS	36995	MEDICO	III	IV	01/08/2024
SEBASTIAO FRANCISCO DA COSTA	14993	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
SIMONE APARECIDA FERREIRA	36739	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
SINCLEY DE SOUZA LUBKE	44084	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II	01/08/2024
TATIANE DIAS DA SILVEIRA MAGIOTO	31501	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
THAIS REGINA SANTANA DA SILVA GUIMARAES	42802	FONOAUDIOLOGO	II	III	01/08/2024
THAYSSA REGINA PALONGAN KUN	39891	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	01/08/2024
TIAGO DE GODOI	35017	ANALISTA DE PROJETOS	I	II	01/08/2024
VALDEIR CANDIDO GARCIA	44615	AUXILIAR OPERACIONAL	I	II	01/08/2024
VALDINEI APARECIDO SILVERIO	50308	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
VICTOR FERRER PETRELLI	39926	ANALISTA PROGRAMADOR	III	IV	01/08/2024
WILHEN RAMOS DE SOUZA	40896	AUXILIAR OPERACIONAL	II	III	01/08/2024
ZIONEY NASCIMENTO DE CARVALHO	17782	GUARDA PATRIMONIAL	III	IV	01/08/2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 08/08/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 08/08/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4370125** e o código CRC **23179E5E**.

Referência: Processo nº 01.22.00109921/2024.18 SEI nº 4370125

DECRETO Nº 1411/2024

Altera o Decreto nº 185, de 8 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso XIII, do art. 1º do Decreto nº 185, de 8 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)

XIII - representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná:

a) Douglas Eduardo Amancio Silveira (titular);

b) Keila Regina Uezi (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 08/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Rezende Torcato Pereira**, **Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 09/08/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4370162** e o código CRC **493DB6FA**.

Referência: Processo nº 01.07.00108982/2024.73 SEI nº 4370162

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1414, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1414/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016.

Nome	Matrícula	Cargo	Período do Interstício	Nível Anterior	Nível Enquadr.
RAQUEL TOMAZ DA ROCHA	35508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/2022 a 07/04/2024	III 11	III 14

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/08/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373924** e o código CRC **8DB66F9E**.

Referência: Processo nº 01.22.00110218/2024.50 SEI nº 4373924

DECRETO Nº 1415/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6493/2003 e Lei 11.766/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, Gestão 2024/2027, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Cyntia Danielle Pinto Gomes;

b) Suplente: Gheisa Martinez da Silva.

II - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Deise Luci Gimenes Vieira;

b) Titular: Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol;

c) Titular: Francielli Ferreira da Rocha Romero;

d) Suplente: Sandra Regina dos Santos Figueiredo;

e) Suplente: Luciane Maria Vieira Matos;

f) Suplente: Elenice Gonçalves Simoni.

III - representantes da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa:

a) Titular: Ana Aparecida de Brito;

b) Suplente: Josivaldo Souza Reis.

IV - representantes de Diretor Escolar Público Municipal:

a) Titular: Aline Cuenca Moya;

b) Suplente: Edineuza Pazian França da Silva.

V - representantes do quadro do Magistério Público Municipal:

a) Titular: Antonio Henrique Errerias Fernandes;

b) Titular: Jonson Rodrigues Farias Junior;

c) Suplente: Gehélison Gomes dos Santos;

d) Suplente: Sandra Regina Sávio Freitas.

VI - representantes de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Juliane Matias Gonçalves Nascimento;

b) Suplente: Marcelo Andrade Santos.

VII - representantes de Pais de alunos da Rede Privada de Maringá:

a) Titular: Luciana Caldas Garcia de Oliveira;

b) Suplente: Ana Paula Alves Mira.

VIII - representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá:

a) Titular: Priscila Aparecida Tencati;

b) Suplente: Gustavo Barizon Maranho.

IX - representantes dos docentes do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Fundação Universidade Estadual de Maringá:

a) Titular: Isabel Cristina Rodrigues;

b) Suplente: Heloisa Toshie Irie Saito.

X - representantes dos docentes das licenciaturas do Ensino Superior de Maringá da Rede Privada:

a) Titular: Amaury Antonio Meller Filho;

b) Suplente: Daniella Domingues Alvarenga Marques.

XI - representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: Lúcia Helena Lodi Guandelini;

b) Titular: Ana Lúcia da Silva Lemes;

c) Suplente: Anderson Ferreira Sampaio;

d) Suplente: Ivanilde Batista de Morais.

XII - representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: André Luís Pinto;

b) Suplente: Glaucia Soares da Silva Luz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 09/08/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/08/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4377049** e o código CRC **BDFFD98C**.

Referência: Processo nº 01.99.00108641/2024.39 SEI nº 4377049

PORTARIA Nº 477/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e conforme determina a Lei n. 10.576/2018 do Município.

RESOLVE:

I - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como membros não vinculados, conforme dispõe o artigo 3o, II, da Lei Complementar no 10.576/2018:

INSTITUIÇÃO	CARGO NO CMCTI	NOME
ACIM	TITULAR	ERIKE ALMEIDA
	SUPLENTE	VICENTE TAKAJI SUZUKI
AGRO (S.N.V)	TITULAR	ADRIANA AP. PINTO
	SUPLENTE	CÁSSIO DE PAULA XAVIER
AMTECH	TITULAR	PATRICIA SAUGO DOS SANTOS
	SUPLENTE	JULIANA DA SILVA GUERREIRO ALVARENGA
APOIO AMTECH	APOIO	LUIS RICARDO OLIVEIRA DE MELLO
	APOIO	ESTANISLAU CESAR RAEL DOS SANTOS
CIM	TITULAR	ANA PAULA RIBEIRO DE FREITAS
	SUPLENTE	CLAUDIA A. TONIATO CHILANTE
CIM	TITULAR	JEFFERSON LUIZ RAMOS DA SILVA
	SUPLENTE	EDMILA DENIG
CIM	TITULAR	MARIANA BECKHEUSER
	SUPLENTE	NILSON TAZINAFO
CODEM	TITULAR	ROBINSON PATRONI
	SUPLENTE	ADEMIR SANCHES FARIA
HUB SAÚDE (S.N.V)	TITULAR	TEREZA GURGEL
	SUPLENTE	LETICIA ALBUQUERQUE
INCUBADORA E ACELERADORA	TITULAR	MATHEUS LISBOA CESCO
	SUPLENTE	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO DE MELO
NRE	TITULAR	OSNY ANTONIO SCARAMAL FASCIO
	SUPLENTE	ANGÉLICA BATISTA NOGUEIRA
PARQUE TECNOLÓGICO	TITULAR	EDNEY MARCOS MOSSAMBANI
	SUPLENTE	JOELSON FILA ANDRADE
SEBRAE	TITULAR	MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
	SUPLENTE	WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI
SEDUC	TITULAR	MICHEL ANGELO BONADIO
	SUPLENTE	JHONATAN WILLY SILVA DE AQUINO
SEFAZ	TITULAR	ANDREIA CRISTINA ELIAS FERREIRA
	SUPLENTE	ÉRICA TOCACELLI COLELLA
SENAC	TITULAR	ANTONIO CARLOS AROCA
	SUPLENTE	ANDRE MARTINS SILVA
SENAI	TITULAR	JULIANO COELHO
	SUPLENTE	EDRIC JOAO GOMES PUTINI
SINEPE	TITULAR	MARCELA BORTOTTI FAVERO
	SUPLENTE	VINICIUS GRANZOTTI MARTINS
T.I (S.N.V)	TITULAR	EDNALDO DA SILVA
	SUPLENTE	ROGER TOSHI YATSUGAFU
UEM	TITULAR	MAURO ANTONIO DA SILVA SÁ RAVAGNANI
	SUPLENTE	KEILA DE SOUZA SILVA

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Estanislau Cesar Rael dos Santos**, **Secretário (a) de Inovação e Tecnologia**, em 09/08/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/08/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373895** e o código CRC **BE20C865**.

Referência: Processo nº 01.35.00110213/2024.78 SEI nº 4373895

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4327 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI n. 01.08.00107065/2024.78

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 3854/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MARIA DE LOURDES MACHADO, matrícula 21714, onde se lê: Período "19/08/2024 a 23/08/2024, 29/10/2024 a 12/11/2024 e 27/12/2024 a 05/01/2025", leia-se: Períodos 19/08/2024 a 23/08/2024, 29/10/2024 a 12/11/2024 e 19/02/2025 a 28/02/2025"", referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 à 11/03/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4341301** e o código CRC **FC6DD9D9**.

Referência: Processo nº 01.08.00107065/2024.78 SEI nº 4341301

PORTARIA Nº 4329 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00001101/2024.09,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
GENESIO PEREIRA TAVARES	37758	26/07/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4342344** e o código CRC **4CC4ADC8**.

Referência: Processo nº 03.31.00001101/2024.09 SEI nº 4342344

PORTARIA Nº 4342 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00106475/2024.03,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 0695/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ANDRESSA LUIZA TOFFOLI DE SOUZA, matrícula 22257, onde se lê: Período "18/03/2024 a 28/03/2024 e 16/09/2024 a 04/10/2024, leia-se: Períodos 18/03/2024 a 28/03/2024, 18/11/2024 a 22/11/2024 e 09/12/2024 a 22/12/2024, referente ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 13/01/2024.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346245** e o código CRC **998177EE**.

Referência: Processo nº 01.08.00106475/2024.03 SEI nº 4346245

PORTARIA Nº 4343 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00107280/2024.30,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 2130/2024-SUP/SEGEP, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor JOAO PAULO DA ROSA, matrícula 43472, onde se lê: Período "16/01/2023 a 27/01/2023 e 01/08/2024 a 18/08/2024", leia-se: Períodos 16/01/2023 a 27/01/2023 e 02/12/2024 a 19/12/2024", referente ao período aquisitivo de 22/07/2021 a 21/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346285** e o código CRC **DB37139A**.

Referência: Processo nº 01.22.00107280/2024.30 SEI nº 4346285

PORTARIA Nº 4344 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ELEDIANA PIZZOLIO		33747	2200/2024 - SUP/SEGEP	02/03/2022 a 01/03/2023
	De:	17/04/2024 a 26/04/2024	05/08/2024 a 24/08/2024	
	Para:	17/04/2024 a 26/04/2024	20/08/2024 a 08/09/2024	
LUCAS VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA		44333	0690/2024 - SUP/SEGEP	19/01/2023 a 18/01/2024
	De:	14/03/2024 a 28/03/2024	31/07/2024 a 14/08/2024	
	Para:	14/03/2024 a 28/03/2024	31/10/2024 a 14/11/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346297** e o código CRC **9DDB33F1**.

Referência: Processo nº 01.22.00107963/2024.19 SEI nº 4346297

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00096222/2024.93

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98,**
Processo Licitatório n.º **01.05.00115088/2023.26**
Pregão n.º **312/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **269/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **20.12.2023** a **19.12.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21671/2024	103203	10.000 (-) 7.000 (NF 6159) Saldo = 3.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	R$ 4,65	R$ 46.500,00 (-) 32.550,00 **Saldo = R$ 13.950,00**

Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega	Prorrogação Autorizada
04.06.2024	10	18.06.2024	10.07.2024

Ata de Registro de Preço:

Código do Item	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	Saldo Item	Valor Unitário	Valor do Saldo da Ata
103203	152.496	64.000	88.515	R$ 4,65	**R$ 411.594,75**

Valor Total das Cominações: R$ 425.544,75 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4261366), dispõe que:

> **Prezados,**
> **Informamos que o produto referente a Nota de Empenho 21671/2024, foi entregue parcialmente na data de 27/06/2024, conforme nota fiscal nº 6159 (SEI nº 4261346). O produto referente a Nota de Empenho 21672/2024, foi entregue em sua totalidade na data de 19/07/2024, conforme nota fiscal nº 6538 (SEI nº 4261354). Entretanto, solicitamos a apuração dos fatos e aplicação das possíveis penalidades devido ao atraso nas entregas.**
> **Atenciosamente,**

DAS CLÁUSULAS

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:
14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

1. MULTA[1] **no valor de R$ 64.529,21 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**

15% sobre o valor de R$ 411.594,75 (saldo remanescente da ATA) = R$ 61.739,21
20% sobre o valor de R$ 13.950,00 (empenho) = R$ 2.790,00

2. RESCISÃO[2] **DO ITEM 103203 (Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL) da Ata de Registro de Preço n.º 269/2023.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis** , contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei a s seguintes sanções: II - multa;**

[2] Art. 137. **Constituirão motivos para extinção do contrato** , a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: **I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;**

[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4255283** e o código CRC **E3304322**.

Referência: Processo nº 01.08.00096222/2024.93 SEI nº 4255283

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104554/2024.37

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
13	1º	Cateter nasal infantil para oxigenoterapia tipo óculos...	R$ 1,0353	15.000	R$ 15.529,50
19	1º	Cateter intravenoso periférico, descartável	R$ 0,5494	1.500	R$ 824,10
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 16.353,60**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Item 13 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Após etapa de lances e realização de negociação, foi convocado, nos Termos do Edital, a apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta ajustada no prazo e foi desclassificada

Item 19 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Após etapa de lances e realização de negociação, foi convocado, nos Termos do Edital, a apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta ajustada no prazo e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Item 13 - Sistema para o participante 00.802.002/0001-02 22/01/2024 10:00:20 Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/000102, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Anexar Proposta Ajustada e Documentos de Habilitação. Itens 13 e 19.

pelo participante 00.802.002/0001-02 22/01/2024 10:01:21 Prezados, bom dia! Já estamos em nosso melhor preço.

pelo participante 00.802.002/0001-02 22/01/2024 10:07:11 O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:11 de 22/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.

Item 19 - Sistema para o participante 00.802.002/0001-02 22/01/2024 09:55:12 Negociação e convocações ocorrerão no item 13 .

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 817,68 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4313984** e o código CRC **6D461152**.

Referência: Processo nº 01.05.00104554/2024.37 SEI nº 4313984

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104564/2024.58

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **01.184.342/0001-71 - A C P CORREA & CIA LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
14	1º	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável.	R$ 1,49	25.000	R$ 37.250,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 37.250,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Após etapa de lances e realização de negociação, foi convocado, nos Termos do Edital, a apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta ajustada no prazo e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
pelo participante 01.184.342/0001-71 22/01/2024 10:04:20 Bom dia, solicito desclassificação, produto cotado erroneamente, embora seja 24G infantil ele não é neo natal. lamento o transtorno

Sistema para o participante 01.184.342/0001-71 22/01/2024 10:06:42 Licitante, bom dia! Conforme Edital e Caderno de Normas, não há previsão de desclassificação por cotação errônea.

Sistema para o participante 01.184.342/0001-71 22/01/2024 10:06:49 Solicito a PROPOSTA AJUSTADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, anexada na plataforma, de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 2 (duas) horas, conforme item 1.2.1 e 1.2.2 do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos.

Sistema para o participante 01.184.342/0001-71 22/01/2024 10:07:50 Sr. Fornecedor A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ 01.184.342/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Anexar Proposta Ajustada e Documentos de Habilitação. Item 14.

Sistema para o participante 01.184.342/0001-71 22/01/2024 12:08:00 O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:08:00 de 22/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A C P CORREA & CIA LTDA, CNPJ 01.184.342/0001-71.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 1.862,50 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314200** e o código CRC **3DDE2BAB**.

Referência: Processo nº 01.05.00104564/2024.58 SEI nº 4314200

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104566/2024.04

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
4	1º	Equipo tipo bureta, descartável, estéril, para administração de soluções parenterais...	R$ 4,32	8.200	R$ 35.424,00
14	2º	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável.	R$ 1,50	25.000	R$ 37.500,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 72.924,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada. Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município, publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
04/04/2024 13:46:41 Fornecedor ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.118.004/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4,3200. Motivo: Desclassificar a licitante ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no item 04, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno..

04/04/2024 13:48:13 Fornecedor ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.118.004/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,5000. Motivo: Desclassificar a licitante ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no item 14, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno..

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta	2%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa no valor de R$ 1.458,48 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314824** e o código CRC **5B5FD810**.

Referência: Processo nº 01.05.00104566/2024.04 SEI nº 4314824

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104570/2024.90

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **04.063.331/0001-21 - CIRURGICA UNIAO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
24	1º	Fio de sutura poliester 2-0 verde, bi agulhado....	R$ 6,60	120	R$ 792,00
25	3º	Fio de sutura de nylon monofilamento Incolor (cuticular) n°4.0.....	R$ 1,95	120	R$ 234,00

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Item 24 - Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada. Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município, publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Item 25 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Item 24 - 04/04/2024 13:54:00 Fornecedor CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6,6000. Motivo: Desclassificar a licitante CIRURGICA UNIAO LTDA no item 24, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno..

Item 25 - Sistema para o participante 04.063.331/0001-21 05/04/2024 14:17:14 Sr. Fornecedor CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 25 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Sistema para o participante 04.063.331/0001-21 05/04/2024 16:17:00 O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 05/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta	2%
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa no valor de R$ 27,54 (vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

*R$ 792,00*2% = R$ 15,84*
*R$ 234,00*5% = R$ 11,70*

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4314956** e o código CRC **089AC7CF**.

Referência: Processo nº 01.05.00104570/2024.90 SEI nº 4314956

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104571/2024.63

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame** [1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
21	1º	Sapatilha em TNT (Propé), descartável, tamanho único, fabricado em 100% polipropileno, com acabamento com elástico, com gramatura mínima de 25gr.	R$ 0,06	28.174	R$ 1.690,44
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 1.690,44**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Após etapa de lances e realização de negociação, foi convocado, nos Termos do Edital, a apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta ajustada no prazo e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64 22/01/2024 10:14:14 Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Anexar Proposta Ajustada e Documentos de Habilitação. Item 21. .

pelo participante 17.472.278/0001-64 22/01/2024 10:37:20 Bom dia, solicito desclassificação, pois a gramatura do nosso produto não atende ao solicitado no edital.

Sistema para o participante 17.472.278/0001-64 22/01/2024 12:14:00 O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:00 de 22/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa [2] **no valor de R$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15** [3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315114** e o código CRC **ADB85880**.

Referência: Processo nº 01.05.00104571/2024.63 SEI nº 4315114

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104579/2024.41

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **23.829.339/0001-09 - INFINITI CONFECCAO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
29	1º	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2,.....	R$ 0,0690	5.970	R$ 411,93
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 411,93**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.

Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município, publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
04/04/2024 13:56:20 Fornecedor INFINITI CONFECCAO LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 0,0690. Motivo: Desclassificar a licitante INFINITI CONFECCAO LTDA no item 29, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta	2%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa no valor de R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315206** e o código CRC **77B19E41**.

Referência: Processo nº 01.05.00104579/2024.41 SEI nº 4315206

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104580/2024.14

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **78.742.491/0001-33 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
8	1º	Tampa descartável para vedação de pontas de equipos, seringas e buretas, atóxica, estéril, conexão tipo fêmea com medida universal.....	R$ 0,11	40.800	R$ 4.488,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 4.488,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.

Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município,

publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Mensagens do Termo de Julgamento:
04/04/2024 13:47:26 Fornecedor JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, CNPJ 78.742.491/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 0,1100. Motivo: Desclassificar a licitante JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A no item 08, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta	2%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa no valor de R$ 89,76 (oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315331** e o código CRC **80300210**.

Referência: Processo nº 01.05.00104580/2024.14 SEI nº 4315331

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104583/2024.30

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
29	3º	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2,.....	R$ 0,0710	5.970	R$ 423,87
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 423,87**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 21.484.336/0001-47 05/04/2024 14:26:21 Sr. Fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.484.336/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 29 de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

Sistema para o participante 21.484.336/0001-47 05/04/2024 16:26:00 O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:00 de 05/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.484.336/0001-47.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 21,19 (vinte e um reais e dezenove centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315399** e o código CRC **7D7C6A0F**.

Referência: Processo nº 01.05.00104583/2024.30 SEI nº 4315399

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104584/2024.03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **29.010.039/0001-71 - MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
4	2º	Equipo tipo bureta, descartável, estéril, para administração de soluções parenterais.....	R$ 4,50	8.200	R$ 36.900,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 36.900,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 29.010.039/0001-71 04/04/2024 14:38:24 Sr. Fornecedor MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.010.039/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 04 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

Sistema para o participante 29.010.039/0001-71 04/04/2024 16:37:00 O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 29.010.039/0001-71.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo**

fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[1] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315475** e o código CRC **B0B01C23**.

Referência: Processo nº 01.05.00104584/2024.03 SEI nº 4315475

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104587/2024.19

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **24.384.602/0001-58 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
22	1º	Fio de sutura de algodão (cuticular) n°2.0, com agulha 3/8 de círculo,....	R$ 2,15	120	R$ 258,00
25	1º	Fio de sutura de nylon monofilamento Incolor (cuticular) n°4.0,....	R$ 1,56	120	R$ 187,20
29	2º	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2,...	R$ 0,07	5.970	R$ 417,90

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Item 22 - Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.
Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município, publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Item 25 - Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada.
Equipe de Apoio após análise de Proposta, concluiu que a empresa deveria ser convocada para apresentação de amostras conforme previsto no Anexo I do Edital. Solicitado amostra via Notificação de Fornecedores publicada no Diário Oficial do Município, publicada no Portal da Transparência, encaminhado e-mail a empresa e solicitado via plataforma. Licitante não apresentou amostra em prazo constante no Edital e foi desclassificada.

Item 29 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Item 22 - 04/04/2024 13:52:38 Fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.384.602/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2,1500. Motivo: Desclassificar a licitante MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no item 22, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno

Item 25 - 04/04/2024 13:55:37 Fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.384.602/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,5600. Motivo: Desclassificar a licitante MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no item 25, com fundamento no Despacho n.º 3428880 proferido no Processo SEI! n.º 01.05.00126324/2023.70 e no item 7.4 do Caderno de Normas, por não encaminhado amostra no momento oportuno..

Item 29 - Sistema para o participante 24.384.602/0001-58 04/04/2024 15:27:22 Sr. Fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.384.602/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 29 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 24.384.602/0001-58 04/04/2024 17:27:00 O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 24.384.602/0001-58.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta	2%
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa no valor de R$ 29,79 (vinte e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

*R$ 258,00*2% = R$ 5,16*
*R$ 187,20*2% = R$ 3,74*
*R$ 417,90*5% = R$ 20,89*

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315553** e o código CRC **7F1A7104**.

Referência: Processo nº 01.05.00104587/2024.19 SEI nº 4315553

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104589/2024.62

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **27.130.979/0001-79 - OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
29	5º	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2,.....	R$ 0,11	5.970	R$ 656,70
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 656,70**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 27.130.979/0001-79 09/04/2024 13:45:32 Sr. Fornecedor OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o Item 29 mais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

Sistema para o participante 27.130.979/0001-79 09/04/2024 15:45:00 O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 32,83 (trinta e dois reais e oitenta e três centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315722** e o código CRC **3558BEB0**.

Referência: Processo nº 01.05.00104589/2024.62 SEI nº 4315722

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104596/2024.67

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **30.888.187/0001-72 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
21	3º	Sapatilha em TNT (Propé), descartável, tamanho único, fabricado em 100% polipropileno, com acabamento com elástico, com gramatura mínima de 25gr.	R$ 0,07	28.174	R$ 1.972,18
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 1.972,18**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 30.888.187/0001-72 04/04/2024 15:00:52 Sr. Fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 21 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

Sistema para o participante 30.888.187/0001-72 04/04/2024 17:00:05 O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 30.888.187/0001-72

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 98,61 (noventa e oito reais e sessenta e um centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315885** e o código CRC **184CE3E4**.

Referência: Processo nº 01.05.00104596/2024.67 SEI nº 4315885

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104597/2024.40

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **03.505.263/0001-40 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
14	3º	Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança e proteção, descartável.	R$ 1,64	25.000	R$ 41.000,00
29	4º	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2,.....	R$ 0,08	5.970	R$ 477,60
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 41.477,60**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 03.505.263/0001-40 04/04/2024 14:44:06 Sr. Fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: Proposta Ajustada para itens ganhos.. Sistema para o participante 03.505.263/0001-40 04/04/2024 16:44:00 O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40.

Sistema para o participante 03.505.263/0001-40 08/04/2024 13:58:37 Sr. Fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 08/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para os itens ganhos e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Sistema para o participante 03.505.263/0001-40 08/04/2024 15:58:00 O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:00 de 08/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 2.073,88 (dois mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4315966** e o código CRC **4518CA13**.

Referência: Processo nº 01.05.00104597/2024.40 SEI nº 4315966

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104599/2024.83

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126324/2023.70**
Pregão n.º: **364/2023**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 22/01/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **29.907.666/0001-00 - VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
25	2º	Fio de sutura de nylon monofilamento Incolor (cuticular) nº4.0,...	R$ 1,57	120	R$ 188,40
28	1º	Dispositivo para infusão intravenosa com asas(escalpe), estéril nº 19, apirogênico, atóxico....	R$ 0,20	4.368	R$ 873,60
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 1.062,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Item 25 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Após desclassificação da empresa classificada anteriormente, foi realizada nova negociação com a licitante e convocado para apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta dentro do prazo.

Item 28 -Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
Após etapa de lances e realização de negociação, foi convocado, nos Termos do Edital, a apresentar proposta ajustada. A licitante não apresentou proposta ajustada no prazo e foi desclassificada

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 29.907.666/0001-00 04/04/2024 15:19:38 Sr. Fornecedor VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 29.907.666/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 25. Prazo para encerrar o envio: 17:19:00 do dia 04/04/2024. Justificativa: PROPOSTA AJUSTADA para o item 25 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
Sistema para o participante 29.907.666/0001-00 04/04/2024 17:19:00 O item 25 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:00 de 04/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 29.907.666/0001-00.

Sistema para o participante 29.907.666/0001-00 22/01/2024 10:43:32 Sr. Fornecedor VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 29.907.666/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Anexar Proposta Ajustada e Documentos de Habilitação. Item 28..

pelo participante 29.907.666/0001-00 22/01/2024 11:03:28 Bom dia Sr. Pregoeiro, ao fazer a ajustada, notamos que o item oferecido não corresponde ao solicitado em edita, sendo oferecido sem dispositivo de segurança, peço a desclassificação de nossa empresa nesse item, peço desculpa s pelo ocorrido, mas infelizmente os valroes são bem diferente de um item para outro.

Sistema para o participante 29.907.666/0001-00 22/01/2024 11:09:22 Licitante, como já explicado em outro item desta licitação, não é possível, segundo normas do Edital e Caderno de Normas, desclassificação por erro de cotação.

Sistema para o participante 29.907.666/0001-00 22/01/2024 12:45:00 O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:00 de 22/01/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 29.907.666/0001-00.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4316145** e o código CRC **C611370B**.

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104694/2024.40

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **47.515.013/0001-67 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
1	1º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	R$ 1,64	21.917	R$ 35.943,88
12	1º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	R$ 1,78	7.305	R$ 13.002,90
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 48.946,78**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. INABILITADA conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 12 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 47.515.013/0001-67 08/04/2024 08:45:46 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados. pelo participante 47.515.013/0001-67 08/04/2024 12:11:03 Bom dia Sr Pregoeiro. Não entendemos isso. Fomos Inabilitados pois o Pregoeiro não entende dos documentos??? Nunca vimos isso. Como assim??? Sistema para o participante 47.515.013/0001-67 09/04/2024 14:07:33 Informo que os documentos de qualificação técnica são solicitados pela secretaria interessada que detém o conhecimento da necessidade de tal exigência, por isso a nálise destes documentos são realizados pela equipe de apoio técnico da secretaria. O motivo da inabilitação foi: INABILITADA não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Sistema para o participante 47.515.013/0001-67 08/04/2024 08:46:29 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados. Sistema para o participante 14.156.887/0001-16 08/04/2024 08:55:20 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital; pelo participante 47.515.013/0001-67 08/04/2024 12:11:19 Bom dia Sr Pregoeiro. Não entendemos isso. Fomos Inabilitados pois o Pregoeiro não entende dos documentos??? Nunca vimos isso. Como assim???

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 2.447,34 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4316660** e o código CRC **B347A9F7**.

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104695/2024.13

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **04.335.799/0001-28 - FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
1	2º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	R$ 1,65	21.917	R$ 36.163,05
2	1º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	R$ 2,80	19.104	R$ 53.491,20
12	2º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	R$ 1,80	7.305	R$ 13.149,00
13	1º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	R$ 3,95	6.368	R$ 25.153,60
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 127.956,85**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 1 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA a empresa FKS por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4 do edital.

ITEM 2 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio da proposta.

ITEM 12 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA a empresa FKS por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4 do edital.

ITEM 13 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 1 - Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 08:26:36 Sr. Fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:26:00 do dia 02/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. . Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 08:26:56 A não apresentação da proposta ajustada e se for o caso documentos técnicos ou saneamento, estará sujeito a sanções conforme edital. Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 08:27:38 Conforme edital o preço do item 01 e 12 devem ser igualados pelo menor, neste caso, R$1,65 Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 10:26:00 O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:00 de 02/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28. Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 11:16:33 DESCLASSIFICADA a empresa FKS por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4 do edital.

ITEM 2 - Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 21/03/2024 10:09:55 Sr. Fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. . Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 21/03/2024 10:10:06 A não apresentação da proposta ajustada e se for o caso documentos técnicos ou saneamento, estará sujeito a sanções conforme edital. Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 21/03/2024 12:09:00 O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 21/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28.

ITEM 12 - Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 08:28:35 Sr. Fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 02/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos.

Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. . Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 08:29:15 Conforme edital o preço do item 1 deve ser igualado com o item 12 pelo menor, ou seja, R$1,65 Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 10:28:00 O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:00 de 02/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28. Sistema para o participante 04.335.799/0001-28 02/04/2024 11:18:22 DESCLASSIFICADA a empresa FKS por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4 do edital.

ITEM 13 - Sistema 21/03/2024 às 15:06:46 DESCLASSIFICADA a licitante FKS, nos itens 02 e 13, por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio. 21/03/2024 15:09:34 Fornecedor FKS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 04.335.799/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3,9500. Motivo: DESCLASSIFICADA a licitante FKS, descumpriu o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio..

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 6.397,84 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4316828** e o código CRC **B238DEF5**.

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104698/2024.29

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **46.586.579/0001-17 - J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
5	1º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,....	R$ 1,21	50.164	R$ 60.698,44
16	1º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,21	16.721	R$ 20.232,41
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 80.930,85**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 16 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 5
02/04/2024 08:04:42 Fornecedor J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 46.586.579/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,2100. Motivo: INABILITADA não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;.
Sistema para o participante 46.586.579/0001-17 08/04/2024 08:43:39 Informo que a empresa foi inabilitada conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.
Sistema para o participante 46.586.579/0001-17 09/04/2024 14:13:37 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;
pelo participante 46.586.579/0001-17 09/04/2024 16:57:06 QUEM TEM QUE DE TER AFE É O FORNECEDOR, NÓS SOMEOS REVENDEDORES

ITEM 16
02/04/2024 08:05:32 Fornecedor J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 46.586.579/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,2100. Motivo: INABILITADA não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;.
Sistema para o participante 46.586.579/0001-17 08/04/2024 08:44:06 Informo que a empresa foi inabilitada conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.
Sistema para o participante 46.586.579/0001-17 09/04/2024 14:13:54 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;
pelo participante 46.586.579/0001-17 09/04/2024 16:54:28 Mas sr pregoeiro quem tem que ter AFE é o fabricante nosso fornecedor.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 4.046,54 (quatro mil quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4317114** e o código CRC **0A1AD316**.

Referência: Processo nº 01.05.00104698/2024.29 SEI nº 4317114

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104700/2024.72

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **45.948.126/0001-20 - SILVANA LUMERTZ FERREIRA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
5	2º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,....	R$ 1,22	50.164	R$ 61.200,08
16	2º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,22	16.721	R$ 20.399,62
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 81.599,70**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 16 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 5
Sistema para o participante 45.948.126/0001-20 08/04/2024 08:51:54 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;
08/04/2024 08:52:08 Fornecedor 45.948.126 SILVANA LUMERTZ FERREIRA, CNPJ 45.948.126/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,2200. Motivo: Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 16
08/04/2024 08:53:07 Fornecedor 45.948.126 SILVANA LUMERTZ FERREIRA, CNPJ 45.948.126/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,2200. Motivo: Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 4.079,98 (quatro mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4317324** e o código CRC **E083DF7B**.

Referência: Processo nº 01.05.00104700/2024.72 SEI nº 4317324

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104703/2024.88

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **37.731.282/0001-07 - BRANDELERO NEGOCIOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
5	3º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,....	R$ 1,28	50.164	R$ 64.209,92
16	3º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,28	16.721	R$ 21.402,88
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 85.612,80**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 5 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

ITEM 16 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 5 -
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 14:19:11 Sr. Fornecedor BRANDELERO NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.731.282/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 14:19:20 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 16:19:00 O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDELERO NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.731.282/0001-07.
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 10/04/2024 09:46:48 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

ITEM 16 -
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 14:20:12 Sr. Fornecedor BRANDELERO NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.731.282/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas..
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 14:20:24 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.
Sistema para o participante 37.731.282/0001-07 09/04/2024 16:20:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BRANDELERO NEGOCIOS LTDA, CNPJ 37.731.282/0001-07.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 4.280,64 (quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321268** e o código CRC **6180967B**.

Referência: Processo nº 01.05.00104703/2024.88 SEI nº 4321268

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104704/2024.61

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **53.408.491/0001-70 - MELCOR COMERCIAL LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
5	4º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,...	R$ 1,34	50.164	R$ 67.219,76
13	3º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	R$ 4,03	6.368	R$ 25.663,04
16	4º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,47	16.721	R$ 24.579,87
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 117.462,67**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 5 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

ITEM 13 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA a empresa MELCOR por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4.2 do edital.

ITEM 16 - Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 5 -
Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:03:20 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:06:51 Sr. Fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:17:12 Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, caso a licitante não consiga atender o anexo até as 14h, será aberto novamente o prazo de 2h.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 12:06:00 O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:00 de 10/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 14:01:13 Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, será aberto novamente o prazo de 2h para anexar a proposta.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 14:01:29 Sr. Fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, será aberto novamente o prazo de 2h para anexar a proposta..

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 16:01:00 O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:00 de 10/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 16:09:25 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

ITEM 13 -
Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 02/04/2024 08:36:13 Sr. Fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 02/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 02/04/2024 08:36:19 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 02/04/2024 10:36:00 O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 02/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 02/04/2024 11:19:35 DESCLASSIFICADA a empresa MELCOR por não anexar a proposta. Descumpriu o item 4 do edital.

ITEM 16 -
Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:08:58 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:09:19 Sr. Fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 10:16:33 Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, caso a licitante não consiga atender o anexo até as 14h, será aberto novamente o prazo de 2h.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 12:09:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 10/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 14:01:59 Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, será aberto novamente o prazo de 2h para anexar a proposta.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 14:02:10 Sr. Fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Considerando que a comunicação estava agendada para as 14h de hoje, por um lapso me confundi com agenda de outra licitação e fiz convocação de anexo às 10h, será aberto novamente o prazo de 2h para anexar a proposta..

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 16:02:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 10/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MELCOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.408.491/0001-70.

Sistema para o participante 53.408.491/0001-70 10/04/2024 16:11:00 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;**
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 5.873,13 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e treze centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321413** e o código CRC **2A42C9A1**.

Referência: Processo nº 01.05.00104704/2024.61 SEI nº 4321413

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104708/2024.50

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **14.156.887/0001-16 - COMERCIAL TOLOTTI LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
10	1º	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml - Anti-alérgico e Anti- Bactericida.	R$ 5,74	11.832	R$ 67.915,68
12	3º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca Normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.	R$ 1,97	7.305	R$ 14.390,85
21	1º	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml- Anti alérgico e Anti bactericida.	R$ 5,79	3.943	R$ 22.829,97
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 105.136,50**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 10 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 12 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 21 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 10
Sistema para o participante 14.156.887/0001-16 08/04/2024 08:45:07 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.
Sistema para o participante 14.156.887/0001-16 09/04/2024 14:14:26 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

ITEM 12
08/04/2024 08:55:26 Fornecedor COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ 14.156.887/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,9700. Motivo: Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;.

ITEM 21
Sistema para o participante 14.156.887/0001-16 08/04/2024 08:44:53 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.
Sistema para o participante 14.156.887/0001-16 09/04/2024 14:14:46 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;**
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 5.256,82 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321608** e o código CRC **359824C6**.

Referência: Processo nº 01.05.00104708/2024.50 SEI nº 4321608

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104711/2024.66

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **41.948.062/0001-07 - GRANETTO EMBALAGENS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
13	2º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades..	R$ 3,99	6.368	R$ 25.408,32
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 25.408,32**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 41.948.062/0001-07 08/04/2024 08:48:17 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.

Sistema para o participante 41.948.062/0001-07 09/04/2024 14:15:28 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 1.270,42 (um mil duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321991** e o código CRC **9E199EB8**.

Referência: Processo nº 01.05.00104711/2024.66 SEI nº 4321991

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104713/2024.12

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **14.474.219/0001-37 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
13	4º	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	R$ 4,31	6.368	R$ 27.446,08
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 27.446,08**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 14.474.219/0001-37 08/04/2024 08:53:53 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3549229 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 1.372,30 (um mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322145** e o código CRC **E0C35442**.

Referência: Processo nº 01.05.00104713/2024.12 SEI nº 4322145

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104715/2024.55

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	5º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,48	16.721	R$ 24.747,08
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 24.747,08**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 13.229.567/0001-86 10/04/2024 16:14:54 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.
Sistema para o participante 13.229.567/0001-86 10/04/2024 16:15:22 Sr. Fornecedor VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.229.567/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 18:15:00 do dia 10/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .
Sistema para o participante 13.229.567/0001-86 10/04/2024 18:15:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:15:00 de 10/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13.229.567/0001-86.
Sistema para o participante 13.229.567/0001-86 11/04/2024 14:02:10 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 1.237,35 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322262** e o código CRC **23021B94**.

Referência: Processo nº 01.05.00104715/2024.55 SEI nº 4322262

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104717/2024.98

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **41.977.198/0001-45 - MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	6º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 1,99	16.721	R$ 33.274,79
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 33.274,79**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 41.977.198/0001-45 11/04/2024 14:03:50 A não apresentação da proposta ajustada estará sujeito a sanções conforme edital.
Sistema para o participante 41.977.198/0001-45 11/04/2024 14:04:15 Sr. Fornecedor MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 41.977.198/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 11/04/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .
Sistema para o participante 41.977.198/0001-45 11/04/2024 16:04:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:00 de 11/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 41.977.198/0001-45.
Sistema para o participante 41.977.198/0001-45 11/04/2024 16:30:11 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 1.663,74 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322311** e o código CRC **D98C2FD5**.

Referência: Processo nº 01.05.00104717/2024.98 SEI nº 4322311

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104718/2024.71

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	7º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,25	16.721	R$ 37.622,25
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 37.622,25**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3618507 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 46.667.239/0001-10 16/04/2024 08:21:32 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3618507 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 1.881,11 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322350** e o código CRC **2C5FE9FC**.

Referência: Processo nº 01.05.00104718/2024.71 SEI nº 4322350

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104720/2024.17

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **42.038.727/0001-08 - SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	8º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,40	16.721	R$ 40.130,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.130,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. INABILITADA - CND de Maringá continua positiva mesmo após oportunizado a regularização tardia MPE

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 42.038.727/0001-08 09/05/2024 15:20:46 Sr. Fornecedor SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ 42.038.727/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Registra-se que a empresa SENA encontra-se com a CND municipal de Maringá positiva. Considerando que a empresa enquadra-se como Microempresa, e com base no Art. 43 §1º da Lei de Complementar 123/06, o Sr. Pregoeiro decidiu conceder 05 (cinco) dias para a regularização da referida documentação..
Sistema para o participante 42.038.727/0001-08 17/05/2024 15:20:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ 42.038.727/0001-08.
Sistema 20/05/2024 14:29:09 O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 20/05/2024 14:44:09.
Sistema para o participante 42.038.727/0001-08 20/05/2024 14:29:18 INABILITADA - CND de Maringá continua positiva mesmo após oportunizado a regularização tardia MPE
Sistema para o participante 42.038.727/0001-08 20/05/2024 14:29:41 Certidão Positiva de Débitos Nº 130146/2024 - Código de Autenticação: 6B4E96E075368B0B7CB3CD56E3D5FB58
Sistema para o participante 42.038.727/0001-08 20/05/2024 14:30:22 CND anexada nos autos do processo SEI 01.05.00139686/2023.39

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 2.006,52 (dois mil seis reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322419** e o código CRC **3D4976EC**.

Referência: Processo nº 01.05.00104720/2024.17 SEI nº 4322419

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104722/2024.60

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **34.110.544/0001-28 - AR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	9º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,40	16.721	R$ 40.130,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.130,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3850312 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 34.110.544/0001-28 21/05/2024 15:35:00 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3850312 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;
Sistema para o participante 34.110.544/0001-28 21/05/2024 15:35:00 Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3850312 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] no valor de R$ 2.006,52 (dois mil seis reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15[3] (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322527** e o código CRC **05BEB54A**.

Referência: Processo nº 01.05.00104722/2024.60 SEI nº 4322527

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104723/2024.33

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **29.530.767/0001-04 - BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	10º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,40	16.721	R$ 40.130,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.130,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA enviou proposta com o preço acima do último lance, foi realizado contato telefônico para verificar se a licitante havia errado o preço, porém a mesma alega que não consegue manter o preço do último lance.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 29.530.767/0001-04 22/05/2024 15:21:31 DESCLASSIFICADA - enviou proposta com o preço acima do último lance, foi realizado contato telefônico para verificar se a licitante havia errado o preço, porém a mesma alega que não consegue manter o preço do último lance.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 2.006,52 (dois mil seis reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322586** e o código CRC **74122534**.

Referência: Processo nº 01.05.00104723/2024.33 SEI nº 4322586

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104724/2024.06

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **49.728.772/0001-33 - SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	11º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,40	16.721	R$ 40.130,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.130,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3866308 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
24/05/2024 07:49:28 Fornecedor SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.728.772/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2,4000. Motivo: Conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3866308 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39, fica INABILITADA pois não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 2.006,52 (dois mil seis reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322689** e o código CRC **4FEA8D17**.

Referência: Processo nº 01.05.00104724/2024.06 SEI nº 4322689

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104725/2024.76

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **49.932.212/0001-04 - AGUIA COMERCIAL LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
16	12º	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex, formato anatômico, antialérgica,.....	R$ 2,40	16.721	R$ 40.130,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 40.130,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 49.932.212/0001-04 24/05/2024 14:02:22 Sr. Fornecedor AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.932.212/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital. Os documentos exigidos no item 5 do edital, deverão ser anexados junto a proposta. O prazo será de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 49.932.212/0001-04 24/05/2024 14:02:33 A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital
Sistema para o participante 49.932.212/0001-04 24/05/2024 16:02:00 O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:00 de 24/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.932.212/0001-04.
Sistema para o participante 49.932.212/0001-04 24/05/2024 16:09:53 DESCLASSIFICADA por não anexar a proposta, descumprindo o item 4.2 do edital. Não consta registro de justificativa da licitante ou pedido de prorrogação do prazo de envio.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 2.006,52 (dois mil seis reais e cinquenta e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322768** e o código CRC **8E2CDC79**.

Referência: Processo nº 01.05.00104725/2024.76 SEI nº 4322768

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104726/2024.49

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **14.221.429/0001-13 - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
10	2º	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml - Anti-alérgico e Anti- Bactericida.	R$ 5,75	11.832	R$ 68.034,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 68.034,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. DESCLASSIFICADA EM fase recursal verificou-se que o produto que não possui a formulação Anti Bactericida (antisséptico)

Mensagens do Termo de Julgamento:
Sistema para o participante 14.221.429/0001-13 21/06/2024 15:01:24 DESCLASSIFICADA - EM fase recursal verificou-se que o produto que não possui a formulação Anti Bactericida (antisséptico)

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 3.401,70 (três mil quatrocentos e um reais e setenta centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4322859** e o código CRC **A37C2D24**.

Referência: Processo nº 01.05.00104726/2024.49 SEI nº 4322859

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104729/2024.65

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **46.743.542/0001-55 - LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
10	3º	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml - Anti-alérgico e Anti- Bactericida.	R$ 5,80	11.832	R$ 68.625,60
21	2º	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml- Anti alérgico e Anti bactericida.	R$ 5,80	3.943	R$ 22.869,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 91.495,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
ITEM 10 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético

ITEM 21 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético

Mensagens do Termo de Julgamento:
ITEM 10 - Sistema para o participante 46.743.542/0001-55 21/06/2024 15:03:37 INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético
21/06/2024 15:03:49 Fornecedor LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 5,8000. Motivo: INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético.

ITEM 21 - Sistema para o participante 46.743.542/0001-55 21/06/2024 15:03:01 INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético
21/06/2024 Fornecedor LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55 foi inabilitado. Motivo: INABILITADA - Em fase recursal verificou-se que a AFE apresentada para o CNPJ não é para cosmético.

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 4.574,75 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4323476** e o código CRC **D3D9DE60**.

Referência: Processo nº 01.05.00104729/2024.65 SEI nº 4323476

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00104730/2024.38

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**[1] , e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00139686/2023.39**
Pregão n.º: **90012/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **Dia 21/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)**

CNPJ/Fornecedor: **51.814.039/0001-83 - SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Classificação	Descrição do Item	Valor Unitário Ofertado	Quantidade Ofertada	Valor Total
24	1º	Acetona PA, em frasco com no mínimo 100 ml.	R$ 4,67	120	R$ 560,40
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 560,40**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO/Observação/Descrição detalhada sobre a infração**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento. Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

Mensagens do Termo de Julgamento:
02/04/2024 08:11:12 Fornecedor SCCARE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 51.814.039/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4,6700. Motivo: INABILITADA não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;
Sistema para o participante 51.814.039/0001-83 08/04/2024 08:48:50 Informo que a empresa foi inabilitada neste item conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 pois o pregoeiro não possui conhecimento técnicos sobre os documentos solicitados.
Sistema para o participante 51.814.039/0001-83 09/04/2024 14:16:28 Motivo da inabilitação: conforme parecer da equipe de apoio técnico nº 3520681 processo SEI nº 01.05.00139686/2023.39 não apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) (em nome da empresa), descumprindo o item 5.2.1.1, letra a, do Edital;

DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor total da proposta	5%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.5. **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

Multa[2] **no valor de R$ 28,02 (vinte e oito reais e dois centavos) , correspondente ao % conforme edital, sobre o valor vencido pelo fornecedor.**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, **no prazo de 15**[3] **(quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: **II - multa;**
[3] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4323562** e o código CRC **ACFC3DAC**.

Referência: Processo nº 01.05.00104730/2024.38 SEI nº 4323562

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00096280/2024.79

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98,**
Processo Licitatório n.º **01.05.00060415/2023.51**
Pregão n.º **149/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **167/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **04.08.2023** a **03.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21673/2024	103202	6.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250 mL	R$ 3,67	R$ 22.020,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
04.06.2024	10	14.06.2024	10.07.2024	18.07.2024	08

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 22.020,00 (vinte e dois mil vinte reais)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4261554), dispõe que:

> **Prezados,**
> **Informamos que o produto referente a Nota de Empenho 21673/2024, foi entregue em sua totalidade na data de 18/07/2024, conforme nota fiscal nº 6532 (SEI nº 4261551). Entretanto, solicitamos a apuração dos fatos e aplicação das possíveis penalidades devido ao atraso na entrega.**
> **Atenciosamente,**

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

DAS CLÁUSULAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência;
- **Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;**
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais).

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou

2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4328708** e o código CRC **C19FFF72**.

Referência: Processo nº 01.08.00096280/2024.79 SEI nº 4328708

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.08.00096222/2024.93

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/MF n.º **34.223.536/0001-98,**
Processo Licitatório n.º **01.05.00115088/2023.26**
Pregão n.º **312/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **269/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **20.12.2023** a **19.12.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21672/2024	103203	10.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	R$ 4,65	R$ 46.500,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
04.06.2024	10	18.06.2024	10.07.2024	19.07.2024	9

Valor Total do(s) Empenho (s): R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4261366), dispõe que:

Prezados,
Informamos que o produto referente a Nota de Empenho 21671/2024, foi entregue parcialmente na data de 27/06/2024, conforme nota fiscal nº 6159 (SEI nº 4261346). O produto referente a Nota de Empenho 21672/2024, foi entregue em sua totalidade na data de 19/07/2024, conforme nota fiscal nº 6538 (SEI nº 4261354). Entretanto, solicitamos a apuração dos fatos e aplicação das possíveis penalidades devido ao atraso nas entregas.
Atenciosamente,

CLÁUSULA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7% , quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA[2] **no valor**[3] **de R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 15**[4] **(quinze) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

[2] Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - **multa**; Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.**

[3] Valor R$ 46.500,00 x 1% = R$ 465,00 x 7 dias de atraso, considerado prazo máximo de 7 (sete) dias de atraso, visto que a efetivação da entrega ultrapassou o prazo limite estabelecido da Penalidade.

[4] Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4328858** e o código CRC **96B24BF3**.

Referência: Processo nº 01.08.00096222/2024.93 SEI nº 4328858

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00094827/2024.69

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **29.010.039/0001-71**
Processo Licitatório n.º **01.05.00044377/2023.69**
Pregão n.º **154/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **202/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **14.09.2023** a **13.09.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
19912/2024	264401	1.396	Álcool gel antisséptico para higienização a seco das	R$ 5,30	R$ 7.398,80
19965/2024	264401	1.412			R$ 7.483,60
20168/2024	200002	4.800	Álcool em gel 70%, embalagem com 500 ml	R$ 3,28	R$ 15.744,00
20175/2024	200002	1.720			R$ 5.641,60

Empenho	Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
19912/2024 e 19965/2024	27.05.2024	20	17.06.2024	24.07.2024	37
20168/2024 e 20175/2024	29.05.2024	20	18.06.2024	24.07.2024	36

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 36.268,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato, dispõe que:

(SEI n.º 4170961)

IRREGULARIDADES CONSTATADAS: O fornecedor confirmou o recebimento dos empenhos nos dias 27 e 29/05/2024, mas até o momento não realizou a entrega do material.
Foi pré-notificado nos dias 18/06/2024 (4170896) e 01/07/2024 (4170934).

(SEI nº 4276212)
À NAPAAI
Informo que os empenhos foram entregues na data de 24/07/24 (Comprovante Entradas Monaco (SEI nº 4276165).
Empenhos 19912/2024 e 19965/2024 com 38 dias de atraso.
Empenhos 20168/2024 e 20175/2024 com 36 dias de atraso.
Atenciosamente.

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

DAS CLÁUSULAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
a) Advertência;
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa; d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 3.626,80 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329139** e o código CRC **0C43E153**.

Referência: Processo nº 01.09.00094827/2024.69 SEI nº 4329139

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00085509/2024.37

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - ME**
CNPJ/MF n.º **82.476.144/0001-83**
Processo Licitatório n.º **01.05.00058517/2022.84**
Pregão n.º **66/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **122/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15086/2024	5528	30	Estante em aço	R$ 277,00	R$ 8.310,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data do Agendamento	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
09.05.2024	20	29.05.2024	11.06.2024	12.06.2024	13

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4049217), dispõe que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR
Por meio do processo licitatório 01.05.00058517/2022.84, a empresa ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - ME consagrou-se vencedora para o fornecimento do item 5528, estante em aço;
A SEDUC empenhou 30 unidades do item através da Nota de Empenho 15086/2024 (4049203);
Conforme os e-mails 4049203, 4049204 e 4049205, realizou-se três envios da Nota de Empenho ao fornecedor e, conforme o e-mail 4049210, obteve-se a confirmação de recebimento por parte do licitante em 09/05/2024;
Ciente que o Edital estabelece como prazo máximo para a entrega o período de 20 dias contados a partir desta conformação de recebimento, o licitante poderia efetuar a entrega até 29/05/2024;
Como não se constatou a entrega até a data limite, a administração realizou duas notificações de atraso. A primeira em 04/06/2024 (4049210) e a segunda em 05/06/2024 (4049213);
Em 13/06/2024 houve o agendamento da entrega e sua execução de fato, conforme a Nf-e 4.376 (4049215), deu-se em 12/06/2024;
Considerando não ter havido pedido de dilação do prazo de entrega, procedeu-se com a abertura de processo para apuração do atraso verificado.

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

DAS CLÁUSULAS

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1. **O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:** a) Advertência. **b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.** c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa. d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades. e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos. f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4329576** e o código CRC **BD871757**.

Referência: Processo nº 01.09.00085509/2024.37 SEI nº 4329576

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00085824/2024.68

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **DAYELLE DOS SANTOS TEIXEIRA**
CNPJ/MF n.º **27.427.548/0001-79**
Processo Licitatório n.º **01.05.00056652/2023.93**
Pregão n.º **167/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **246/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15530/2024	273480	20	Ventilador Oscilante de parede, diâmetro mínimo 60cm ; voltagem 110V/220V	R$ 199,81	R$ 3.996,20
15533/2024	273480	200	Ventilador Oscilante de parede, diâmetro mínimo 60cm ; voltagem 110V/220V	R$ 199,81	R$ 39.962,00

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Prorrogação Autorizada	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
28.04.2024	30	28.05.2024	14.06.2024 (doc. SEI n.º 4053354)	18.06.2024	4

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 43.958,20 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4054307), dispõe que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR
Por meio do processo licitatório 01.05.00056652/2023.93, a empresa DAYELLE DOS SANTOS TEIXEIRA consagrou-se vencedora para o fornecimento do item 273480, ventilador;
A SEDUC empenhou 220 unidades do item através das Notas de Empenho 15530/2024 (4053347) e 15533/2024 (4053348);
O envio da Nota de Empenho ao fornecedor se deu, conforme e-mail 4053349, em 26/04/2024 e, conforme o e-mail 4053350, obteve-se a confirmação de recebimento por parte do licitante em 28/04/2024;
Ciente que o Edital estabelece como prazo máximo para a entrega o período de 30 dias contados a partir desta conformação de recebimento, o licitante poderia efetuar a entrega até 28/05/2024;
Conforme as NF-e 15530 (4053355) e 15533 (4053356), a entrega dos produtos ocorreu em 18/06/2024;
Considerando não ter havido pedido de dilação do prazo de entrega, procedeu-se com a abertura de processo para apuração do atraso verificado.

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

CLÁUSULA CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 10.1. **O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades**, conforme a gravidade: Advertência; **Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações**; Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa; As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades; Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 4.395,82 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4333443** e o código CRC **9C28880E**.

Referência: Processo nº 01.09.00085824/2024.68 SEI nº 4333443

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.09.00083502/2024.03

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**[1] conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **EDUCAÇÃO**
Fornecedor: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF n.º **01.590.728/0009-30**
Processo Licitatório n.º **01.05.00094292/2022.85**
Pregão n.º **53/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **145/2023**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13666/2024	248595	2	Frigobar	R$ 1.132,55	R$ 2.265,10
13756/2024		7			R$ 7.927,85
13757/2024		7			R$ 7.927,85

Recebimento do Empenho	Prazo	Prazo Limite para Entrega	Data efetiva de Entrega	Quant. de Dias de Atraso
03.04.2024	20	23.04.2024	23.05.2024	30

Valor Total do(s) Empenho(s): R$ 18.120,80 (dezoito mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

Conforme juntados aos autos pelo Fiscal de Contrato (SEI n.º 4023193), dispõe que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR
Conforme o e-mail 4023112 o dia 03/04/2024, a administração encaminhou para a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA as Notas de Empenho 13666/2024, 13756/2024 e 13757/2024, referentes a aquisição de frigobares;
A confirmação de recebimento destes empenho por parte do fornecedor deu-se em 03/04/2024, conforme e-mail 4023113. Desta forma, tendo em vista que o Edital estabelece como prazo máximo para a entrega o período de 20 dias contados a partir desta confirmação, o prazo para entrega se estenderia até o dia 24/04/2024;
Em 18/04/2024, conforme observa-se no e-mail 4023115, a empresa solicitou dilação do prazo de entrega dos empenhos, alegando que seu fornecedor estaria enfrentando atrasos em razão de escassez de insumos;
Diante da solicitação de dilação de prazo, no dia 19/04/2024, conforme o e-mail 4023116, a administração solicitou a complementação das alegações apresentadas, sugerindo: Documentos que comprovassem o pedido dos equipamentos junto ao fornecedor a época do recebimento do empenho; Declaração do fabricante informando o atraso na linha de produção e entrega, bem como o prazo estimado para regularização; Qualquer outra informação considerada relevante por parte do licitante e que pudesse auxiliar na análise do pedido;
Não tendo havido a complementação das informações, no dia 03/05/2024, conforme o e-mail 4023118, a administração comunicou ao licitante que a mercadoria estava com atraso na entrega;
Em 17/05/2024, a empresa encaminhou o e-mail 4023120 apresentando as informações solicitadas pela administração em 19/04/2024, porém, tendo em vista o período decorrido entre o solicitado e o envio, bem como o fato de, até aquele momento, se computar um atraso de 23 dias, não houve análise do pedido de dilação de prazo;
Conforme os processos SEI 01.09.00071712/2024.76, 01.09.00071722/2024.97 e 01.09.00071697/2024.93, a entrega dos equipamentos se deu em 23/05/2024, com 29 dias de atraso.

DAS CLÁUSULAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade: - Advertência - **Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.** - Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa - As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades; - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

IMPOSIÇÃO DAS CLÁUSULAS A SEREM APLICADAS

MULTA no valor de R$ 1.812,08 (um mil oitocentos e doze reais e oito centavos).

NOTIFICA-SE

A empresa, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, conforme termos editalícios, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, **O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

[1] **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4334922** e o código CRC **D40C130B**.

Referência: Processo nº 01.09.00083502/2024.03 SEI nº 4334922

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00100047/2024.88

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º **01.05.00100047/2024.88**

Processo Licitatório n.º **01.19.00008724/2024.06**
Pregão n.º **27/2024**
Ata de Registro de Preço n.º **109/2024**
Fornecedor / CNPJ / Cidade: **DISTRIBUIDORA OBRA LTDA**
Inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.070.290/0001-12, com sede na cidade de Rio do Sul/SC
Representante Legal: **VANDERLEI LUIZ OSSEMER**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Zona 01, em Maringá – PR, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa ora referenciada, o **ENCERRAMENTO/CONCLUSÃO** do processo em epígrafe.

Motivo: conforme autos do processo (SEI nº 4347731) não há interesse por parte do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preço (proposta fora da validade).

Publique-se.

Notifique-se a contratada, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta notificação.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 07/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4347737** e o código CRC **1C34957F**.

Referência: Processo nº 01.05.00100047/2024.88 SEI nº 4347737

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00051255/2024.18

Processo Licitatório n.º: **01.05.00122545/2023.59**
Pregão n.º: **15/2024**
Fornecedor: **C.F. DE LIRA GOMES LTDA**
CNPJ/MF n.º **05.162.027/0001-02**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3642644**, **3912920**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais) .**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/08/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4319972** e o código CRC **C87538F9**.

Referência: Processo nº 01.05.00051255/2024.18 SEI nº 4319972

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00073006/2024.76

Processo Licitatório n.º: **01.08.00033683/2024.70**
Pregão n.º: **102/2024**
Data de Abertura da Sessão Pública: **21.05.2024**

CNPJ/Fornecedor: **27.852.816/0001-08 - RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3896561**, **4060475**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais.**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/08/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320010** e o código CRC **F3186B6A**.

Referência: Processo nº 01.05.00073006/2024.76 SEI nº 4320010

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00059447/2024.91

Processo Licitatório n.º: **01.05.00112656/2023.21**

Pregão n.º: **329/2023**

CNPJ/Fornecedor: **07.415.503/0001-77 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3826427**, **4012435**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro nos incisos IV e V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 14.914,73 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320049** e o código CRC **A873A14F**.

Referência: Processo nº 01.05.00059447/2024.91 SEI nº 4320049

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00067253/2024.13

Processo Licitatório n.º: **01.05.00032917/2024.56**

Pregão n.º: **83/2024**

CNPJ/Fornecedor: **03.772.965/0001-90 - PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3827476**, **4012300**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso V do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 710,29 (setecentos e dez reais e vinte e nove centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320018** e o código CRC **7DA0876D**.

Referência: Processo nº 01.05.00067253/2024.13 SEI nº 4320018

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00059454/2024.96

Processo Licitatório n.º: **01.05.00112656/2023.21**

Pregão n.º: **329/2023**

CNPJ/Fornecedor: **45.471.842/0001-60 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3761334**, **3944362**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso IV do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 1.070,80 (um mil setenta reais e oitenta centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320198** e o código CRC **9B48BBBD**.

Referência: Processo nº 01.05.00059454/2024.96 SEI nº 4320198

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00072722/2024.81

Processo Licitatório n.º: **01.05.00112656/2023.21**

Pregão n.º: **329/2023**

CNPJ/Fornecedor: **45.471.842/0001-60 - NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3888846**, **4002626**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso IV do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 196,55 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320229** e o código CRC **F9890D48**.

Referência: Processo nº 01.05.00072722/2024.81 SEI nº 4320229

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.09.00059899/2024.91

Fornecedor: **MAICON RODRIGO VELOZO CORREA**

CNPJ/MF n.º **49.870.727/0001-19**

Processo Licitatório n.º **01.05.00094292/2022.85**

Pregão n.º **53/2023**

Ata de Registro de Preço n.º **145/2023**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere ao descumprimento total ou parcial do contrato,** e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (**4046938**, **4094668**) e parecer jurídico (**4306070**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da infração, **com fulcro no Artigo n.º 86 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de MULTA no valor de R$ 979,50 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 07/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/08/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320283** e o código CRC **35F647C3**.

Referência: Processo nº 01.09.00059899/2024.91 SEI nº 4320283

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01.05.00072711/2024.87

Processo Licitatório n.º: **01.05.00112656/2023.21**

Pregão n.º: **329/2023**

Fornecedor: **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ/MF n.º **14.474.219/0001-37**

Considerando todo o contido no processo administrativo em epigrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere às infrações durante o certame**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (SEI nº **3888688**, **4098611**) e parecer jurídico (SEI nº **4294168**), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência da penalidade, **com fulcro no inciso IV do Artigo n.º 155, inciso II do Artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 6.1 do Edital,** que lhe foi imputável a **penalidade de Multa no valor de R$ 194,09 (cento e noventa e quatro reais e nove centavos) .**

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 01/08/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4320338** e o código CRC **0269F743**.

Referência: Processo nº 01.05.00072711/2024.87 SEI nº 4320338

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4379667/2024

Processo nº 01.05.00096275/2024.82

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 564/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada MTEC COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES TECNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.229.458/0001-91, sediada na Asa Sul, CLS 312, Bloco D, Loja 34, CEP 70.365-540, em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 564/2024. Na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL, Subcláusula 6.1, onde se lê: "haverá direito a reajuste contratual a partir de 1 (um) ano a contar da data do orçamento referência, 11 de Agosto de 2023, desde que o atraso não seja atribuído a contratada, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido", passará a vigorar com a seguinte redação "haverá direito a reajuste contratual a partir de 1 (um) ano a contar da data do orçamento referência, 6 de Novembro de 2023, desde que o atraso não seja atribuído a contratada, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido".

FIRMADO em 9 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Daniel Luiz Sebben
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4379667** e o código CRC **BF1AE0C0**.

Referência: Processo nº 01.05.00096275/2024.82 SEI nº 4379667

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4379730/2024

Processo nº 01.05.00096275/2024.82

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 565/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada SOLERGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.552.698/0001-77, sediada na Avenida Maracanã, nº 4.750, na Vila Araponguinha, em Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 565/2024. Na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL, Subcláusula 6.1, onde se lê: "haverá direito a reajuste contratual a partir de 1 (um) ano a contar da data do orçamento referência, 11 de Agosto de 2023, desde que o atraso não seja atribuído a contratada, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido", passará a vigorar com a seguinte redação "haverá direito a reajuste contratual a partir de 1 (um) ano a contar da data do orçamento referência, 6 de Novembro de 2023, desde que o atraso não seja atribuído a contratada, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido".

FIRMADO em 9 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Talita Martins Conte
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4379730** e o código CRC **4A32315E**.

Referência: Processo nº 01.05.00096275/2024.82 SEI nº 4379730

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4380472/2024

Processo nº 01.22.00096755/2024.92

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 632/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Anônima Fechada GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, no Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a formalização e assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 472/2024, em 4 de Julho de 2024, que contratualizou o objeto do Pregão Eletrônico nº 098/2024-PMM no Processo nº 01.22.00123628/2023.84, o que justifica a presente rescisão.
O presente instrumento está amparado na subcláusula 1.1.3. do VI Termo Aditivo, que versa: "*o presente aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, a depender da conclusão do processo licitatório para contratação do objeto, observada notificação da rescisão por escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias*".
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data da assinatura deste termo.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Faustino Sergio Maximilla
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4380472** e o código CRC **24ADF1D2**.

Referência: Processo nº 01.22.00096755/2024.92 SEI nº 4380472

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4381390/2024

Processo nº 01.08.00095070/2024.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 613/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e a Técnica de Enfermagem SANDRA CELESTINA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.616.299-75, COREN nº 1237108/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem, como TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital de Licitação (SEI! nº 3680046), no Município de Maringá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do contratante, conforme legislação vigente.

VALOR: O valor estabelecido para a hora é bruto, estando passível de retenção de tributos conforme legislação, sendo R$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por hora trabalhada do Técnico de Enfermagem, que deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar até o máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, valor este que será corrigido após um ano do Contrato, pelo índice acumulado do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo (Interino)

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal da Saúde

Sandra Celestina da Silva
Técnica de Enfermagem

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381390** e o código CRC **94D365D6**.

Referência: Processo nº 01.08.00095070/2024.60 SEI nº 4381390

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4382945/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 628/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.185/0001-11, estabelecida à Avenida Carlos Correa Borges, nº 841, no Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.097.394,80 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Janisleya Silva Garcia dos Santos
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4382945** e o código CRC **41F2AC9C**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4382945

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4383031/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 631/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Simples Limitada VER HOSPITAL DO VITREO E RETINA DE MARINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.684.155/0001-08, estabelecida à Rua das Azaleias, nº 425, no Jardim Parque do Horto, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 277.784,35 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 7 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Emerson Kenji Oyamaguchi
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383031** e o código CRC **DBE59807**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4383063/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.119.269/0001-41, estabelecida à Avenida Paraná, nº 367, na Zona 1, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 701.254,40 (setecentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Daniel Borges Jacometto
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383063** e o código CRC **63AF958E**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4383099/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Simples Limitada M.S. SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.827.739/0001-04, estabelecida à Avenida Nóbrega, nº 116, na Zona 4, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 7 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Mauricio Hiroshi Yamada
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383099** e o código CRC **EA26589C**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4383134/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 636/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada CLINICA MEDICA NILO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.936.283/0001-27, estabelecida à Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 2.205, na Zona 5, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 713.763,60 (setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Nilo Brasil Trevisan
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383134** e o código CRC **2B4DDB7D**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4383185/2024

Processo nº 01.05.00105576/2024.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada BENFICA SAUDE - CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.372.412/0001-46, estabelecida à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 2.295, no Jardim Cidade Monções, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento para prestação de serviços ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Maringá/PR, de forma complementar a rede Municipal, para execução da Resolução SESA/PR nº 1.413/23, a qual visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, e Resolução SESA/PR nº 1.648/23, que visa a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná, de forma complementar a rede Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e demais documentos do Processo nº 01.08.00023442/2024.30 – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 473.178,32 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 8 de Agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

José Alfredo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo - Interino

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Conrado de Souza Alcantara
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 09/08/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4383185** e o código CRC **CEA675C5**.

Referência: Processo nº 01.05.00105576/2024.88 SEI nº 4383185

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

Processo nº 01.08.00084172/2024.08

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 990** (SEI nº 4257256), a contratação do **CENTRO DE TERAPIA E ATIVIDADES ASSISTIDAS COM EQUINOS MARISA TUPAN LTDA,** CNPJ nº. 40.956.551/0001-48, com sede na Rodovia PR-317, 4821 - Lote Rural, Distrito de Floriano, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), para prestação de serviços de sessões de equoterapia, destinadas à pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo **nº. 01.08.00084172/2024.08.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 07 de agosto de 2024 .

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Ribeiro**, **Secretário (a) de Governo**, em 09/08/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4365970** e o código CRC **CCE50E11**.

Referência: Processo nº 01.08.00084172/2024.08 SEI nº 4365970

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.08.00073509/2024.13

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes ora convocadas quanto ao resultado da apresentação de amostras no certame **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024-PMM**, conforme segue:

1. **Conforme parecer de análise de amostras, emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, segue:**

I - **CLASSIFICAR** a empresa DIABETICOS LTDA no **item 01**, pois a amostra apresentada atende ao descritivo do edital;

II - **DESCLASSIFICAR** a empresa EMPRESA JULIANO DE COSTA LTDA no **item 10**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"O material foi manipulado com porções iguais de base e catalisador conforme sempre recomendado até atingir uma pasta homogênea menor que 1 minuto, entretanto o tempo de presa inicial do material foi de 5 minutos e 40 segundos, mas para a colocação do material sobre esta base a mesma deve estar com a presa final atingida, de modo ser incompatível com o uso clínico de rotina dos profissionais";*

III - **DESCLASSIFICAR** a empresa BRAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no **item 11**, por DEIXAR de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado em edital;

IV - **DESCLASSIFICAR** a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no **item 12**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Lima 08 de 25 mm, esta lima apresenta mais fina que a de referência e muito frágil de modo que durante o uso perde-se maior quantidade de limas para realizar o processo de adentrar canais atresiados";*

V - **DESCLASSIFICAR** a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no **item 13**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Lima 10 de 25 mm , esta lima apresenta mais fina que a de referência e muito frágil de modo que durante o uso perde-se maior quantidade de limas para realizar o processo de adentrar canais atresiados";*

VI - **DESCLASSIFICAR** a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no **item 14**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Lima 2ª série (45-80) de 21 mm , esta lima apresenta muito rígida quando comparada a de uso, por mais que sejam rígidas por serem de grande calibre ela deve apresentar um coeficiente de elasticidade para fazer uma leve curvatura, estas não aceitam essa leve curvatura de modo que podem causar zip";*

VII - **DESCLASSIFICAR** a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no **item 15**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Lima 2ª série (45-80) de 31 mm, esta lima apresenta muito rígida quando comparada a de uso, por mais que sejam rígidas por serem de grande calibre ela deve apresentar um coeficiente de elasticidade para fazer uma leve curvatura, estas não aceitam essa leve curvatura de modo que podem causar zip";*

VIII -**DESCLASSIFICAR** a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no **item 16**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Lima 25 de 25 mm, esta lima apresenta muito rígida quando comparada a de uso, pois apresenta um calibre fino e deve apresentar um coeficiente de elasticidade para fazer uma leve curvatura, estas não aceitam essa leve curvatura de modo que podem causar zip";*

IX - **DESCLASSIFICAR** a empresa EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA no **item 27**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Resina fotopolimerizável, cor OA2 , a resina apresenta uma cor leitosa na bisnaga, e quando polimerizada fica ainda leitosa e clara um amarelo leitoso, que é diferente da resina de uso que pelo menos é aceitável, logo essa resina apresentada não atinge as necessidades clínicas";*

X - **DESCLASSIFICAR** a empresa EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA no **item 28**, pois a amostra apresentada não atende as especificações do edital, ou seja, *"Resina fotopolimerizável , cor OA3, a resina apresenta uma cor leitosa na bisnaga, e quando polimerizada fica ainda leitosa e clara um amarelo leitoso, que é diferente da resina de uso que pelo menos é aceitável, logo essa resina apresentada não atinge as necessidades clínicas";*

1.1. Os resultados acima foram extraídos dos pareceres Documento nº 4359516 e do Documento nº 4367172.

1.2. Os pareceres de análise das amostras acima mencionados estão disponíveis no site www.maringa.pr.gov.br. - Portal Transparência - Licitações e no Processo n.º 01.08.00073509/2024.13.

1.3. As notificadas poderão manifestar intenção de recorrer da decisão após o aceite das propostas (julgamento/classificação) e por ocasião da habilitação dos arrematantes.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 08/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4370175** e o código CRC **997E32BD**.

Referência: Processo nº 01.08.00073509/2024.13 SEI nº 4370175

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA os participantes do certame denominado **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº.131/2024-PMM - PROCESSO Nº. 01.08.00030133/2024.84-PMM**, referente ao *"CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para atuação no Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasprowicz, Unidades de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e UPA Zona Norte, Pronto Atendimento a Criança e na Rede de Saúde Mental do Município que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*, conforme segue:

I - Informamos que sessão pública de continuidade das análises dos documentos dos participantes do presente certame, ocorrerá em 13/08/2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – localizada na Avenida Rebouças nº 200 - Zona 10.

Maringá, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto**, **Gerente de Licitações**, em 12/08/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4387660** e o código CRC **974A7CDE**.

Referência: Processo nº 01.08.00030133/2024.84 SEI nº 4387660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

Processo nº 01.08.00058194/2024.07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00058194/2024.07-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00058194/2024.07, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas: A legislação para insumos e materiais médicos que deve ser considerada na contratação é: Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976 – art. 50 e Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973 – art. 21.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **CARGAS de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO e DIÓXIDO de CARBONO**, com comodato de cilindros, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde, Policlinicas, Central de Transporte de pacientes, CAPs, Hospital Municipal e demais serviços da Secretária de Saúde de Maringá, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Nas Unidades Básicas de Saúde, Casas de Apoio ao PSF, Policlínicas, UPA Zona Norte e Zona Sul, Central de Ambulâncias/ transporte, HMM, conforme solicitação de serviços da Secretaria de Saúde de Maringá.

5.2.2. A entrega dos cilindros com a Carga de Oxigênio medicinal será entregue para os seguintes serviços abaixo, podendo apresentar alguma variações com mudanças de endereços ou abertura de novos serviços:

5.2.2.1. Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul – Av. Nildo Ribeiro da Rocha,865 - Jardim Ipanema.

5.2.2.2. Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte - Av. Sophia Rasgulaeff, 1053.

5.2.2.3. Hospital Municipal – Av. Nildo Ribeiro da Rocha,865 - Jardim Ipanema.

5.2.2.4. Central de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuji Nisshiyma – Vila Boque.

5.2.2.5. Policlínica Zona Norte – Av. Sophia Rasgulaeff, 1053.

5.2.2.6. Policlínica Zona Sul – Rua Assunção esquina com Tabaete – Jardim Novo Horizonte.

5.2.2.7. Secretária Municipal de Saúde/Sala de Vacina – Av. Prudente de Moraes, 885 zona 07.

5.2.2.8. UBS Aclimação – Av. Guedner,1310 - Jd. Aclimação, UniCesumar - bloco 05.

5.2.2.9. UBS Alvorada I – Av. Alexandre Rasgulaeff, 498.

5.2.2.10. UBS Alvorada III – R. Bruno Bluthegen, 1202.

5.2.2.11. UBS Céu Azul – R. Antônio Miles, 460.

5.2.2.12. UBS Cidade Alta – R. Ataufo Alves, s/n.

5.2.2.13. UBS Floriano – R. Pitanga, 912.

5.2.2.14. UBS Grevíleas III – R. Kiri, 510, esquina c/ R. Peruíbe.

5.2.2.15. UBS Guaiapó / Requião – R. Libertador San Martins, 1096.

5.2.2.16. UBS Iguaçu – Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 5328.

5.2.2.17. UBS Iguatemi – R. Manoel Frigo, 151.

5.2.2.18. UBS Império do Sol – R. Esmeralda s/n com R. Francisco Rodrigues de Melo.

5.2.2.19. UBS Industrial – R. Lobélia, 268.

5.2.2.20. UBS Internorte – R. Mitsuzo Tagushi, 716.

5.2.2.21. UBS Maringá Velho – R. Antonio O. Scramin, 1836.

5.2.2.22. UBS Mandacaru – A. Mandacaru, 465.

5.2.2.23. UBS Morangueira – Av. Lucílio de Held, s/n.

5.2.2.24. UBS Ney Braga – R. João de Barro, 164.

5.2.2.25. UBS Jardim Olimpico – R. Uirapuru, 586.

5.2.2.26. UBS Paraiso – R. Dolores Duran, 2345.

5.2.2.27. UBS Parigot de Souza – R. Armando Crippa, s/n.

5.2.2.28. UBS Paulino - Rua Rio Aquidauana, 227.

5.2.2.29. UBS Paris – Av. das Torres, 3625 esquina com R. Antonio Bughi.

5.2.2.30. UBS Pinheiros – R. Valeriana, 282.

5.2.2.31. UBS Piatã – Rua Samabaia, s/n Jd Campos Elíseos.

5.2.2.32. UBS Portal das Torres – R. Mario Manganoti, s/n.

5.2.2.33. UBS Quebec – R. Leticia de Paula Molinari, 300.

5.2.2.34. UBS São Silvestre – R. Pion. Euclides Gavioli, 269.

5.2.2.35. UBS Tuiuti – Av. Tuiuti, s/n 103.

5.2.2.36. UBS Universo – R. Galaxia, 212.

5.2.2.37. UBS Vila Vardelina – R. Caqui, 389.

5.2.2.38. UBS Vila Esperança – R. Domingos Miranda da Silva, 74.

5.2.2.39. UBS Vila Operária – Praça Regente Feijó, 393.

5.2.2.40. UBS Zona 06 – R. Campos Sales, 2047.

5.2.2.41. UBS Zona 07 – R. Bernardino de Campos, s/n.

5.2.2.42.03 Casas de Apoio ao Programa Saúde da Família (Jardim Taís, Jardim Licce/Dias, Jardim Paulista).

5.2.3. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho **ESTIMATIVA**, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.2.4. As Notas de Empenho conterão:

5.2.4.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

5.2.4.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

5.2.4.3. O preço unitário;

5.2.4.4. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;

5.2.4.5. Indicação do convênio (quando houver); e

5.2.4.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. A empresa contratada deverá realizar **entrega de segunda a domingo**, preferencialmente entre 8 e 18 horas, no **prazo máximo de 24 horas** em casos de rotina **e em casos de emergência em até 6 horas**, após solicitação dos responsáveis pelas unidades.

5.4.2. Os produtos serão solicitados através de Notas de Empenhos, encaminhado à contratada através de qualquer meio de comunicação idôneo (Ex: e-mail).

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de Materiais Médicos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.6. A Empresa contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para contato, do(s) técnico(s) responsável(is) para atender as demandas dos serviços da Secretaria de Saúde de Maringá (solicitação de recargas, dúvidas para uso dos equipamentos, entre outros. E quando houver troca dos técnicos responsáveis deverá comunicar imediatamente, através de e-mail, a Secretaria de Saúde.

9.2.7. A empresa contratada deverá realizar entrega de segunda a domingo, preferencialmente entre 8 e 18 horas, no prazo máximo de 24 horas, após solicitação dos responsáveis pelas unidades.

9.2.8. O recebimento ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

9.2.9. A empresa contratada deverá efetuar as entregas sem limitar o número por mês em qualquer localização dentro do Município de Maringá, nos serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, sendo 35 Unidades de Saúde, 03 Casas de Apoio a Saúde da Família, 02 U.P.A., 01 Central de Transporte, 02 Policlínicas, 01 sala de Vacina complexo de saúde mental e Hospital Municipal.

9.2.10. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos dentro dos diversos locais de entrega.

9.2.11. A Empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com manual de especificações do produto e/ou corretiva.

9.2.12. A assistência técnica, deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata e deverá ser feita, imediatamente, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas.

9.2.13. A Empresa contratada deverá efetuar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 06 horas, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente.

9.2.14. Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da Empresa Contratada, incluindo reposição de peças que porventura sejam utilizadas nas intervenções técnicas.

9.2.15. As unidades requisitantes poderão, a qualquer tempo, solicitar informações referentes ao produto ofertado.

9.2.16. A empresa contratada deverá também manter atendimento emergencial (esporadicamente), sendo que nestes casos o prazo máximo de entrega não deve ser superior a 06 horas após a solicitação, em regime de plantão, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a qual se torna vital, em casos de intercorrências.

9.2.17. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

9.2.18. A Empresa contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual.

9.2.19. A Empresa contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

9.2.20. A Empresa contratada deverá arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da Empresa Vencedora, assim como danos ou prejuízos impostos a SMS e/ou terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas.

9.2.21. Os produtos deverão atender a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

9.2.22. Os produtos e o transporte dos mesmos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

9.2.23. O fornecimento de gases e/ou equipamentos ser diretamente pela(s) DETENTORA(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, de quaisquer naturezas, pelo uso e instalação dos cilindros.

9.2.24. A quantidade e o tamanho do cilindro de oxigênio medicinal a ser disponibilizado em cada serviço serão determinados pela Secretaria de Saúde de Maringá.

9.2.25. A empresa contratada deverá manter controle de cessão e recolhimento de cilindros para cada serviço.

9.2.26. Os produtos deverão ser entregues em cilindros com lacres, com etiqueta identificando o volume, acompanhados de bula e dentro do prazo de validade.

9.2.27. A cor característica do gás oxigênio, verde, pintada no cilindro, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176/94.

9.2.28. A empresa deverá ceder, em comodato/empréstimo, sem ônus para a contratante, conforme a necessidade dos serviços. Atualmente é fornecido em comodato aproximadamente seguintes quantidades de cilindros mensalmente:

9.2.28.1. *Item 1 – 200 cilindros de 0,4 a 1 m³*

9.2.28.2. *Item 2 – 100 cilindros de 1,4 a 2,5 m³*

9.2.28.3. *Item 3 – 100 cilindros de 3 a 4 m³*

9.2.28.4. *Item 4 – 200 cilindros de 06 a 10 m³*

9.2.28.5. *Item 5 – 5 torpedos de 3 a 5Kg*

9.2.29. As quantidades de cilindros em consignação poderão sofrer alterações, conforme necessidades dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.30. Os cilindros serão devolvidos após a vigência do processo e não haverá custo embutido no produto.

9.2.31. No ato da entrega de cada produto a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em duas vias, sem rasuras, com identificação da contratada, contratante, serviço, data de entrega, quantidade e tipo de produto entregue. O recebedor deverá conferir os produtos entregues, assinar e receber a 2ª via do controle. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.32. A empresa contratada deverá entregar mensalmente no Almoxarifado de Produtos para a Saúde, todas as Notas Fiscais (de todos os locais fornecidos), relacionados a cada Nota de Empenho, até o dia o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Após conferência as Notas fiscais serão encaminhados para efetuar o pagamento.

9.2.33. Deverá ser colocado nos cilindros e aparelhos de forma bem visível, informações sobre a Empresa: Nome da Empresa, telefones para contato 24 horas com ligação gratuita (tipo 0800).

9.2.34. A Empresa contratada terá o prazo máximo 10(dez) dias para o recolhimento dos cilindros em comodato após a vigência do contrato.

9.2.35. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

9.2.36. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem custo para o município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosimeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº. 11.297 e Suplente Emanoel Alexandre Da Silva, Gerência Administrativa e Financeira, matrícula nº. 40.237, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.1.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.3. Obs: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 23 de julho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.331.788/0033-04, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 3033, Cidade Industrial, CEP 81.170-200, fone/fax (41)3386-8000, por seu representante legal, LUCIANO GARRIDO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 738.375,00 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	205130	2.500	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 0,4 a 1 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	105,20	263.000,00
2	1	205131	850	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 1,4 a 2,5 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	72,56	61.676,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	205133	25.000	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	14,85	371.250,00
5	1	246074	850	KG	Dióxido de Carbono (CO2) medicinal, comprimido, liquefeito, super seco, com grau de pureza mínimo de 99,5%, para uso em cirurgia por vídeo laparoscópica, com fornecimento em comodato de 02 cilindros recarregáveis de capacidade entre 3 a 5 Kg e abastecimento em regime de entrega conforme especificações deste anexo.	AIR LIQUIDE	49,94	42.449,00

Fornecedor: **IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 67.423.152/0001-78, com sede na cidade de Jundiaí/SP, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, fone/fax (11)2136-8533/(11)4582-8534, por seu representante legal, TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	205132	850	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3 a 4 m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	IBG	65,80	55.930,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 25/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Newton de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Garrido**, **Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 08/08/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4263536** e o código CRC **293DDB9F**.

Referência: Processo nº 01.08.00058194/2024.07 SEI nº 4263536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

Processo nº 01.08.00043310/2024.04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00043310/2024.04-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela **Sra. LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária da Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00043310/2024.04, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019 e pelas normas específicas:

1.1.1. Com relação as legislações que justificam a solicitação da documentação técnica (licença sanitária, Autorização comum e especial, registro do medicamento e Certificado no CRF): Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973; Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; art. 99 da Lei nº 13.043/2014, Art. 2º da Portaria 344/1998 SVS/MS; Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de Setembro de 1976; Artigo 22 e 24 da Lei n. 3820/1960, Artigo 1º da Lei n. 6839/1980 e artigo 1º da Resolução CFF n. 494/2008. Referente às notas fiscais: arts. 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa nº 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC nº 320/2002.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços** para aquisição de **MEDICAMENTOS** necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde de Maringá.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) úteis dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de medicamentos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital,

poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.2. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Obs: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

9.2.5. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos Locais de Entrega (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a descarregar os volumes e aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário do local, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

9.2.6. Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

9.2.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

9.2.8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

9.2.9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

9.2.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

9.2.11. Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

9.2.12. Aceitar-se-á apenas três lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

9.2.13. Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

9.2.14. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento.

9.2.15. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.**

9.2.16. As embalagens de solução de grande volume devem estar de acordo com a RDC Nº 71/2009, RDC Nº 45/03 e RDC Nº 29/07.

9.2.17. A empresa deverá entregar o produto com a mesma marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde cotados na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.2.18. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa deste órgão antes que ocorra a entrega.

9.2.19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

9.2.20. Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2.21. As empresas deverão obedecer ao estabelecido nas Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006, 03/2009 e 03/2011, considerando o Preço de Fábrica – PF como o teto máximo de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.2.22. É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011. Para este molde, o Preço máximo de Venda ao Governo (PMVG) deve ser observado.

9.2.23. Não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009 e Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

9.2.24. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB), informando se o medicamentos é de REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR, além de qual apresentação esta sendo cotada bem como o número do registro correspondente.

9.2.25. As propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento do ICMS, para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

9.2.26. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

10.2.3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

10.2.4. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.2.5. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34590 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar de Farmácia, matrícula nº. 30185, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Conforme Decreto Municipal 2259/2023:

13.2.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 31 de julho de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.351.786/0011-52, com sede na cidade de Cabreúva/SP, à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº – KM Lote Gleba – Qd. Única, Pinhal, CEP 13.315-000, fone/fax (11) 94755-8997, por seu representante legal, REGIANE APARECIDA DE PAULA SOUSA ao final assinado, com o **valor total de R$ 110.312,20 (cento e dez mil, trezentos e doze reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	1	103204	21.715	UND	Cloreto de sódio 0,9% 1000ml solução injetável, em sistema fechado, bolsa ou frasco.	VIAFLEX/BAXTER	5,08	110.312,20

Fornecedor: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rodovia RSC 287 – KM 109+500, s/nº Sala 02, Industrial, CEP 96.880-000, fone/fax 08005412828/(51) 3740-1450, por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS ao final assinado, com o **valor total de R$ 24.958,381 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1283	6.118	BISN	Lidocaína 2%, gel, bisnaga com no mínimo 30 gramas.	PHARLAB	4,0795	24.958,381

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S./A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Ernesto Wild, nº 2.460, Industrial, CEP 96.880-000, fone/fax (51) 3718-7600, por seu representante legal, FERNANDO AUGUSTO THEISEN ao final assinado, com o **valor total de R$ 854.716,1256 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	94274	2.442.744	COMPR	Diosmina 450 mg + hesperidina 50mg – comprimidos.	HYPERA/BRAINFARMA	0,3499	854.716,1256

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Regiane Aparecida de Paula Sousa**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Theisen**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Weis**, **Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 07/08/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 08/08/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4318956** e o código CRC **C916C0BE**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
Processo nº 01.08.00039835/2024.30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00039835/2024.30-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00039835/2024.30, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para a realização de testes de urina automatizada, com equipamentos cedidos em regime de comodato (incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica), destinado a atender às necessidades dos laboratórios do município de Maringá, por solicitação da Secretaria de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. Laboratório de Análises Clínicas Central: Localizado à Avenida Prudente de Moraes, 885 – Zona 07, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3218-3144 ou (44) 3218-3419.

5.2.2. Laboratório Municipal do Hospital: Localizado à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, no horário das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

5.2.3. Laboratório PAC Zona Norte: Localizado à Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 1053 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87033-400, no horário das 8h00min as 11h00min e 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio pelo telefone (44) 3221-4864.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após o envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Reagentes e demais insumos: em até 10 (dez) dias após a homologação da ATA de Registro de Preços.

5.4.2. Equipamentos: em até 60 (sessenta) dias após a homologação da Ata de Registro de Preços.

5.5. Observações:

5.5.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente que avaliará a necessidade do serviço.

5.5.2. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de materiais laboratoriais a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais

despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

9.2.6. Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitárias instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

Obs: Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10.2.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia Regina Santos de Mendonça, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 38576 e Suplente Andréa de Fátima Sato, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 18113, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maíra Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 34679 e Suplente Ângelo Rigoldi, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 37017, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Cavalcante Rabelo Mendes, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 44186 e Suplente Christiane Minervino de Oliveira, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº. 45413, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.1.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 01 de agosto de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.942.372/0001-90, com sede na cidade de Anápolis/GO, à Rua VP 1-D, S/N – Quadra 02, Lote M 1E, Módulo 01, Distrito Agroindustrial, CEP 75.132-035, fone/fax (11)5505-8877/(11)97030-3691, por seu representante legal, FELIPE MARCO OLIVEIRA MAIA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	240139	250.000	UND	Teste de urina automatizada, sedimento e bioquímica (conforme memorial descritivo no Termo de Referência, anexo IV do Edital).	DIRUI H10-800	5,30	1.325.000,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Marco Oliveira Maia**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 05/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 08/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4321944** e o código CRC **ACF9FE60**.

Referência: Processo nº 01.08.00039835/2024.30 SEI nº 4321944

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
Processo nº 01.08.00010987/2024.16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.08.00010987/2024.16-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sra. **LEIDYANI KARINA RISSARDO - Secretária Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.08.00010987/2024.16, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Orgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atendimento à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo método Denver, nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial e Musicoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura de Maringá por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. A prestação de serviço será executada nas dependências da contratada, devendo o atendimento ser prestado na cidade de Maringá/PR.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediata, após a homologação da Ata de Registro de Preço.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de serviços apenas da Secretaria de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pelos fiscais de contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

10.2.3. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloísa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental, matrícula nº. 35.217 e Suplente Flávia Fornaciari Schiarolli, Psicóloga, matrícula nº. 39.566, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. Nos casos de serviços, em até 15 dias da comunicação escrita do término da execução pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Nos casos de obras e serviços, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 dias, salvo em casos excepcionais, após o prazo de observação ou vistoria.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada,

assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. **SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá-PR, 02 de agosto de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CLINICA NEUROREADAPTAR REABILITACAO DA MARCHA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.408.352/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 2735, Gleba Ribeirao Pinguim, CEP 87.010-055, fone/fax (44)3040-5303/(44)99874-7920, por seu representante legal, DINORAH ALVES CANO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	1	271558	240	HORAS	Sessão de 1hr – Musicoterapia.	100,00	24.000,00

Fornecedor: **MARIA L DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS PSICOLOGIA LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.801.985/0001-73, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Santos Dumont, nº 646 – Sala 03, Zona 03, CEP 87.050-100, fone/fax (44)99884-1961, por seu representante legal, MARIA LUIZA DE SOUZA ESTRELA DOS SANTOS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	271556	2.400	HORAS	Sessão de 1hr – Psicologia com a Metodologia Denver.	50,00	120.000,00

LEIDYANI KARINA RISSARDO
Secretária Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza de Souza Estrela dos Santos**, **Usuário Externo**, em 03/08/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Alves Cano**, **Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 07/08/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 08/08/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4334668** e o código CRC **B18B6A08**.

Referência: Processo nº 01.08.00010987/2024.16 SEI nº 4334668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Processo nº 01.05.00102071/2023.54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00102071/2023.54-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. **NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00102071/2023.54, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.1.1.1. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é para aquisição de Saco plástico biodegradável, Luvas de Segurança, material para pichação, Materiais de Limpeza (Sacos Plásticos, Cestos de Lixo) e Lona Plástica Preta para uso da Defesa Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá (Secretarias Municipais participantes do Processo)

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

5.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Segurança.

5.3. **Local de entrega ou execução:**

5.3.1. Para os Itens 1 e 2 do Lote I, 3, 4, 5 e 6 do Lote II - Avenida das Indústrias, 700 – Jardim América/Selurb;

5.3.2. Para os itens 1 (Duzentos) Milheiros do lote I, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do lote II - No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267;

5.3.3. Para o Item 15 - Efetuar a entrega na Defesa Civil - Av. Cerro Azul, 2990-Jd. Novo Horizonte mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3221 2316 - Telefones para informações: (44) 3901- 2316 com Adilson da Silva ou Suelen Calegari.

5.4. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.4.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.5. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.5.1. Em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Não se aplica, pois se trata de medicamentos a serem adquiridos somente pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. **CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de marca, fabricante e/ou embalagem por produto, desde que seja justificada e que a marca proposta atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Fiscal do Contrato antes que ocorra a entrega.

9.1.7. Para os itens 1, 3 e 8 (códigos 99830 e 275286 respectivamente) na ocasião do recebimento do produto a proponente vencedora deverá apresentar Laudo de ensaio técnico emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada, conforme a ASTM D 551112 - ISO DIS 15.985, atestando o cumprimento das normas legais.

a) O licitante que deixar de enviar a documentação indicada, ou em inconformidade como o memorial descritivo será desclassificado.
b) A não apresentação da documentação no prazo acima descrito acarretará na desclassificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
c) Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail para Central de Compras: dirca@maringa.pr.gov.br.
d) Será responsabilidade da Contratada confirmar o recebimento da documentação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.1.7. Todos os produtos serão vistoriados pelo Fiscal do Contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Bruna Caroline Rodrigues, Gerência Operacional do HMM, matrícula nº. 36.082 e Suplente Anna Beatriz Belai Lourenço, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.826, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernando Henrique Gonçalves, Motorista II, matrícula nº. 33465 e Suplente Rubens de Oliveira, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº. 8421, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Alessandro dos Santos Lopes, Motorista II, matrícula nº. 20926 e Suplente Valdo Dias dos Santos, Motorista II, matrícula nº. 30574, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Suelen Calegari Pereira, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 31582 e Suplente Claudete Jandrey, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8614, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.3. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho:, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 02 de agosto de 2024.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

ANEXO

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.471.842/0001-60, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande, CEP 83.321-120, fone/fax (41) 3033-9563, por seu representante legal, LEONOR AUGUSTO RODRIGUES ao final assinado, com o **valor total de R$ 12.592,00 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	275287	100	Embal	Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, na cor laranja, capacidade para 60 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme, não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Dimensões mínimas: 60 cm Largura x 70 cm Comprimento, com 0,07 mm de espessura (7 micras). Deverá ser confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas, e com o símbolo e a inscrição: RESÍDUOS QUÍMICOS conforme NBR 7500/2017. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem (tipo pacote) com 100 unidades. 	VALPLASTIC	53,00	5.300,00
10	1	247279	100	Embal	Saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, na cor laranja, capacidade para 100 litros, oxibiodegradável, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 75 cm Boca x 105 cm Comprimento, com 0,07 mm de espessura (7 micras), peso mínimo por embalagem de 5,11 Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância resíduos químicos conforme NBR 7500, com a inscrição: resíduos químicos. Embalagem (tipo pacote) com 100 unidades. 	VALPLASTIC	72,92	7.292,00

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Leonor Augusto Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 06/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 08/08/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 08/08/2024, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4336296** e o código CRC **E3E647EF**.

Referência: Processo nº 01.05.00102071/2023.54 SEI nº 4336296

SECRETARIA DE FAZENDA

RESULTADO DE SESSÃO Nº 4372258/2024

Ao 7º (sétimo) dia do mês de agosto do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria da Fazenda, situada na Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar do Paço Municipal, em Maringá-PR, realizou-se a reunião do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, constituído pela Lei nº 11.421/2021, Decretos nº 288/2022 e nº 479/2024, sendo deliberado sobre os seguintes processos:

1. Processo: 01.06.00092329/2024.65

Interessado: MARIA DE CAMARGO PRATTI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 08/08/24

2. Processo : 01.06.00098807/2024.50

Interessado: LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 08/08/24

3. Processo : 01.06.00099050/2024.85

Interessado: MZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 08/08/24

4. Processo : 01.06.00099191/2024.61

Interessado: VERA LUCIA DELFIM

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 08/08/24

5. Processo : 01.06.00099483/2024.34

Interessado: JOSEFINA BERTUCHI DOS SANTOS

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Decisão: SUGERIDO O VALOR

Data da deliberação: 08/08/24

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 09/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4372258** e o código CRC **8A39AD2D**.

Referência: Processo nº 01.99.00106714/2024.76 SEI nº 4372258

PAUTA DE REUNIÃO Nº 30/2024

A Presidente do Conselho Permanente de Avaliações do Município de Maringá – CPAMM, designada pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022, e Decreto 479/2024, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001/2022, de 30 de março de 2022, cuja edição encontra-se na Portaria nº 002/2022 – SEFAZ, de 07 de Abril de 2022, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 14 de agosto de 2024, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, para análise e deliberação dos seguintes processos:

1. Processo 01.06.00100205/2024.37

Interessado: GONZALES FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

2. Processo 01.06.00101019/2024.78

Interessado: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 288, de 2 de março de 2022.

SONIA APARECIDA TOZO – Presidente do CPAMM

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Aparecida Tozo**, **Presidente de Conselho**, em 09/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4376211** e o código CRC **7A66018D**.

Referência: Processo nº 01.99.00110377/2024.18 SEI nº 4376211

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 36460/2024

Data de Emissão: 18/06/2024 10:08:54

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23161400
Zona: 23 **- Quadra:** M-75 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. São Domingos, 2058, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37271/2024

Data de Emissão: 12/07/2024 10:35:45

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7174800
Zona: 07 **- Quadra:** 081 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Santo Antônio, 774, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37441/2024

Data de Emissão: 16/07/2024 17:03:26

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 53235400
Zona: 53 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Vicente Rodrigues Da Silva, 398, Jardim Munique, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37451/2024

Data de Emissão: 17/07/2024 09:02:37

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25637600
Zona: 25 **- Quadra:** 134 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Carlos Alberto Galeti,policial Militar, 101, Jardim Das Flores, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37729/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 26/07/2024 11:20:37

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 48199720
Zona: 48 **- Quadra:** 152 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Antônio Franco De Morais,pioneiro, 582, Jardim Brasil, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.766,25 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37760/2024

Data de Emissão: 29/07/2024 10:18:56

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 29096200
Zona: 29 **- Quadra:** 059 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Alexandre Mazzer, 177, Vila Esperança Iii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36059/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 06/06/2024 10:38:25

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 44257900
Zona: 44 **- Quadra:** 126 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Exaltino Pereira Boa Sorte,pioneiro, 562, Jardim Espanha, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36214/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 10/06/2024 16:44:00

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IRREGULARIDADES QUANTO A MARQUISE

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO ENQUANTO VARANDA OU SACADA (Item VI, Art. 101 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- MARQUISE COM FECHAMENTO VERTICAL - (Item II, Art. 101 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37382600
Zona: 37 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 003 **- Complemento:** LT.92-A-4/92-A-5-I-E/3
Endereço Local da Infração: R. Mônica Maria,madre, 351, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36734/2024

Data de Emissão: 25/06/2024 11:04:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 5133600
Zona: 05 **- Quadra:** 074 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Alfredo Pujol, 1012, Zona 05, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36861/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 28/06/2024 10:26:40

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37648400
Zona: 37 **- Quadra:** 369 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT-01/17/18
Endereço Local da Infração: Av. Tuiuti, 2830, Jardim Novo Oasis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36893/2024

Data de Emissão: 01/07/2024 10:23:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 6010000
Zona: 06 **- Quadra:** 006 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Rui Barbosa, 1730, Zona 06, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37194/2024

Data de Emissão: 10/07/2024 08:08:20

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)
- DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS NORMAS URBANÍSTICAS DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO (§ 6º, Art. 3º LC nº 888/2011)

Cadastro: 299895
Zona: - Quadra: - Lote: - Complemento:
Endereço Local da Infração: R. Trinidad, 701, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37412/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 16/07/2024 10:23:33

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 44297900
Zona: 44 **- Quadra:** 145 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Nilso Bertoni, 1826, Jardim Europa, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37440/2024

Data de Emissão: 16/07/2024 17:03:25

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 53235400
Zona: 53 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Vicente Rodrigues Da Silva, 398, Jardim Munique, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37476/2024

Data de Emissão: 17/07/2024 10:21:18

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 25409450
Zona: 25 **- Quadra:** 090 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Carlos Maurício Duarte, 1232, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37477/2024

Data de Emissão: 17/07/2024 10:21:19

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 25409450
Zona: 25 **- Quadra:** 090 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Carlos Maurício Duarte, 1232, Residencial Tarumã, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37482/2024

Data de Emissão: 17/07/2024 10:53:09

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO E/OU DISTINTO DA TIPIFICAÇÃO GRAMÍNEA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 25522700
Zona: 25 **- Quadra:** 104 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Valdemar Barbosa, 917, Jardim São Paulo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37563/2024

Data de Emissão: 22/07/2024 08:53:53

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO E/OU DISTINTO DA TIPIFICAÇÃO GRAMÍNEA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23002000
Zona: 23 **- Quadra:** M-4 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Mário Monteschio, 56, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37627/2024

Data de Emissão: 23/07/2024 16:28:42

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: TAPUME IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM MENOS DE 1,20m (um metro e vinte centímetros) - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO OBSTRUÍDA - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).

Cadastro: 27062700
Zona: 27 **- Quadra:** 025 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Tabaetê, 840, Jardim Tabaetê, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37631/2024 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 23/07/2024 16:57:40

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37705540
Zona: 37 **- Quadra:** 395 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Sequóia, 84, Jardim Pinheiros, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.449,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37660/2024

Data de Emissão: 24/07/2024 11:00:10

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 300469
Zona: - Quadra: - Lote: - Complemento:
Endereço Local da Infração: Av. Alexandre Rasgulaeff,doutor, 5392, Parque Jardim Paraizo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37685/2024

Data de Emissão: 24/07/2024 17:03:24

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 1125300
Zona: 01 **- Quadra:** 041 **- Lote:** 010 **- Complemento:** CADASTRO GERAL
Endereço Local da Infração: Av. Brasil, 3112, Zona 01, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/ Auto de Infração - 37686/2024

Data de Emissão: 24/07/2024 17:13:57

Prazo para regularização: 1 dia

Irregularidade: ADEQUAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- SEM A NECESSÁRIA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO (desde que em locais não restritivos) - (Alínea "a", do Inciso I, do Art. 42 - Lei Ordinária nº 7.632/2007)
- ANÚNCIOS, FOLHETOS E/OU PLACAS DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA SEM AUTORIZAÇÃO (Inciso I, alínea (a), do Art. 42 - Lei Ordinária nº 7.632/2007)

Cadastro: 72285
Zona: 07 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 136 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: Av. Mário Clappiér Urbinatti,doutor, 563, Gleba Ribeirão Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37692/2024 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 25/07/2024 09:19:09

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19166900
Zona: 19 **- Quadra:** 072 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. Ema, 221, Jardim Olimpíco, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.525,40 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37709/2024

Data de Emissão: 25/07/2024 17:06:52

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EM EXECUÇÃO SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 7161600
Zona: 07 **- Quadra:** 075 **- Lote:** 020 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: R. 10 De Maio, 213, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.maringa.ecity.com.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/2024 - SECSAUDE

Dispõe sobre a inclusão de Fiscal de Contrato da UPA Zona Norte no contrato do Processo nº 32/2023, Licitação nº 21/2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº282/2022,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00132415/2023.63,

RESOLVE:

I - Inclusão de Fiscal de contrato, a servidora ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA , matrícula nº 32031,Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Função de Diretora da UPA Zona Norte, CPF nº 039.522.599-00, RG nº 8.193.893-8 SESP/PR, no contrato abaixo relacionado, referente ao Processo nº 32/2023, Licitação nº 21/2023, para Aquisição de Produtos panificados (Pães, Bolos, Cafés de Intervalo, Cafés da Manhã, Lanches, etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá.

II - O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ	SERVIÇO	Nº SEI
MARCOS AURELIO PASSONI - PANIFICADORA - ME	74/2024	07.992.752/0001-25	FORNECIMENTO DE PÃO PARA AUNIDADE	01.05.00016496.2024.36

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 30 de Julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 08/08/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4302345** e o código CRC **656A2886**.

Referência: Processo nº 01.08.00132415/2023.63 SEI nº 4302345

PORTARIA Nº 146/2024 - SECSAUDE

O SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, aprovado pelo DECRETO nº 607, em 04 de abril de 2024, e e

CONSIDERANDO a necessidade de incluir suplentes para auxiliar a comissão da Inexigibilidade nº 131/2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00110984/2024.92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como suplentes ao Processo de Inexigibilidade nº 131/2024:

Suplente: Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein - Matrícula: 31.817 - Auxiliar de Enfermagem;

Suplente: Regina Helena da Silva - Matrícula: 20.719 - Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 12/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4384971** e o código CRC **0A10A9BC**.

Referência: Processo nº 01.08.00110984/2024.92 SEI nº 4384971

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 007/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GABRIELA BOSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.939.273/0001-31, com sede administrativa na RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, Nº 392, BLOCO 3 APTO 1207, LOTEAMENTO MALBEC, MARINGÁ/PR, CEP: 87.005-002, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Bosso Campos
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ISABELLA SENDESKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.478.987/0001-20, com sede administrativa na RUA CARLOS MENEGHETTI, Nº 159, APTO 1202, JARDIM CERRO AZUL, MARINGÁ/PR, CEP: 87.010-540, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de creden-

ciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Isabella Sendeski
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ORTENZIGRACIANO MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.250.530/0001-29, com sede administrativa na AVENIDA LONDRINA, Nº 934, APTO 1902 BLOCO TORRE VENEZA, ZONA 08, MARINGÁ/PR, CEP: 87.050-730, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada. FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Lediane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Maria Eduarda Ortenzi Graciano
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 013/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.426.762/0001-95, com sede administrativa na RUA LONDRINA, Nº 398, JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR, CEP: 87.050-500, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Brendon de Almeida Nunes
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 014/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G.B.R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.547.360/0001-34, com sede administrativa na RUA BOTAFOGO, Nº 409, VILA MARUMBY, APTO 403 BLOCO C, MARINGÁ/PR, CEP: 87.005-190, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Guilherme Bartolomeu Ribeiro
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 017/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com

sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.717.497/0001-48, com sede administrativa na RUA ARTHUR THOMAS, Nº 235, APTO 1503, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP: 87.013-250, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Igor Cezar Sandri
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 018/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R A SOBRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.252.101/0001-90, com sede administrativa na RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 767, ZONA 02, MARINGÁ/PR, CEP: 87.010-380, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Abrahim Sobrinho
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 020/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMANDA MATIUSE DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.219.990/0001-94, com sede administrativa na RUA DR. VITAL BRASIL, Nº 333, CENTRO, MANDAGUARI/PR, CEP: 86.975-000, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Amanda Matiuse Duarte
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 021/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44, com sede administrativa na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 280, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP: 85.155-000, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Elizabeth Adriana Santander Araya
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa YANA SLAVIEIRO AUGUSTO, inscrita no CNPJ/MF nº 37.328.278/0001-00, com sede administrativa na AVENIDA ANTONIO GRENDENE, Nº 777, CENTRO, NOVA LONDRINA/PR, CEP: 87.970-000, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Yana Slavieiro Augusto
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 025/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRUNA CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.222.660/0001-18, com sede administrativa na RUA RIO CONGOINHAS, Nº 1027, PARQUE RESIDENCIAL TUIUTI, MARINGÁ/PR, CEP: 87.043-210, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Bruna Alline Cruz de Brito
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 026/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H N RORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.570.882/0001-33, com sede administrativa na RUA SOL NASCENTE, Nº 76, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR, CEP: 87.023-105, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Heloisa Nascimento Rorato
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 027/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GUSTAVO REGATIERI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.868.837/0001-83, com sede administrativa na RUA SÃO JOÃO, Nº 81, APTO 602, ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP: 87.023-105, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.
FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Luiz Regatieri
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FANTINELLI E VALOMIN ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.810.568/0001-27, com sede administrativa na RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 298, APTO 904, ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP: 87.020-160, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.
FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Dayane Fantinelli Mano Valomin
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 032/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CFO MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.465.411/0001-19, com sede administrativa na RUA LÍVIO OLIVO, Nº 385, PARQUE DAS LARANJEIRAS, MARINGÁ/PR, CEP: 87.083-100, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Cleber Francisco de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 033/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RSD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.379.937/0001-09, com sede administrativa na RUA RAUL JULIATTO, Nº 679, GRANVILLE PARQUE RESIDENCIAL, LONDRINA/PR, CEP: 86.047-230, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Rafaella de Souza Dutra
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 034/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLINICA MEDICA MPC LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.535.033/0001-71, com sede administrativa na RUA LOURENÇO COSTA, Nº 102, VILA ROSA, JACAREZINHO/PR, CEP: 86.400-000, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do I aditivo ao termo de credenciamento fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 124,08 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO: em 01 de julho de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Leydiane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Matheus Pinheiro da Cunha
Representante Legal

Maringá, 01 de julho de 2024.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFV0899	276910Y001618421	08/05/2024	74550	
AHE9C29	276910Y001618956	17/05/2024	74550	
AJD9962	276910Y001618636	14/05/2024	74550	
AJV0I95	276910Y001618787	16/05/2024	74550	
AMW4E95	276910Y001618361	15/05/2024	74550	
AMZ3252	276910Y001618386	21/05/2024	74550	
AOC1H05	276910Y001619033	18/05/2024	74550	7295228144
AOD1G71	276910W000175287	27/05/2024	74550	
AON7001	276910Y001618947	17/05/2024	74550	3783160376
AOO2096	276910Y001618825	17/05/2024	74550	7825231583
AOY1629	276910Y001618919	17/05/2024	74550	
ARF8H78	276910Y001618431	09/05/2024	74550	
ARZ0J93	276910Y001618575	11/05/2024	74550	
ASD4G86	276910Y001618772	16/05/2024	74550	
AST7522	276910Y001618677	15/05/2024	74550	3710620329
ATL0J33	276910Y001618382	20/05/2024	74550	
AUY3D77	276910Y001618617	14/05/2024	74550	6977324500
AWA1I50	276910Y001618876	17/05/2024	74550	
AYP8425	276910Y001618403	07/05/2024	74550	
AYT9I95	276910Y001618739	16/05/2024	74550	2532107751
AZH9F92	276910Y001618413	07/05/2024	74550	
AZK8035	276910Y001618926	17/05/2024	74550	
AZT8340	276910Y001618860	17/05/2024	74550	
AZY9I51	276910Y001618941	17/05/2024	74550	347822567
AZZ4666	276910Y001618807	17/05/2024	74550	
BAT4C14	276910Y001618427	09/05/2024	74550	7481748500
BAW2F71	276910Y001618659	15/05/2024	74550	
BBM5G29	276910Y001618408	08/05/2024	74550	
BCJ8B95	276910Y001618471	10/05/2024	74550	2987571736
BCN7812	276910Y001618927	17/05/2024	74550	
BDW8G42	276910Y001618516	11/05/2024	74550	
BEH2B92	276910Y001618355	17/05/2024	74550	6803683523
BYU1F68	276910Y001618420	08/05/2024	74550	
CRD3E99	276910Y001618462	11/05/2024	74550	
DDS6705	276910Y001618852	17/05/2024	74550	
DYO0733	276910Y001618703	15/05/2024	74550	
EKT7I86	276910Y001618366	27/05/2024	74550	
EVT6D34	276910Y001618742	16/05/2024	74550	427417973
EWG6E25	276910Y001618769	16/05/2024	74550	
FOY3I71	276910Y001618415	07/05/2024	74550	
FVP7J89	276910Y001618460	11/05/2024	74550	4548177937
FZD8446	276910Y001619039	18/05/2024	74550	
GAU1H98	276910Y001618528	12/05/2024	74550	
IYG8C13	276910Y001618950	17/05/2024	74550	7012218336
LMR6F26	276910Y001618453	10/05/2024	74550	7633016800
QQW5I99	276910Y001618491	11/05/2024	74550	
RHC0H93	276910Y001618454	10/05/2024	74550	
RHF2J74	276910Y001618932	17/05/2024	74550	1335373450
RHO2E27	276910Y001618706	15/05/2024	74550	
RHP1B44	276910Y001618542	12/05/2024	74550	
SEU1G43	276910Y001618584	13/05/2024	74550	1712642696
SIH1B68	276910Y001618390	21/05/2024	74550	5635702367

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABJ9A74	276910W000174401	22/05/2024	74550	2858388409
ADZ2233	276910W000174931	25/05/2024	74550	
AEN9500	276910W000174744	24/05/2024	74550	2861533934
AFD7B11	276910Y001618302	27/05/2024	74550	
AFH3428	276910Y001619135	18/05/2024	74550	
AFR0J95	276910Y001617743	25/05/2024	74550	
AGP5120	276910Y001617505	24/05/2024	74550	
AGW7D00	276910Y001619051	18/05/2024	74550	
AGY9845	276910Y001617955	26/05/2024	74550	
AGZ2E88	276910Y001618116	26/05/2024	74550	
AGZ3329	276910W000174936	25/05/2024	74550	
AHB0058	276910T000546837	22/05/2024	54600	
AHP2962	276910W000175171	26/05/2024	74550	
AHP3335	276910Y001617884	25/05/2024	74550	
AHW3H00	276910W000174276	22/05/2024	74550	5829042266
AIA4891	276910Y001616980	22/05/2024	74550	6918711697
AIB0B19	276910Y001617389	24/05/2024	74550	
AIH1520	276910Y001617121	22/05/2024	74550	
AIV2G36	276910W000174882	25/05/2024	74550	
AIX5C74	276910W000175020	26/05/2024	74550	
AJC1149	276910W000174636	24/05/2024	74550	
AJP8375	276910Y001617104	22/05/2024	74550	
AJU9E08	276910Y001617989	26/05/2024	74550	
AKK8C27	276910W000175077	26/05/2024	74550	
AKO5F57	276910Y001618317	27/05/2024	74550	
AKP6721	276910T000555454	24/05/2024	55920	
AKT0A95	276910Y001617442	24/05/2024	74550	
ALA7G47	276910Y001618292	27/05/2024	74550	5319234935
ALF9209	276910Y001617221	23/05/2024	74550	
ALK5203	276910Y001617509	24/05/2024	74550	
ALP0746	276910W000174978	25/05/2024	74550	
ALR2F20	276910W000174754	25/05/2024	74550	
ALX3A01	276910W000174729	24/05/2024	74550	
AMA5168	276910Y001617062	22/05/2024	74550	
AML2314	276910Y001617132	22/05/2024	74550	
AMQ0402	276910W000174446	23/05/2024	74550	
AMR4491	276910W000174681	24/05/2024	74550	
ANK5500	276910Y001616996	22/05/2024	74550	
ANL4745	276910Y001617742	25/05/2024	74550	
AOA5J84	276910W000174945	25/05/2024	74550	
AOB4E48	276910W000174451	23/05/2024	74550	
AOD4713	276910Y001617421	24/05/2024	74550	
AOL1316	276910W000174799	25/05/2024	74550	
AOW3G78	276910Y001617468	24/05/2024	74550	2008978207
AOY0E31	276910W000174867	25/05/2024	74550	
API9G95	276910W000174419	23/05/2024	74550	
APN1133	276910Y001617627	25/05/2024	74550	6622238906
APN4E12	276910Y001617990	26/05/2024	74550	
AQC1180	276910Y001619067	18/05/2024	74550	
AQE6039	276910W000174639	24/05/2024	74550	
AQN3494	276910Y001618012	26/05/2024	74550	
AQO4957	276910Y001617868	25/05/2024	74550	
AQT7F64	276910W000174460	23/05/2024	74550	
ARF9A85	276910Y001618285	27/05/2024	74550	
ARG3887	276910Y001619186	18/05/2024	74550	
ARV6773	276910Y001618242	27/05/2024	74550	
ASB8679	276910Y001617168	23/05/2024	74550	
ASW7178	276910W000175061	26/05/2024	74550	3129977386
ATE0292	276910W000175222	27/05/2024	74550	
ATO8D53	276910W000175064	26/05/2024	74550	433880846
AUG6248	276910W000175178	26/05/2024	74550	
AUI2J57	276910W000174587	23/05/2024	74550	
AUK9810	276910W000174410	22/05/2024	74550	
AUL9I43	276910W000175089	26/05/2024	74550	
AUP0H09	276910Y001617658	25/05/2024	74550	
AUP2I62	276910Y001619129	18/05/2024	74550	7149619567
AUQ6141	276910W000174906	25/05/2024	74550	4336026866
AUR3047	276910Y001618130	26/05/2024	74550	4111697609
AUU5J77	276910Y001619131	18/05/2024	74550	
AUY5233	276910Y001618228	27/05/2024	74550	
AVB3G19	276910W000174316	22/05/2024	74550	
AVI1F86	276910Y001618276	27/05/2024	74550	
AVJ9E80	276910Y001617805	25/05/2024	74550	
AVK6561	276910W000174813	25/05/2024	74550	
AVL4E25	276910T000437732	24/05/2024	55920	
AVP7A13	276910W000174940	25/05/2024	74550	
AVR0E60	276910W000174490	23/05/2024	74550	
AVZ0J75	276910W000175034	26/05/2024	74550	
AVZ5C14	276910Y001617080	22/05/2024	74550	
AWA3982	276910Y001617683	25/05/2024	74550	577529794
AWG4596	276910Y001617782	25/05/2024	74550	
AWI7D12	276910W000174425	23/05/2024	74550	
AWJ3D03	276910Y001617472	24/05/2024	74550	
AWJ4H69	276910W000175204	26/05/2024	74550	
AWJ9253	276910Y001618114	26/05/2024	74550	
AWL5977	276910Y001617429	24/05/2024	74550	
AWP0457	276910Y001617440	24/05/2024	74550	1416124248
AWU6I87	276910W000174342	22/05/2024	74550	535386491
AWV1F75	276910Y001617267	23/05/2024	74550	
AWX6647	276910W000174352	22/05/2024	74550	
AWX6C58	276910W000174295	22/05/2024	74550	7441600505
AXF0290	276910Y001617187	23/05/2024	74550	
AXL2B63	276910W000174715	24/05/2024	74550	
AXM2004	276910T000564005	22/05/2024	55500	
AXM2E59	276910W000174572	23/05/2024	74550	
AXP9501	276910Y001619117	18/05/2024	74550	
AYA8G66	276910W000174656	24/05/2024	74550	6234011943
AYB4486	276910Y001617297	23/05/2024	74550	2753378603
AYC0321	276910W000174614	24/05/2024	74550	
AYH4H35	276910Y001617760	25/05/2024	74550	
AYJ4138	276910W000174361	22/05/2024	74550	8016256475
AYN8449	276910Y001617337	23/05/2024	74550	
AYP8804	276910W000174367	22/05/2024	74550	
AZA4749	276910Y001618014	26/05/2024	74550	
AZE8556	276910W000174647	24/05/2024	74550	
AZH5J73	276910W000174804	25/05/2024	74550	530239994
AZP5I39	276910W000174693	24/05/2024	74550	
AZT9735	276910Y001617409	24/05/2024	74550	5671386233
AZU0G92	276910Y001617769	25/05/2024	74550	
AZW1886	276910Y001617563	24/05/2024	74550	6639691636
AZX0932	276910Y001618108	26/05/2024	74550	
AZZ6361	276910Y001617974	26/05/2024	74550	5312580884
BAG8187	276910Y001617993	26/05/2024	74550	
BAM2461	276910T000550941	24/05/2024	56300	
BAQ5202	276910Y001618305	27/05/2024	74550	
BAZ1092	276910Y001619170	18/05/2024	74550	
BBE2J22	276910Y001618237	27/05/2024	74550	
BBG9A56	276910Y001618018	26/05/2024	74550	
BBM7H89	276910W000174645	24/05/2024	74550	7061763068
BBN6B70	276910Y001618245	27/05/2024	74550	
BBP6D18	276910W000174306	22/05/2024	74550	
BBS9263	276910Y001617748	25/05/2024	74550	3956087312
BBW2B29	276910Y001618300	27/05/2024	74550	
BCE8434	276910W000174516	23/05/2024	74550	5216885794

BCJ9G36	276910W000174965	25/05/2024	74550	2664504430
BCK1J05	276910Y001619179	18/05/2024	74550	
BCM7A61	276910Y001617249	23/05/2024	74550	
BCQ2I96	276910Y001617263	23/05/2024	74550	
BCR3J58	276910Y001617604	25/05/2024	74550	
BCU8E65	276910W000175051	26/05/2024	74550	
BCU8I38	276910Y001618324	27/05/2024	74550	3751695487
BCV6F60	276910Y001618104	26/05/2024	74550	516453315
BCW5J23	276910W000174669	24/05/2024	74550	
BCW8E36	276910Y001617814	25/05/2024	74550	
BCY3J94	276910Y001617050	22/05/2024	74550	988315885
BDA9I37	276910W000174687	24/05/2024	74550	
BDD9I48	276910Y001618059	26/05/2024	74550	
BDD9I93	276910T000550945	24/05/2024	56222	
BDE1I76	276910W000174714	24/05/2024	74550	
BDF7G46	276910Y001617112	22/05/2024	74550	
BDH5G96	276910W000174831	25/05/2024	74550	
BDJ0A92	276910Y001618076	26/05/2024	74550	
BDM1547	276910W000175136	26/05/2024	74550	
BDO2B39	276910T000552632	24/05/2024	55500	6602116317
BDQ9F98	276910Y001618011	26/05/2024	74550	
BDR4D44	276910Y001617881	25/05/2024	74550	5784150770
BDU7H65	276910Y001617316	23/05/2024	74550	5176996291
BDW0I19	276910Y001617729	25/05/2024	74550	
BEE9F21	276910Y001617314	23/05/2024	74550	
BEG3H69	276910Y001617791	25/05/2024	74550	
BEI3H22	276910W000175010	26/05/2024	74550	
BEJ5E35	276910Y001618055	26/05/2024	74550	
BEK5B64	276910Y001618027	26/05/2024	74550	
BEO2949	276910W000174564	23/05/2024	74550	
BZV4D57	276910Y001617372	23/05/2024	74550	
CIZ1438	276910Y001617830	25/05/2024	74550	
CJA0A69	276910W000174672	24/05/2024	74550	
CJJ2J52	276910Y001617352	23/05/2024	74550	
CJQ4C10	276910Y001617702	25/05/2024	74550	
CLS6444	276910Y001617037	22/05/2024	74550	
CYX3E66	276910W000174553	23/05/2024	74550	
DAZ7B76	276910Y001618188	12/05/2024	74550	
DBY3929	276910W000174605	23/05/2024	74550	
DNW9597	276910Y001617127	22/05/2024	74550	
DNY7162	276910W000174286	22/05/2024	74550	415123755
DQM3G46	276910Y001617158	23/05/2024	74550	
DQZ1F57	276910W000174624	24/05/2024	74550	
DTZ0J35	276910W000174673	24/05/2024	74550	
DXY2F27	276910Y001617540	24/05/2024	74550	
EEP7E28	276910W000174695	24/05/2024	74550	
EEX6G14	276910W000174489	23/05/2024	74550	
EJY1569	276910W000174892	25/05/2024	74550	1046964581
EMO7H01	276910Y001617426	24/05/2024	74550	
EMX0G07	276910W000174390	22/05/2024	74550	
ENV8346	276910Y001617873	25/05/2024	74550	
EPK3F17	276910Y001618103	26/05/2024	74550	2352840333
EUJ2085	276910Y001618034	26/05/2024	74550	
EUU3258	276910Y001618007	26/05/2024	74550	
EYI8H45	276910Y001618266	27/05/2024	74550	
EZG4A30	276910W000175201	26/05/2024	74550	
EZM6208	276910Y001617542	24/05/2024	74550	
EZS0F19	276910Y001619150	18/05/2024	74550	
FEB9753	276910W000174335	22/05/2024	74550	
FQT7G86	276910W000174742	24/05/2024	74550	
FWX1J46	276910Y001617815	25/05/2024	74550	
FXB7C18	276910Y001619064	18/05/2024	74550	
GAG8D41	276910Y001617728	25/05/2024	74550	
GCC6I33	276910Y001617723	25/05/2024	74550	
GIY3E54	276910Y001617284	23/05/2024	74550	6100927450
GNV9817	276910W000174720	24/05/2024	74550	
GXS0F20	276910Y001617029	22/05/2024	74550	
HCV6919	276910Y001618113	26/05/2024	74550	
HJA0F27	276910Y001617317	23/05/2024	74550	
HLB8A19	276910W000174453	23/05/2024	74550	
HMC2972	276910Y001618081	26/05/2024	74550	
HMZ3962	276910Y001617641	25/05/2024	74550	
HPJ1C16	276910Y001618229	27/05/2024	74550	
IUO6H20	276910W000175271	27/05/2024	74550	
IYG3I67	276910Y001617481	24/05/2024	74550	6839636914
JZB4829	276910W000174811	25/05/2024	74550	
KAM2B56	276910W000174608	24/05/2024	74550	5991493906
KJY1F18	276910Y001618243	27/05/2024	74550	
MAJ1372	276910Y001618307	27/05/2024	74550	
MCN4B16	276910Y001617682	25/05/2024	74550	
MEM1024	276910W000175184	26/05/2024	74550	
MEW7B68	276910Y001618319	27/05/2024	74550	
MIQ3J86	276910W000175045	26/05/2024	74550	
MIS4H96	276910Y001617376	23/05/2024	74550	
MJJ4831	276910Y001617405	24/05/2024	74550	
NZY9G92	276910W000175187	26/05/2024	74550	
ONE0A69	276910W000174853	25/05/2024	74550	
ONM5A26	276910W000174907	25/05/2024	74550	
OOJ7A57	276910Y001617902	25/05/2024	74550	
OQP4043	276910Y001618121	26/05/2024	74550	
PBF3F33	276910Y001619132	18/05/2024	74550	4633436672
PUM1873	276910W000174872	25/05/2024	74550	
PYG6329	276910W000174302	22/05/2024	74550	
QAE4B11	276910W000174974	25/05/2024	74550	
QJN4748	276910W000174985	25/05/2024	74550	
QNY5693	276910Y001617325	23/05/2024	74550	
QOP6B37	276910Y001618216	27/05/2024	74550	
QPA3I66	276910T000555457	24/05/2024	55500	6444056159
QPG9B67	276910Y001617272	23/05/2024	74550	
QUD9E48	276910W000174809	25/05/2024	74550	
QVR1414	276910W000174941	25/05/2024	74550	
QXO1C64	276910W000175038	26/05/2024	74550	6421967956
QXX9G55	276910Y001618005	26/05/2024	74550	
RDU6G55	276910Y001617253	23/05/2024	74550	4232227911
RHF4J17	276910Y001619193	18/05/2024	74550	
RHF8B57	276910Y001617299	23/05/2024	74550	
RHI7C14	276910Y001619097	18/05/2024	74550	
RHJ6J35	276910W000174323	22/05/2024	74550	7441576235
RHN6J92	276910W000175185	26/05/2024	74550	1287768807
RHO2G87	276910Y001617473	24/05/2024	74550	2744000104
RHO5I11	276910W000174350	22/05/2024	74550	
RHO9H87	276910Y001618088	26/05/2024	74550	4320539684
RHP5H92	276910Y001619182	18/05/2024	74550	
RHU8H95	276910Y001619101	18/05/2024	74550	
RLI1A18	276910Y001619163	18/05/2024	74550	3827706902
RTN0G97	276910Y001617721	25/05/2024	74550	
SDX2B57	276910W000174448	23/05/2024	74550	
SDY7D96	276910W000174452	23/05/2024	74550	
SDY9C27	276910W000174833	25/05/2024	74550	
SEA7A11	276910Y001619137	18/05/2024	74550	2427729551
SEB1G01	276910Y001617852	25/05/2024	74550	490010205
SEE2C54	276910Y001617227	23/05/2024	74550	
SEF0E11	276910W000174466	23/05/2024	74550	4146450910
SEH3E67	276910W000174852	25/05/2024	74550	912082416
SEH9C21	276910W000174343	22/05/2024	74550	
SEI6B28	276910Y001617015	22/05/2024	74550	6604295902

SEJ8H85	276910Y001617269	23/05/2024	74550	
SER2J39	276910Y001617943	26/05/2024	74550	1400669855
SER2J39	276910Y001617941	26/05/2024	74550	6622353683
SEV9J38	276910W000174655	24/05/2024	74550	
SFC9H99	276910Y001618343	27/05/2024	74550	6892873624
SFE3F92	276910W000175179	26/05/2024	74550	
SFF8B55	276910Y001619060	18/05/2024	74550	
SFJ9C51	276910W000174839	25/05/2024	74550	
SLH2C10	276910Y001617838	25/05/2024	74550	
SLW3J24	276910W000174505	23/05/2024	74550	326966209

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 26/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAQ8898	276910Y001620319	16/05/2024	74550	2170516901
ABJ4A52	276910Y001621951	11/05/2024	74550	
ABY0221	276910Y001621689	13/05/2024	74550	
ABY1D87	276910Y001621287	23/05/2024	74550	
ACS5B76	276910Y001619977	23/05/2024	74550	
ADF8683	276910Y001620658	20/05/2024	74550	
AEA6663	276910Y001620494	18/05/2024	74550	4161163092
AEN9500	276910Y001619213	19/05/2024	74550	8048383712
AFG2479	276910Y001622175	12/05/2024	74550	
AGJ4F82	276910Y001620120	24/05/2024	74550	
AGY8865	276910Y001621996	11/05/2024	74550	
AIE2J93	276910Y001620094	24/05/2024	74550	
AIE4733	276910Y001622190	12/05/2024	74550	
AIK3E57	276910Y001620265	16/05/2024	74550	
AIZ8I18	276910Y001621275	23/05/2024	74550	
AJB7757	276910Y001620348	17/05/2024	74550	
AJF0J38	276910Y001619294	19/05/2024	74550	
AKL5C99	276910Y001619980	23/05/2024	74550	
AKM7674	276910Y001621183	22/05/2024	74550	
AKT6863	276910Y001619791	22/05/2024	74550	
AKV5168	276910Y001622666	14/05/2024	74550	
AKW2J06	276910Y001619522	21/05/2024	74550	
ALH1J92	276910Y001622331	12/05/2024	74550	
ALM0439	276910Y001622720	14/05/2024	74550	
ALO3595	276910Y001527589	18/01/2024	74550	
AMK3044	276910Y001620599	19/05/2024	74550	
AMQ0534	276910Y001620618	20/05/2024	74550	
AMS7049	276910Y001621898	11/05/2024	74550	6284506418
AND8A80	276910Y001620008	23/05/2024	74550	
ANR1439	276910Y001620804	21/05/2024	74550	
ANU3D55	276910Y001621409	24/05/2024	74550	5331859721
AOA9C02	276910Y001619440	20/05/2024	74550	
AOJ2C27	276910Z000903107	22/05/2024	56732	
AOK6365	276910Y001620252	16/05/2024	74550	3144947381
AOO4501	276910Y001619380	20/05/2024	74550	
AOP7D79	276910Y001620938	24/05/2024	74550	6504469894
AOY8958	276910Y001622074	11/05/2024	74550	
APF5944	276910Y001622569	13/05/2024	74550	
AQT7F64	276910Y001619720	22/05/2024	74550	
AQY3B32	276910Y001621720	14/05/2024	74550	
ARB9677	276910Y001569510	12/03/2024	74550	
ARI8921	276910Y001620738	21/05/2024	74550	2414520201
ARK5071	276910Y001619833	23/05/2024	74550	
ARZ4650	276910Z000902980	21/05/2024	56732	
ASW2H12	276910Y001621729	24/05/2024	74550	
ASY5A77	276910Y001622538	13/05/2024	74550	2614296002
ASY7H96	276910Y001621368	23/05/2024	74550	
ASZ2H78	276910Z000902983	21/05/2024	56732	
ATJ7174	276910Y001619942	15/05/2024	74550	
ATS2C26	276910Y001619436	20/05/2024	74550	
ATS5C49	276910Y001620855	24/05/2024	74550	
ATW0912	276910Y001620926	24/05/2024	74550	
ATX1A02	276910Y001619604	21/05/2024	74550	
ATX9084	276910Y001620067	23/05/2024	74550	
ATY2E35	276910Y001620152	15/05/2024	74550	
AUG3867	276910Y001622657	14/05/2024	74550	3028587796
AUK0793	276910Y001619526	21/05/2024	74550	
AUL1801	276910Y001621695	13/05/2024	74550	
AUP1I72	276910Y001620844	24/05/2024	74550	7521511128
AUY8A48	276910Y001622172	12/05/2024	74550	
AVD2423	276910Y001620391	17/05/2024	74550	
AVG8F37	276910Y001558802	28/02/2024	74550	5934373703
AVJ1450	276910Y001620879	24/05/2024	74550	
AVM3A85	276910Y001621603	12/05/2024	74550	
AVM9B18	276910Y001622562	13/05/2024	74550	2021798168
AVN0556	276910Z000902972	21/05/2024	56732	2775362010
AVQ2J34	276910Y001619786	22/05/2024	74550	
AVR1A20	276910Y001622173	12/05/2024	74550	
AWA9133	276910Y001620978	22/05/2024	74550	
AWD4890	276910Y001620606	19/05/2024	74550	
AWF8C56	276910Y001620015	23/05/2024	74550	
AWI0B39	276910Y001621304	23/05/2024	74550	
AWL3I52	276910Y001619684	22/05/2024	74550	
AWL5548	276910Y001620831	24/05/2024	74550	
AWU5454	276910Y001621792	24/05/2024	74550	1558558006
AWX5795	276910Y001621308	23/05/2024	74550	3786747409
AXG1669	276910Y001622065	11/05/2024	74550	
AXJ4363	276910Y001621592	12/05/2024	74550	2626748351
AXP8208	276910Y001619266	19/05/2024	74550	
AXR4C21	276910Y001620744	21/05/2024	74550	2750578759
AYB3I48	276910Y001622750	15/05/2024	74550	
AYB6G71	276910Y001619425	20/05/2024	74550	
AYF2F97	276910Y001620677	20/05/2024	74550	
AYG6896	276910Y001621423	24/05/2024	74550	
AYH4H35	276910Y001622166	12/05/2024	74550	
AYJ1014	276910Y001621548	11/05/2024	74550	
AYJ7D76	276910Y001522608	12/01/2024	74550	2783054852
AYN1291	276910Y001620544	18/05/2024	74550	
AYQ5594	276910Y001621972	11/05/2024	74550	
AZA3020	276910Y001621408	24/05/2024	74550	
AZD1J42	276910Y001551050	17/02/2024	74550	
AZF9E39	276910Z000902950	21/05/2024	56732	6746581657
AZL3806	276910Y001619925	15/05/2024	74550	
AZO8595	276910Y001619688	22/05/2024	74550	
AZS7918	276910W000154228	26/01/2024	74550	
AZT3F63	276910Y001621400	10/05/2024	74550	
AZZ8260	276910Y001621757	10/05/2024	74550	2363086140
BAF9A05	276910Y001619222	19/05/2024	74550	1015739502
BAP5772	276910Y001536638	30/01/2024	74550	
BAX6968	276910Y001620755	21/05/2024	74550	
BAY7J28	276910Y001619704	22/05/2024	74550	
BAZ5251	276910Y001620090	24/05/2024	74550	
BBD2I26	116100T000885537	24/05/2024	56300	2610342816
BBD2I26	276910Y001621969	11/05/2024	74550	4810651360

BBK1E94	276910Y001621538	11/05/2024	74550	
BBK1F34	276910Y001621480	24/05/2024	74550	
BBO2426	276910Y001621219	22/05/2024	74550	
BBO6B05	276910Y001620689	20/05/2024	74550	
BBQ0B32	276910Y001621462	24/05/2024	74550	
BBS4G51	276910Y001620700	20/05/2024	74550	2865531002
BBV4B47	276910Y001548475	14/02/2024	74550	3749057504
BBX3C89	276910Y001619757	22/05/2024	74550	
BCC3E36	276910Y001619538	21/05/2024	74550	5017228017
BCD6E09	276910Z000902904	20/05/2024	56732	6993689592
BCG7118	276910Y001619984	23/05/2024	74550	6946423399
BCH7H40	276910Y001622176	12/05/2024	74550	3536725418
BCN0217	276910Y001621892	11/05/2024	74550	
BCW4A53	276910Y001620565	19/05/2024	74550	
BCW5J31	276910Y001620448	18/05/2024	74550	
BCW7G30	276910Y001620569	19/05/2024	74550	4870727794
BDC4F93	276910Y001620530	18/05/2024	74550	
BDG9D05	276910Y001620092	24/05/2024	74550	
BDI7A43	276910Y001620795	21/05/2024	74550	
BDJ0180	276910Y001621358	23/05/2024	74550	2851350351
BDJ5J55	276910Y001621315	23/05/2024	74550	
BDJ9F84	276910Y001619442	20/05/2024	74550	
BDO5J26	276910Z000902981	21/05/2024	56732	
BDQ4B10	276910Y001620983	22/05/2024	74550	
BDR4D44	276910Y001621741	10/05/2024	74550	5784150770
BDR8G90	276910Y001621679	13/05/2024	74550	
BDS0B25	276910Y001553214	21/02/2024	74550	1056763212
BDW8G94	276910Y001621441	24/05/2024	74550	
BDZ8G38	276910Y001620579	19/05/2024	74550	
BEB7J76	276910Y001621718	14/05/2024	74550	
BEI9C68	276910Y001620996	24/05/2024	74550	7134026640
BEO7I98	276910Y001620482	18/05/2024	74550	
BET5I93	276910Y001622643	14/05/2024	74550	
BEU1B80	276910Y001621156	22/05/2024	74550	
BEU4G71	276910Y001622197	12/05/2024	74550	
BEV6B57	276910Y001620483	18/05/2024	74550	
CFH7A13	276910Y001621495	24/05/2024	74550	1863209753
CJT7147	276910Y001619529	21/05/2024	74550	
CRN5225	276910Y001621453	24/05/2024	74550	
CRN5305	276910Y001621015	24/05/2024	74550	
CWT1I35	276910Y001619330	19/05/2024	74550	
CZZ3E50	276910Y001621034	22/05/2024	74550	
DBX6550	276910Y001619807	22/05/2024	74550	
DKV9925	276910Y001620473	18/05/2024	74550	
DNR4C65	276910Y001619606	21/05/2024	74550	
DRL6I44	276910Y001621694	13/05/2024	74550	4461278804
DUX7G76	276910Y001620022	23/05/2024	74550	
EBB5E45	276910Y001619559	21/05/2024	74550	
EDJ1346	276910Y001622504	12/05/2024	74550	
EEN5B68	276910Y001622614	14/05/2024	74550	
EMX0E31	276910Y001620656	20/05/2024	74550	5422084784
EOY0A34	276910Y001621473	24/05/2024	74550	
EPZ5D33	276910Y001621208	22/05/2024	74550	
EQB4135	276910Y001621210	22/05/2024	74550	
EQI7D12	276910Y001621318	23/05/2024	74550	
EYK0G02	276910Y001621793	24/05/2024	74550	
EYO0614	276910Y001620386	17/05/2024	74550	
EZG2J92	276910Y001622664	14/05/2024	74550	
FDT0F47	276910Y001622541	13/05/2024	74550	
FFG2A53	276910Y001621295	23/05/2024	74550	4893382106
FHQ4I54	276910Y001620911	24/05/2024	74550	4349545541
FLQ4B05	276910Y001621888	11/05/2024	74550	
FTL4B10	276910Y001621717	14/05/2024	74550	4673811149

FWJ0B88	276910Y001621465	24/05/2024	74550	
FXU4080	276910Y001619473	20/05/2024	74550	
FXZ2A13	276910Y001619801	22/05/2024	74550	
HCS2H16	276910Y001621250	23/05/2024	74550	
HDP7I98	276910Y001622195	13/05/2024	74550	
HIJ5504	276910Y001619366	20/05/2024	74550	
HSC9344	276910Y001621292	23/05/2024	74550	2392183140
HSY7J70	276910Y001619944	23/05/2024	74550	
HTG0B17	276910Y001619670	22/05/2024	74550	
IAL0898	276910Y001619220	19/05/2024	74550	
ILL1G94	276910Y001619235	19/05/2024	74550	
IYG8C13	276910Y001621492	24/05/2024	74550	5925047010
IZN4D33	276910Y001620034	23/05/2024	74550	7912289098
KAL4058	276910Y001619916	15/05/2024	74550	
LUW0I18	276910Y001622531	13/05/2024	74550	
MFL8A15	276910Y001620222	16/05/2024	74550	5672630573
MIA0A47	276910Y001619905	23/05/2024	74550	
NPL2I96	276910Y001620736	21/05/2024	74550	
NVT1F59	276910Y001619206	19/05/2024	74550	
NXX5215	276910Y001620471	18/05/2024	74550	
ODD0F23	276910Y001621790	24/05/2024	74550	
OMH2B52	276910Y001621313	23/05/2024	74550	3157523303
ONU1B69	276910Y001620543	18/05/2024	74550	
OWN2C27	276910Y001619625	21/05/2024	74550	
PHB8H48	276910Y001620626	20/05/2024	74550	
PZO9299	276910Y001621587	24/05/2024	74550	
PZS4510	276910Y001622141	11/05/2024	74550	
QBO4C03	276910Y001621014	24/05/2024	74550	
QIK0F29	276910Y001619405	20/05/2024	74550	5872996036
QPX0A30	276910Y001621312	23/05/2024	74550	5348837600
QQA0E76	276910Y001619381	20/05/2024	74550	2791018221
REF6F30	276910Y001619240	19/05/2024	74550	
RFQ0E17	276910Y001622177	12/05/2024	74550	
RFZ8F86	276910Y001619468	20/05/2024	74550	
RHE0D35	276910Y001620585	19/05/2024	74550	
RHH6H53	276910Y001621683	13/05/2024	74550	6751495205
RHP9C46	276910Y001619575	21/05/2024	74550	
RHV8I38	276910Y001620762	21/05/2024	74550	1565714555
RHV9B60	276910Y001619863	23/05/2024	74550	
RHW5B26	276910Y001619798	22/05/2024	74550	573967402
RMS0I38	276910Y001621366	23/05/2024	74550	7096546855
RXS1A64	276910Y001620406	17/05/2024	74550	
RYB7C74	276910W000155191	04/02/2024	74550	
RYS9I89	276910Y001621235	22/05/2024	74550	7440035830
RYV7J77	276910Y001620681	20/05/2024	74550	
SDQ4A52	276910Y001621621	12/05/2024	74550	
SDS1G12	276910Y001621629	12/05/2024	74550	5113387853
SDS8B09	276910Y001621071	22/05/2024	74550	734450415
SDX1I68	276910Y001622284	12/05/2024	74550	
SDZ4G49	276910Y001620809	21/05/2024	74550	
SDZ6F80	276910Y001619626	21/05/2024	74550	
SEB8C75	276910Y001620129	24/05/2024	74550	
SEH1G31	276910Y001621005	24/05/2024	74550	
SEI8H76	276910Y001620424	17/05/2024	74550	
SEJ3A77	276910Y001619316	19/05/2024	74550	
SEJ8I49	276910Y001620883	24/05/2024	74550	5092569170
SEO9J37	276910Y001620549	18/05/2024	74550	
SEU4F59	276910Y001620384	17/05/2024	74550	2991161301
SEU7G25	276910Y001620660	20/05/2024	74550	
SEV1D58	276910Y001620447	18/05/2024	74550	
SEZ9F73	276910Y001621310	23/05/2024	74550	1993537620
SFD3D50	276910Y001620608	19/05/2024	74550	6209977806
SFD7F03	276910Y001620307	16/05/2024	74550	

SFE5F00	276910Y001619795	22/05/2024	74550	
SFF4C20	276910Y001619876	23/05/2024	74550	
SFF8I01	276910Y001619464	20/05/2024	74550	4199234100
SFF9E09	276910Y001621363	23/05/2024	74550	3312833316
SFH5D65	276910Y001621429	24/05/2024	74550	
SFH9D54	276910Y001621615	12/05/2024	74550	
SFI7C23	276910Y001619244	19/05/2024	74550	4472864503
SFL0H69	276910Y001621372	23/05/2024	74550	
SFL5G35	276910Y001619465	20/05/2024	74550	
SFL5G60	276910Y001619702	22/05/2024	74550	4275070242
SFL7B03	276910Y001621360	23/05/2024	74550	
SHM1J83	276910Y001621223	22/05/2024	74550	

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAE2I00	276910Y001535838	28/01/2024	74550	374041201
ABM6507	276910Y001555648	24/02/2024	74550	5779149789
ABM9F72	276910Y001622111	25/05/2024	74550	
ABY4H00	276910Y001620211	27/05/2024	74550	5807761802
AFJ2956	276910Y001622924	27/05/2024	74550	
AGV6C18	276910Y001622244	25/05/2024	74550	
AHN4G39	276910Y001622695	26/05/2024	74550	
AIN7A08	276910Y001533135	24/01/2024	74550	3740551793
AJW7H33	276910Y001531865	23/01/2024	74550	5558262985
AJY7943	276910Y001622920	27/05/2024	74550	
AKV4C07	276910Y001622052	25/05/2024	74550	
ALL9J59	276910Y001622821	26/05/2024	74550	8122655320
AME5287	276910Y001621138	25/05/2024	74550	
AML8792	276910Y001620292	28/05/2024	74550	
AMY4J95	276910Y001621134	25/05/2024	74550	
AOG1118	276910Y001540605	04/02/2024	74550	4942797002
AOJ3229	276910Y001622998	27/05/2024	74550	
AOK5641	276910Y001622379	26/05/2024	74550	6603382907
AOR0216	276910Z000903888	27/05/2024	56732	
APG6J46	276910Y001621831	25/05/2024	74550	3914495900
APX8029	276910Y001532476	24/01/2024	74550	
AQG3115	276910Y001555026	23/02/2024	74550	
AQI5190	276910Y001621869	25/05/2024	74550	
AQY2G31	276910Y001621921	25/05/2024	74550	6645765961
ARF4A27	276910Y001528563	19/01/2024	74550	
ARI7364	276910Y001622450	26/05/2024	74550	5085149813
ARL8H81	276910W000159485	29/02/2024	74550	4885955902
ATO4823	276910Y001622487	26/05/2024	74550	
ATR5078	276910Y001620241	27/05/2024	74550	4585346776
AUP9113	276910Y001621934	25/05/2024	74550	
AVD2421	276910Y001552975	20/02/2024	74550	
AVI0405	276910Y001538216	01/02/2024	74550	3176534744
AVO1481	276910Y001622411	26/05/2024	74550	
AVY5293	276910Z000904009	28/05/2024	56732	
AWB1H79	276910Y001622916	27/05/2024	74550	
AWI4544	276910Y001621182	25/05/2024	74550	
AWK6073	276910Y001621838	25/05/2024	74550	
AWK7905	276910Y001535806	29/01/2024	74550	2667506516
AWZ7225	276910Y001533505	25/01/2024	74550	845012904
AXB0G73	276910Y001622793	26/05/2024	74550	
AXD0251	276910Y001622771	26/05/2024	74550	
AXD3350	276910Y001622400	26/05/2024	74550	
AXK7G61	276910Y001622788	26/05/2024	74550	
AXP5E67	276910Y001622496	26/05/2024	74550	4086159704
AXR5J49	276910Y001622982	27/05/2024	74550	
AYC3C88	276910Y001554230	22/02/2024	74550	
AYT9G05	276910Y001622097	25/05/2024	74550	
AYX7E10	276910Y001621194	25/05/2024	74550	
AYX8B76	276910Z000903640	25/05/2024	56732	
AZD7A64	276910Y001545350	10/02/2024	74550	
AZI5416	276910Y001540714	04/02/2024	74550	
AZK4J51	276910Y001621185	25/05/2024	74550	
AZS6B00	276910Y001622490	26/05/2024	74550	405095687
AZY9887	276910Y001532594	25/01/2024	74550	1548517011
BAB6513	276910Y001622108	25/05/2024	74550	
BAC9H60	276910Y001622287	25/05/2024	74550	1478410388
BAI4607	276910Y001528026	18/01/2024	74550	5938213798
BAK2B29	276910Y001533050	24/01/2024	74550	
BAY2F50	276910Y001622432	26/05/2024	74550	
BBG3I11	276910Y001622880	26/05/2024	74550	8012415327
BBH5I46	276910Y001620214	27/05/2024	74550	
BBJ3913	276910Y001622437	26/05/2024	74550	
BBL1J36	276910Y001622689	26/05/2024	74550	
BBO8E53	276910Y001623010	27/05/2024	74550	
BBT1G41	276910Y001620208	27/05/2024	74550	
BBX4756	276910W000175293	27/05/2024	74550	
BCE1C46	276910Y001621910	25/05/2024	74550	
BCG6178	276910W000155589	06/02/2024	74550	
BCQ6475	276910Y001622123	25/05/2024	74550	
BCT1D35	276910Y001621852	25/05/2024	74550	
BCT3G99	276910Y001622055	25/05/2024	74550	7501513155
BCV8F26	276910Y001621857	25/05/2024	74550	
BCZ5D18	276910Y001529511	20/01/2024	74550	6072975685
BDP0D07	276910Y001621811	25/05/2024	74550	
BDT0I66	276910Y001622922	27/05/2024	74550	
BED5B40	276910Y001622489	26/05/2024	74550	1293151802
BEI5E44	276910Y001622823	26/05/2024	74550	
BEP6C24	276910Y001623001	27/05/2024	74550	
BER5B69	276910Y001622012	25/05/2024	74550	1820275937
BEU0A51	276910Y001574120	19/03/2024	74550	
BEX6F85	276910Y001622975	27/05/2024	74550	
BMT9B90	276910Y001620264	28/05/2024	74550	
BRH0G55	276910Z000903909	27/05/2024	56732	
CDH7469	276910Y001622403	26/05/2024	74550	
CYD7D60	276910Y001622044	25/05/2024	74550	
DAJ8J78	276910Y001621146	25/05/2024	74550	7608355009
DXB5871	276910Y001621813	25/05/2024	74550	
EJT8D41	276910Y001622692	26/05/2024	74550	
EQK7559	276910Y001623038	27/05/2024	74550	
ETG4A54	276910Y001622127	25/05/2024	74550	
FAY6G72	276910W000175300	27/05/2024	74550	
FJH4B82	276910Y001558372	27/02/2024	74550	
FKZ8H90	276910Y001622468	26/05/2024	74550	3068251487
FTK3F61	276910Y001622991	27/05/2024	74550	
FZG5J48	276910Y001538327	01/02/2024	74550	
GAP0J90	276910Y001622937	27/05/2024	74550	7827449300
GDO8H91	276910Y001622702	26/05/2024	74550	
HLN1F70	276910Y001621804	25/05/2024	74550	
HRS3D35	276910Y001622436	26/05/2024	74550	
HUX2198	276910Y001622471	26/05/2024	74550	
JMI3859	276910Y001620141	27/05/2024	74550	
KRZ1225	276910Y001622767	26/05/2024	74550	

MEU4618	276910Y001622129	25/05/2024	74550	
MGD6G60	276910Y001621819	25/05/2024	74550	
MKH3A91	276910Y001622465	26/05/2024	74550	4844676790
NPE9H75	276910Y001550892	17/02/2024	74550	4370871077
NPQ6C74	276910Y001622395	26/05/2024	74550	
PKB3I38	276910Y001622761	26/05/2024	74550	
PLK7C29	276910W000175324	28/05/2024	74550	4490543202
PPA7813	276910W000153346	18/01/2024	74550	7330843807
PXD6D35	276910Y001622701	26/05/2024	74550	1099655351
PYD0754	276910Y001535701	28/01/2024	74550	
PYY8J31	276910Y001622443	26/05/2024	74550	
QAE1F05	276910Y001622330	26/05/2024	74550	
QMX4H62	276910Y001554671	23/02/2024	74550	
QXX5H83	276910Y001622066	25/05/2024	74550	
RDV0G74	276910Y001622382	26/05/2024	74550	
RFH0A69	276910Y001622997	27/05/2024	74550	2282947622
RHE2A82	276910Y001622467	26/05/2024	74550	4585019516
RHF0F40	276910Y001530008	21/01/2024	74550	3423639644
RHL1F07	276910Y001532579	25/01/2024	74550	
RHM3G84	276910Y001621949	25/05/2024	74550	
RHN6G88	276910Y001622972	27/05/2024	74550	2696157007
RHP3C64	276910Y001622090	25/05/2024	74550	5402719394
RHQ3E37	276910Y001622795	26/05/2024	74550	6472121415
RHQ6H89	276910Y001621179	25/05/2024	74550	676426058
RHS7A14	116100T001152643	27/05/2024	56300	1463716862
RHY6H84	276910Y001622945	27/05/2024	74550	4049609001
RNB2G09	276910Y001621850	25/05/2024	74550	
RNE9H89	276910Y001621970	25/05/2024	74550	
SER0B46	276910M000001206	29/05/2024	55500	
SES9A72	276910Z000889574	08/03/2024	56732	829680840
SEV2C09	276910Y001622681	26/05/2024	74550	
SEW2E71	276910Y001622766	26/05/2024	74550	2431515010
SEX4E58	276910Y001621074	25/05/2024	74550	
SEY1I34	276910W000154975	03/02/2024	74550	
SEZ9J78	276910Y001622971	27/05/2024	74550	347848415
SFC4G54	276910Y001621950	25/05/2024	74550	
SFE0I61	276910Y001622342	26/05/2024	74550	5384126201
SFF1E15	276910Y001622021	25/05/2024	74550	2431946400
SFF5B95	276910Y001623008	27/05/2024	74550	
SFJ4H42	276910Y001622816	26/05/2024	74550	
SFK0E33	276910Y001622394	26/05/2024	74550	579894247

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5003	276910E000303718	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AAA6J16	276910Y001618625	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AAV4A02	276910NIC0389256	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ABB3365	276910Y001618411	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ABB3365	276910Y001618942	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ABB3365	276910Y001618410	08/05/2024	74550	R$ 130.16
ABJ4D77	276910E000303826	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ABJ7B86	276910NIC0389068	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ABK7541	276910Y001618480	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001618696	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ABK7541	276910Y001618511	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ABL7I59	276910NIC0389228	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ABL8A26	276910NIC0389040	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ABM1214	276910Y001618611	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ABO9I98	276910Y001618655	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ABY6699	276910E000303867	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ACD8B11	276910Y001618352	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ3A68	276910Y001618700	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ5I90	276910NIC0389073	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ACZ8C13	276910NIC0389070	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ADA7J13	276910E000303927	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ADE0F11	276910Y001618966	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ADO4128	276910E000303771	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AEG8444	276910NIC0389271	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AEK3052	276910Y001618472	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AEK3052	276910Y001618473	10/05/2024	74710	R$ 880.41
AEN7712	276910Y001618354	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AEU1473	276910E000303712	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AEZ6D62	276910E000303673	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AFA5861	276910E000303915	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AFD6022	276910E000303920	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AFD6022	276910E000303870	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AFL7796	276910NIC0389278	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389381	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFL7796	276910NIC0389285	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389154	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389155	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389160	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389161	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389167	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389303	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389332	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFL7796	276910NIC0389335	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389339	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389337	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389465	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFL7796	276910NIC0389277	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389370	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389380	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389416	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389191	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFL7796	276910NIC0389371	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389192	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFL7796	276910NIC0389150	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389415	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389316	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389338	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFL7796	276910NIC0389336	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389464	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
AFM5998	276910NIC0389074	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFN1217	276910NIC0389087	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFN1217	276910NIC0389083	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFN5000	276910Y001618505	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AFQ1D31	276910E000303918	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AFR2886	276910NIC0389091	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFR3J06	276910Y001618436	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AFR3J06	276910NIC0389058	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AFR6E16	276910NIC0389234	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFR7B92	276910NIC0389153	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFT4412	276910NIC0389122	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AFX8986	276910Y001618999	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AGA4J49	276910Y001618529	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AGE0B48	276910Y001618712	16/05/2024	74550	R$ 130.16

AGE0B48	276910Y001618613	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AGE7865	276910E000303956	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AGE7865	276910E000303726	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AGH9120	276910Y001590690	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AGK3D11	276910E000303827	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AGL5341	276910NIC0389375	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ago/69	276910NIC0389184	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AGW5G61	276910E000303948	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AGW7J09	276910Y001618983	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AGW7J09	276910Y001618944	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AGW7J09	276910Y001618734	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AGY2C27	276910E000303736	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AGZ0423	276910E000303888	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AGZ0D14	276910Y001618652	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AHB8600	276910Y001618518	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AHH0727	276910E000303944	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AHT4097	276910Y001618430	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AHT4097	276910Y001618429	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AHX4G35	276910E000303980	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AHY6D62	276910Y001618566	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AIB0598	276910Y001618740	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AII0997	276910E000303960	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AII6523	276910Y001618404	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AIL7E65	276910NIC0389198	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AIL7G29	276910E000303961	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AIW5I11	276910NIC0389072	07/05/2024	50020	R$ 586.94
AIX1226	276910Y001618461	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AIX1226	276910Y001618960	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AIY8210	276910Y001618823	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AJA2D33	276910E000303788	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AJG0577	276910Y001618800	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AJG0577	276910Y001618975	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AJG0577	276910Y001618642	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AJH9915	276910Y001618367	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AJH9915	276910Y001619015	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AJH9915	276910Y001618732	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AJH9915	276910Y001618880	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ1392	276910Y001618830	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ1392	276910Y001618596	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ1392	276910Y001618991	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910Y001618957	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AJT6359	276910E000303714	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AJT6359	276910E000303994	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AJU2085	276910E000303717	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AJU2085	276910E000303995	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AJU4025	276910E000303933	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AJX4I99	276910NIC0389205	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AJX4I99	276910NIC0389101	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AJY5H58	276910Y001618543	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AKC8C22	276910Y001619018	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AKD2396	276910Y001618579	13/05/2024	74630	R$ 195.23
AKD2396	276910Y001618492	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AKE2780	276910E000303916	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AKE9484	276910Y001618834	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AKJ3663	276910E000304069	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AKM1200	276910E000304074	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AKP1G16	276910E000303769	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AKR1829	276910E000303749	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AKS1I05	276910NIC0389272	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ALB0B73	276910NIC0389200	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ALE2B91	276910E000303708	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ALE4408	276910E000303688	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ALI8A83	276910NIC0389046	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ALJ5506	276910E000304033	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ALO3701	276910E000304030	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ALQ8376	276910Y001618715	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ALR3D46	276910NIC0389132	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ALT2092	276910E000304076	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ALV3901	276910NIC0389366	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ALV3901	276910NIC0389367	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ALX1387	276910E000303935	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ALZ4770	276910Y001618557	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AMA8D01	276910E000303654	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AMB2819	276910E000303659	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMH6805	276910NIC0389208	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AMH8E30	276910E000303745	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMJ7219	276910E000303744	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMK7346	276910Y001618933	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001618376	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001618379	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AMK7346	276910Y001618363	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AMK9792	276910Y001618924	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AMK9792	276910Y001618693	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001618824	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001618831	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001618645	15/05/2024	74710	R$ 880.41
AMM5741	276910Y001618832	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001618644	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001618766	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AMO9728	276910E000303875	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMS4895	276910NIC0389110	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AMT1028	276910Y001618621	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AMX6475	276910Y001618530	12/05/2024	74630	R$ 195.23
AMX8697	276910E000303818	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AMY5326	276910Y001618888	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANC9A65	276910E000303800	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ANF2950	276910Y001618969	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG4497	276910E000303966	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ANG6937	276910E000303683	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ANH3F89	276910E000303930	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ANK2373	276910Y001618948	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001618433	10/05/2024	74630	R$ 195.23
ANO4F89	276910NIC0389179	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ANO8J05	276910E000303849	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ANU1B19	276910Y001618570	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001618965	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001618893	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001618970	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANV8662	276910E000304008	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ANV8662	276910E000303685	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ANX8J55	276910Y001618398	07/05/2024	74550	R$ 130.16
ANY6362	276910NIC0389060	07/05/2024	50020	R$ 586.94
AOC7G08	276910Y001590544	09/04/2024	74550	R$ 130.16
AOF4B41	276910E000303655	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOK3505	276910E000303703	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AOO5441	276910Y001618738	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AOQ2773	276910Y001618402	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AOQ2773	276910Y001618649	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AOQ8H23	276910E000303945	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AOQ9351	276910Y001618773	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AOT6593	276910E000304032	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOV3D01	276910E000303884	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AOW4564	276910Y001618744	16/05/2024	74550	R$ 130.16
APA2201	276910Y001618691	15/05/2024	74550	R$ 130.16

APB6A65	276910Y001618395	09/05/2024	74630	R$ 195.23
APB6A65	276910Y001618981	18/05/2024	74630	R$ 195.23
APC8I62	276910E000303835	09/05/2024	55412	R$ 195.23
APC8I62	276910E000303696	07/05/2024	55412	R$ 195.23
APD8E72	276910E000303786	09/05/2024	55412	R$ 195.23
APF8211	276910NIC0389453	07/05/2024	50020	R$ 260.32
API9588	276910Y001618990	18/05/2024	74630	R$ 195.23
APJ0H65	276910E000303772	09/05/2024	55412	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001618559	12/05/2024	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910NIC0389409	07/05/2024	50020	R$ 260.32
APJ6579	276910Y001618988	18/05/2024	74550	R$ 130.16
APJ6579	276910Y001618785	16/05/2024	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001618987	18/05/2024	74630	R$ 195.23
APJ6579	276910Y001618548	12/05/2024	74550	R$ 130.16
APL0624	276910Y001618624	14/05/2024	74550	R$ 130.16
APL8538	276910NIC0389133	07/05/2024	50020	R$ 260.32
APN1G95	276910E000303753	08/05/2024	55412	R$ 195.23
APO0A97	276910NIC0389391	07/05/2024	50020	R$ 260.32
APO1116	276910Y001618658	15/05/2024	74550	R$ 130.16
APO5977	276910Y001618594	13/05/2024	74710	R$ 880.41
APQ8H00	276910Y001618524	12/05/2024	74550	R$ 130.16
APQ8H00	276910Y001618525	12/05/2024	74550	R$ 130.16
APS2A91	276910E000303972	09/05/2024	55412	R$ 195.23
APV6746	276910NIC0389412	07/05/2024	50020	R$ 260.32
APV8H40	276910Y001618922	17/05/2024	74550	R$ 130.16
APY6754	276910Y001618506	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB0960	276910Y001618679	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AQD6221	276910Y001618602	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AQF2401	276910NIC0389432	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AQI3210	276910Y001618587	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001618409	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001618844	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001618426	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001618517	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001618851	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AQI3I04	276910E000303950	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AQL4122	276910E000304018	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AQL4122	276910E000304077	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AQO1E44	276910NIC0389442	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AQO9C05	276910E000304016	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AQP9G31	276910NIC0389066	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AQR2640	276910Y001618846	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AQV8507	276910E000304001	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AQY5346	276910Y001618507	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ARB5981	276910E000304046	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ARC3G94	276910NIC0389299	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ARC4C99	276910E000303909	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARC6A19	276910NIC0389239	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ARC8B44	276910Y001618432	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ARD2F35	276910Y001618494	11/05/2024	74550	R$ 130.16
ARD5452	276910E000303730	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARD5929	276910E000303758	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ARD5929	276910E000304051	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARE1H16	276910Y001618821	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARE3823	276910E000304002	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARE5902	276910Y001618688	15/05/2024	74630	R$ 195.23
ARG5H10	276910Y001618827	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARG5H10	276910Y001618819	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARG8816	276910Y001618446	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ARI3H91	276910NIC0389145	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ARJ6I96	276910NIC0389189	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ARM1931	276910Y001619013	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARM2918	276910Y001618581	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ARN3804	276910Y001618387	21/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR1E86	276910Y001618755	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR8867	276910Y001618759	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ARS0946	276910NIC0389215	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ARS0946	276910NIC0389292	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ART2518	276910E000303839	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ARU9B18	276910Y001618847	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARV4202	276910NIC0389049	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ARV7J68	276910NIC0389059	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ARW0530	276910Y001618925	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ARW0530	276910Y001618595	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ARW0530	276910Y001618757	16/05/2024	74630	R$ 195.23
ARX8F81	276910NIC0389045	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASA2550	276910NIC0389212	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASB6321	276910Y001619026	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ASC7641	276910NIC0389331	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ASC7641	276910NIC0389109	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASC7641	276910NIC0389051	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ASC7641	276910NIC0389321	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ASD2952	276910Y001618606	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ASF0147	276910E000303856	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ASF1A99	276910Y001618768	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ASG8041	276910E000304062	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ASJ0103	276910E000303825	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ASK6B04	276910Y001618452	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM4055	276910NIC0389216	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASM4F40	276910E000303872	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ASR7030	276910Y001618902	17/05/2024	74630	R$ 195.23
ASV2803	276910E000303709	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ASV7581	276910NIC0389275	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASX6B10	276910Y001618914	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ASZ5674	276910Y001618716	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ASZ6702	276910NIC0389128	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ASZ7120	276910E000303764	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ATB5E64	276910W000175288	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATB6367	276910NIC0389119	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ATB6367	276910NIC0389120	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ATB6520	276910Y001618653	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ATB9B92	276910E000304048	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ATC8D89	276910E000303828	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ATE0A02	276910Y001590455	09/04/2024	74550	R$ 130.16
ATH1449	276910E000304038	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ATH8I28	276910Y001590741	10/04/2024	74550	R$ 130.16
ATJ1499	276910Y001619043	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM2F28	276910Y001618577	13/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6749	276910E000303946	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001618347	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001618674	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001618384	20/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001618389	21/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001618676	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001619023	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM7209	276910NIC0389291	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ATN0F63	276910Y001618781	16/05/2024	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001618835	17/05/2024	74630	R$ 195.23
ATN0F63	276910Y001618949	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ATN9J29	276910Y001618470	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ATP5161	276910E000303671	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ATQ5308	276910NIC0389428	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ATR7362	276910NIC0389225	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ATT5F27	276910E000303874	08/05/2024	55412	R$ 195.23

ATT6133	276910Y001618822	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ATT6133	276910Y001618614	14/05/2024	74550	R$ 130.16
ATT6133	276910Y001618643	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ATT6133	276910Y001618820	14/05/2024	74630	R$ 195.23
ATU1J36	276910E000303739	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ATU7682	276910E000303743	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ATV7242	276910Y001618466	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ATW8G05	276910E000304071	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ATX3C83	276910E000304072	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AUA3632	276910NIC0389093	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AUB3506	276910E000303941	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AUE7703	276910Y001618936	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AUE7703	276910Y001618763	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AUE9H28	276910Y001618399	07/05/2024	74550	R$ 130.16
AUH9791	276910NIC0389419	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AUH9791	276910NIC0389424	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AUJ3J96	276910Y001618720	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AUJ8680	276910E000304080	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AUM3187	276910E000303734	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AUM4H27	276910E000303660	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AUM8604	276910E000303937	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AUO5027	276910Y001618569	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AUS3F20	276910E000303845	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AUT1G05	276910E000304007	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AUW6B84	276910E000303670	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AUY7994	276910Y001618554	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AVB2I10	276910E000303847	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AVD9F26	276910Y001618767	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AVN1364	276910E000303737	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AVP8222	276910E000303855	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AVQ3353	276910E000303816	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AVQ6D82	276910E000303857	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AVR2D38	276910NIC0389378	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AVR7B80	276910NIC0389280	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AVR9A54	276910NIC0389115	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AVV4B39	276910NIC0389237	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AVV7677	276910E000303735	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AVX7H79	276910NIC0389183	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AVY7771	276910Y001618623	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AVZ9A11	276910NIC0389088	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AVZ9H54	276910Y001618418	08/05/2024	74550	R$ 130.16
AWA3H75	276910NIC0389082	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWD0A72	276910NIC0389114	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWD0A72	276910Y001618796	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWD3H86	276910Y001618514	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9E16	276910E000303997	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618717	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618707	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618940	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618440	10/05/2024	74630	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618723	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618648	15/05/2024	74630	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618499	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618724	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618356	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618721	16/05/2024	74630	R$ 195.23
AWE9J65	276910Y001618798	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AWE9J65	276910Y001618385	20/05/2024	74630	R$ 195.23
AWG3C45	276910Y001619007	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG3C45	276910Y001618371	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG3C45	276910Y001618364	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG3C45	276910Y001618378	19/05/2024	74630	R$ 195.23

AWH5J23	276910NIC0389108	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWH6C10	276910Y001618964	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWH6C10	276910Y001618912	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWI1761	276910Y001619034	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWI3D13	276910NIC0389268	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWI8C59	276910Y001618545	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AWJ1B88	276910NIC0389327	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWJ5C11	276910Y001618673	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AWJ6C94	276910Y001618708	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001618817	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWK9273	276910Y001618811	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AWK9273	276910Y001618806	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL1B17	276910E000303886	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AWL4587	276910E000303822	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AWN5A20	276910E000304011	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AWO0D00	276910Y001618805	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP3076	276910Y001618634	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AWP3A16	276910E000303987	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AWQ6484	276910Y001618951	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWQ6484	276910Y001618833	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWR8A60	276910NIC0389242	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWS0925	276910E000303692	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AWU8E15	276910Y001619035	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWW0519	276910E000303958	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AWX2C08	276910NIC0389340	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWX2C08	276910NIC0389341	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AWY1961	276910Y001618580	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AWY4933	276910E000304015	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AWY5J02	276910NIC0389289	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AWZ6028	276910Y001618889	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AWZ8026	276910E000303750	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXA5E97	276910Y001618444	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AXB4G56	276910Y001618622	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AXC4C13	276910NIC0389372	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXF3A35	276910Y001618898	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AXF4G52	276910E000304060	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AXF6E38	276910E000303900	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXJ7233	276910NIC0389202	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXJ8J00	276910NIC0389413	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXK4751	276910Y001592262	12/04/2024	74550	R$ 130.16
AXK7964	276910NIC0389449	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXL2633	276910Y001619046	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AXL8F66	276910NIC0389084	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXM7804	276910Y001618762	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AXM8H92	276910E000303746	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXN3999	276910NIC0389267	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXO8C22	276910NIC0389266	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXP8G38	276910NIC0389354	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXR1381	276910Y001618513	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AXR4266	276910Y001618978	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AXR4266	276910Y001618959	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AXR9137	276910E000303896	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXS3971	276910E000303838	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXS3971	276910E000303901	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AXT6F55	276910NIC0389127	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXU2D22	276910NIC0389246	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXU4643	276910Y001618647	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AXV2952	276910E000303793	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXV4435	276910E000303908	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AXV6731	276910NIC0389344	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXW7111	276910NIC0389463	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AXX8901	276910Y001618774	16/05/2024	74630	R$ 195.23

AXX8901	276910Y001618794	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618985	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618641	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618989	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618638	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618527	12/05/2024	74710	R$ 880.41
AXX8901	276910Y001618592	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618808	17/05/2024	74630	R$ 195.23
AXX8901	276910Y001618968	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AXX8901	276910Y001618986	18/05/2024	74710	R$ 880.41
AYA0C99	276910NIC0389478	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYA9C59	276910E000304039	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AYG4E05	276910NIC0389468	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYG4E05	276910NIC0389080	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYG7916	276910E000303684	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AYJ6576	276910NIC0389313	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYJ6813	276910NIC0389064	07/05/2024	50020	R$ 586.94
AYJ7F82	276910Y001618722	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AYK0I11	276910NIC0389217	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AYK7H22	276910NIC0389382	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYM4355	276910Y001618829	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYM4A80	276910NIC0389455	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYN2786	276910Y001618441	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AYN2786	276910Y001618428	09/05/2024	74550	R$ 130.16
AYN6340	276910NIC0389117	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYN7871	276910Y001618646	15/05/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910Y001618826	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYN9A32	276910Y001618397	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AYQ1A63	276910NIC0389163	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYQ6137	276910E000303752	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AYT3978	276910Y001618962	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV7743	276910Y001618881	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV7743	276910Y001618443	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV8475	276910E000303674	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AYY5C87	276910Y001618943	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AYY5E02	276910Y001619006	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYY8D52	276910NIC0389472	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AYZ0508	276910NIC0389286	07/05/2024	50020	R$ 390.46
AZB4136	276910Y001618976	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AZB4973	276910E000303970	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AZB4973	276910E000303851	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZB6H89	276910NIC0389207	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZC0I55	276910NIC0389061	07/05/2024	50020	R$ 586.94
AZC8134	276910E000303858	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZD8670	276910NIC0389469	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZE3618	276910E000303740	09/05/2024	55412	R$ 195.23
AZF9358	276910Y001618609	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AZF9358	276910Y001618610	14/05/2024	74550	R$ 130.16
AZG4041	276910E000303755	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZG5223	276910Y001618749	16/05/2024	74550	R$ 130.16
AZH6I10	276910E000303652	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZI5593	276910Y001618884	17/05/2024	74550	R$ 130.16
AZK0G64	276910NIC0389276	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZL0H08	276910NIC0389481	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZM5566	276910NIC0389075	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZN2E36	276910Y001618563	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AZN3B24	276910E000303899	07/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP1934	276910NIC0389287	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZP3G62	276910E000303661	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZP5E20	276910E000304059	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZS8A58	276910Y001618510	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AZT1I61	276910NIC0389273	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZT3F57	276910E000303823	08/05/2024	55412	R$ 195.23
AZT5953	276910Y001618571	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AZX5265	276910NIC0389348	07/05/2024	50020	R$ 260.32
AZY3A56	276910Y001618449	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BAE7G86	276910NIC0389324	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BAF0766	276910E000304012	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BAK9275	276910Y001592538	12/04/2024	74550	R$ 130.16
BAL7836	276910Y001618684	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BAM2196	276910Y001619044	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BAM5681	276910NIC0389421	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BAN2B97	276910Y001618618	14/05/2024	74550	R$ 130.16
BAQ3B50	276910NIC0389171	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BAQ6C52	276910NIC0389044	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BAS7769	276910NIC0389182	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BAU6F64	276910Y001618874	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU8045	276910E000304054	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BAV0D39	276910E000303964	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BAW2C58	276910E000303979	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BAW5I11	276910Y001618784	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BAW6942	276910Y001618854	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BAY2A47	276910E000303784	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBA6795	276910E000304037	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BBC0049	276910Y001618777	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BBC1366	276910E000303805	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BBD2I61	276910NIC0389396	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBE3C36	276910Y001618465	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BBE6I52	276910E000303913	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBF9761	276910NIC0389262	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBG8F66	276910Y001618687	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BBH1421	276910Y001618620	14/05/2024	74550	R$ 130.16
BBJ0197	276910NIC0389233	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBJ0I84	276910Y001618899	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BBK1F41	276910Y001618661	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BBK2C40	276910NIC0389069	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BBK5G30	276910NIC0389320	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBK8491	276910E000303986	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BBL9316	276910E000303691	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBN7A04	276910NIC0389159	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBO4408	276910Y001618934	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BBO8I54	276910Y001618729	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP5123	276910E000303917	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBP6677	276910Y001618464	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP6D55	276910E000303998	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BBQ0B60	276910E000303747	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BBQ1F66	276910NIC0389318	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBR9394	276910NIC0389260	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BBS9344	276910NIC0389106	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBT2268	276910E000303803	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBT3C03	276910NIC0389297	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBT8A09	276910Y001618788	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BBU5F99	276910NIC0389325	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBU5F99	276910NIC0389323	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBV0H09	276910Y001618467	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BBV4J88	276910E000303664	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BBV6C36	276910NIC0389071	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BBW3F06	276910Y001618900	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BBW9189	276910NIC0389039	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BBX6H25	276910E000304081	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BBX9J33	276910E000303982	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BBY3617	276910NIC0389384	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BBZ2J02	276910E000303885	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCA2A48	276910NIC0389144	07/05/2024	50020	R$ 260.32

BCA5J91	276910E000303891	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BCA5J91	276910E000303704	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BCC4I23	276910NIC0389130	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCC6796	276910Y001618539	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BCD7G91	276910Y001618728	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BCD8G16	276910E000304003	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCF2265	276910NIC0389440	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCF5918	276910NIC0389420	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCG4C52	276910Y001618396	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG4G81	276910Y001619049	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG9J29	276910Y001618583	13/05/2024	74630	R$ 195.23
BCI6E44	276910NIC0389389	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCI6E44	276910NIC0389388	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCJ4E45	276910E000303796	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BCJ8E10	276910NIC0389308	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCJ8F17	276910NIC0389131	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCJ9432	276910NIC0389296	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCK0G52	276910NIC0389374	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCK3836	276910NIC0389036	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BCK4F78	276910Y001590937	10/04/2024	74550	R$ 130.16
BCK7F66	276910Y001618523	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BCM5410	276910Y001619000	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BCM9522	276910Y001618745	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BCN3F85	276910NIC0389312	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCP1248	276910Y001618483	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCP6422	276910NIC0389441	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCR1956	276910NIC0389136	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCR5B63	276910NIC0389346	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCT0407	276910NIC0389210	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCT2C15	276910E000304029	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCT2C15	276910E000303929	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BCT4G19	276910Y001591627	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BCU2A89	276910NIC0389473	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCU3B20	276910NIC0389392	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BCU5H12	276910NIC0389475	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCU5J64	276910NIC0389100	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCU6C98	276910E000303922	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCU6G58	276910E000303653	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCV7J72	276910NIC0389314	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCW0147	276910NIC0389466	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCW3A13	276910Y001618670	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BCX2J26	276910E000303940	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BCX3D64	276910Y001618974	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BCX4I38	276910NIC0389293	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCX8090	276910NIC0389474	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BCX8090	276910Y001618474	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BCY3H42	276910Y001618375	19/05/2024	74630	R$ 195.23
BCZ9F62	276910E000304020	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BDA5A17	276910NIC0389129	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BDB2B27	276910NIC0389311	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDD0C85	276910NIC0389134	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDD4B01	276910E000303974	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BDD4B01	276910E000303953	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDD4G71	276910NIC0389300	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDD5F28	276910E000303672	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDE6D82	276910Y001618686	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BDF6D75	276910Y001618535	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG0096	276910E000304073	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BDG5I00	276910NIC0389221	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDH1B27	276910NIC0389121	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BDI4G97	276910Y001618578	13/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK7C32	276910Y001619004	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK8E82	276910NIC0389263	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDK8E82	276910NIC0389229	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDK9G57	276910Y001618576	13/05/2024	74630	R$ 195.23
BDN6F55	276910NIC0389447	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDN7G28	276910Y001591961	12/04/2024	74550	R$ 130.16
BDN9D85	276910NIC0389151	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDN9F98	276910NIC0389395	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDO5C57	276910E000303859	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDO5C57	276910E000303936	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BDO5C57	276910E000304079	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BDO5F60	276910NIC0389261	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDO5F60	276910NIC0389257	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDO5F60	276910Y001618754	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO7J73	276910Y001618547	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BDP1F27	276910NIC0389365	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDP2H48	276910E000303926	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BDP4D33	276910Y001618998	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BDP4D33	276910Y001618997	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BDQ5H17	276910E000303675	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDQ6D62	276910NIC0389326	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDR4H43	276910Y001618544	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BDR7C64	276910NIC0389092	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDR9C08	276910NIC0389401	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BDS1B43	276910Y001619042	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDS7D02	276910Y001618459	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BDS7G99	276910NIC0389147	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BDS7J99	276910NIC0389342	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDT3A38	276910NIC0389393	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BDT4C22	276910NIC0389158	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BDT9G59	276910Y001590410	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BDV2G76	276910E000303775	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDW2J84	276910Y001618952	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX3D34	276910E000304056	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BDX5B19	276910Y001618482	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX7C75	276910E000303866	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BDY0F83	276910Y001618374	19/05/2024	74550	R$ 130.16
BDY4050	276910NIC0389149	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910NIC0389476	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910NIC0389081	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEA4J11	276910NIC0389056	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BEA4J11	276910NIC0389456	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BEA4J11	276910NIC0389042	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BEA8G51	276910Y001619028	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BEA9B15	276910Y001618567	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BEB6H33	276910NIC0389180	07/05/2024	50020	R$ 390.46
BEC1A16	276910NIC0389274	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEC2E96	276910E000304084	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BED5H68	276910NIC0389450	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BED5J71	276910NIC0389430	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BED6E66	276910E000303834	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BED9A84	276910Y001618735	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BEE2I47	276910NIC0389168	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEF3311	276910NIC0389422	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEF6E09	276910Y001618868	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEG4J27	276910E000303756	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BEG6G31	276910NIC0389302	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEG6H88	276910E000303751	08/05/2024	55412	R$ 195.23
BEH1922	276910Y001618780	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BEH8B79	276910NIC0389294	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEI1D47	276910Y001618532	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BEI1D47	276910Y001618487	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI1D47	276910Y001618479	10/05/2024	74550	R$ 130.16

BEI1D47	276910Y001618486	10/05/2024	74710	R$ 880.41
BEI1D47	276910Y001618526	12/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI1D47	276910Y001618503	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI1D47	276910Y001618488	11/05/2024	74630	R$ 195.23
BEI1D47	276910Y001618520	11/05/2024	74710	R$ 880.41
BEI1D47	276910Y001618637	14/05/2024	74710	R$ 880.41
BEI4C81	276910NIC0389454	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEJ9G90	276910Y001618908	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BEK8A98	276910Y001618714	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BEL5F78	276910E000304083	09/05/2024	55412	R$ 195.23
BEL8G16	276910NIC0389437	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEN2F21	276910NIC0389224	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEN6H18	276910E000303686	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BEN7C94	276910NIC0389053	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BEN8B65	276910Y001619030	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO2I87	276910NIC0389360	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BER9F66	276910NIC0389098	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BES2E19	276910NIC0389255	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BES9E22	276910Y001618675	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BET2I84	276910NIC0389050	07/05/2024	50020	R$ 586.94
BET7J98	276910NIC0389124	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BET9D72	276910NIC0389379	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEU7117	276910Y001618731	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BEV0G20	276910NIC0389436	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEV2D02	276910NIC0389169	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEW2C27	276910NIC0389322	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEW2C27	276910NIC0389254	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEX8G63	276910Y001618709	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BEY2J61	276910E000303949	07/05/2024	55412	R$ 195.23
BEY4H45	276910NIC0389309	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEZ0J76	276910Y001590349	09/04/2024	74550	R$ 130.16
BEZ6G18	276910NIC0389102	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BEZ7E65	276910Y001618783	16/05/2024	74550	R$ 130.16
BGZ5D16	276910NIC0389238	07/05/2024	50020	R$ 260.32
BJU1740	276910Y001618560	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BJU1740	276910Y001618358	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BJU1740	276910Y001618561	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BMS4538	276910Y001618865	17/05/2024	74710	R$ 880.41
BNX4A62	276910Y001618515	11/05/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001618887	17/05/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001618381	15/05/2024	74550	R$ 130.16
BPH8103	276910Y001618481	10/05/2024	74550	R$ 130.16
BSS0811	276910Y001618599	13/05/2024	74550	R$ 130.16
BZA7J46	276910Y001618553	12/05/2024	74630	R$ 195.23
BZA7J46	276910Y001618552	12/05/2024	74550	R$ 130.16
CCK4390	276910Y001618938	17/05/2024	74550	R$ 130.16
CDV5I25	276910Y001618771	16/05/2024	74630	R$ 195.23
CEL2886	276910E000303694	09/05/2024	55412	R$ 195.23
CHA9460	276910E000303895	07/05/2024	55412	R$ 195.23
CJW4970	276910Y001618475	10/05/2024	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001618879	17/05/2024	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001618590	13/05/2024	74630	R$ 195.23
CJW4970	276910Y001618753	16/05/2024	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001618895	17/05/2024	74550	R$ 130.16
CJW4970	276910Y001618750	16/05/2024	74550	R$ 130.16
CLZ2708	276910Y001618495	11/05/2024	74550	R$ 130.16
CMX3810	276910Y001618572	13/05/2024	74710	R$ 880.41
CNP2I88	276910NIC0389359	07/05/2024	50020	R$ 390.46
CNP7121	276910Y001590663	10/04/2024	74550	R$ 130.16
CNS1J00	276910Y001618815	17/05/2024	74550	R$ 130.16
CRQ9882	276910E000304082	09/05/2024	55412	R$ 195.23
CUP6G06	276910Y001618841	17/05/2024	74550	R$ 130.16
CVJ3C48	276910Y001618911	17/05/2024	74630	R$ 195.23
CWQ4499	276910E000303963	07/05/2024	55412	R$ 195.23
CXU0376	276910NIC0389138	07/05/2024	50020	R$ 260.32
CZM4C45	276910Y001618886	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DAA6036	276910Y001618713	16/05/2024	74550	R$ 130.16
DAQ6501	276910NIC0389369	07/05/2024	50020	R$ 260.32
DCE5585	276910E000304067	09/05/2024	55412	R$ 195.23
DDW2261	276910E000303815	09/05/2024	55412	R$ 195.23
DEV1878	276910E000303853	08/05/2024	55412	R$ 195.23
DFT1B76	276910E000303779	09/05/2024	55412	R$ 195.23
DJN2069	276910Y001618929	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DJN5089	276910E000303975	07/05/2024	55412	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618955	17/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618963	17/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618790	16/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618905	17/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618954	17/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001618890	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DLU5B90	276910Y001618758	16/05/2024	74550	R$ 130.16
DMD1E39	276910E000303705	08/05/2024	55412	R$ 195.23
DMU2E94	276910NIC0389173	07/05/2024	50020	R$ 390.46
DOV4917	276910Y001592451	12/04/2024	74550	R$ 130.16
DPE8201	276910E000304050	07/05/2024	55412	R$ 195.23
DPJ3J09	276910Y001618537	12/05/2024	74550	R$ 130.16
DPL0A79	276910NIC0389209	07/05/2024	50020	R$ 260.32
DPM7834	276910E000304004	08/05/2024	55412	R$ 195.23
DPP2A05	276910Y001618994	18/05/2024	74550	R$ 130.16
DQO6G88	276910NIC0389343	07/05/2024	50020	R$ 260.32
DRL7549	276910E000303833	09/05/2024	55412	R$ 195.23
DXI8095	276910Y001618993	18/05/2024	74550	R$ 130.16
DXI8095	276910Y001618945	17/05/2024	74550	R$ 130.16
DXN5J10	276910Y001618678	15/05/2024	74550	R$ 130.16
DZP9G31	276910Y001591731	11/04/2024	74550	R$ 130.16
DZY6138	276910Y001618662	15/05/2024	74550	R$ 130.16
EAM2945	276910NIC0389435	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EAM2945	276910NIC0389402	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EAM7G84	276910NIC0389418	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EDC7E40	276910Y001618869	17/05/2024	74550	R$ 130.16
EGN3A75	276910E000303765	07/05/2024	55412	R$ 195.23
EIH6J12	276910NIC0389139	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EIT9I85	276910E000303976	07/05/2024	55412	R$ 195.23
EIT9I85	276910E000304070	09/05/2024	55412	R$ 195.23
EIT9I85	276910E000303829	07/05/2024	55412	R$ 195.23
EIY7B58	276910E000304017	09/05/2024	55412	R$ 195.23
EJU0733	276910NIC0389269	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EKL5F19	276910E000304053	07/05/2024	55412	R$ 195.23
EKQ5D70	276910Y001618439	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ELA2H66	276910NIC0389230	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ELP8I72	276910NIC0389301	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EME5430	276910Y001618666	15/05/2024	74550	R$ 130.16
EME5430	276910Y001618680	15/05/2024	74550	R$ 130.16
EMI0251	276910E000303782	08/05/2024	55412	R$ 195.23
EMI0251	276910E000304041	09/05/2024	55412	R$ 195.23
EMI0251	276910E000303763	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ENG4637	276910Y001618681	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ENH0370	276910Y001618896	17/05/2024	74550	R$ 130.16
EOZ9643	276910Y001618737	16/05/2024	74550	R$ 130.16
EPJ7550	276910E000304009	08/05/2024	55412	R$ 195.23
ERX8E04	276910NIC0389038	07/05/2024	50020	R$ 586.94
ERY0B32	276910Y001618695	15/05/2024	74550	R$ 130.16
ESE4995	276910Y001618509	10/05/2024	74550	R$ 130.16
ETH0D24	276910NIC0389373	07/05/2024	50020	R$ 260.32

EUB6G62	276910NIC0389220	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EUH7E43	276910E000303924	08/05/2024	55412	R$ 195.23
EUJ2085	276910E000303687	07/05/2024	55412	R$ 195.23
EVF8C20	276910E000304028	08/05/2024	55412	R$ 195.23
EVO6G36	276910Y001618866	17/05/2024	74550	R$ 130.16
EVQ2J83	276910E000303657	09/05/2024	55412	R$ 195.23
EVZ2290	276910E000303910	09/05/2024	55412	R$ 195.23
EWC9827	276910Y001618761	16/05/2024	74550	R$ 130.16
EWJ5C73	276910Y001618917	17/05/2024	74550	R$ 130.16
EXG6C71	276910NIC0389097	07/05/2024	50020	R$ 260.32
EYI2D75	276910Y001618752	16/05/2024	74630	R$ 195.23
EYO5253	276910Y001618573	13/05/2024	74550	R$ 130.16
EYO5253	276910Y001618574	13/05/2024	74550	R$ 130.16
EZK1E12	276910Y001618683	15/05/2024	74550	R$ 130.16
EZV8B38	276910E000304063	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FAE4D59	276910Y001619019	18/05/2024	74550	R$ 130.16
FBC8334	276910NIC0389243	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FBL2H76	276910E000303724	09/05/2024	55412	R$ 195.23
FED7A80	276910E000304064	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FEE2A34	276910E000303698	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FFG6521	276910Y001618892	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FFI3H25	276910Y001618861	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FGF4C84	276910E000303967	09/05/2024	55412	R$ 195.23
FGX2J71	276910NIC0389431	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FHP9906	276910NIC0389330	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FHY3193	276910E000304052	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FIB1961	276910Y001618632	14/05/2024	74550	R$ 130.16
FIN9G71	276910NIC0389438	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FIU6H95	276910NIC0389236	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FJL0H06	276910E000303706	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FJL7E11	276910NIC0389460	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FLM1603	276910E000303773	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FMY9636	276910NIC0389459	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FNE9F23	276910NIC0389055	07/05/2024	50020	R$ 586.94
FOA8C06	276910E000303723	09/05/2024	55412	R$ 195.23
FOL1G85	276910NIC0389349	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FOL1G85	276910NIC0389350	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FOL5E37	276910NIC0389353	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FPJ6I65	276910Y001619048	18/05/2024	74550	R$ 130.16
FQK5H53	276910Y001618930	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FQN9D58	276910E000303981	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FRA9F42	276910E000303877	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FRX9A33	276910Y001618928	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FSE8B05	276910NIC0389357	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FSP7J24	276910NIC0389135	07/05/2024	50020	R$ 390.46
FUF9I37	276910E000303984	09/05/2024	55412	R$ 195.23
FUH3H22	276910NIC0389037	07/05/2024	50020	R$ 586.94
FUR7678	276910NIC0389241	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FVT2501	276910E000303787	09/05/2024	55412	R$ 195.23
FWC9H10	276910E000303842	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FWE8D42	276910Y001618923	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FWU1A48	276910NIC0389194	07/05/2024	50020	R$ 390.46
FXW7C76	276910NIC0389265	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FYF4G45	276910Y001591891	11/04/2024	74550	R$ 130.16
FYG7G46	276910E000303754	08/05/2024	55412	R$ 195.23
FYO0A58	276910NIC0389390	07/05/2024	50020	R$ 260.32
FYY1451	276910E000303797	07/05/2024	55412	R$ 195.23
FZA5931	276910Y001618501	11/05/2024	74550	R$ 130.16
FZK4H44	276910Y001618901	17/05/2024	74550	R$ 130.16
FZY6H44	276910NIC0389358	07/05/2024	50020	R$ 260.32
GAL5E62	276910NIC0389226	07/05/2024	50020	R$ 260.32
GEG4H40	276910NIC0389170	07/05/2024	50020	R$ 260.32
GEK0I16	276910Y001590906	10/04/2024	74550	R$ 130.16
GGJ1J63	276910NIC0389305	07/05/2024	50020	R$ 260.32
GHF8C97	276910NIC0389227	07/05/2024	50020	R$ 390.46
GIF9J44	276910E000303894	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GJE8G61	276910E000303904	08/05/2024	55412	R$ 195.23
GJG2J13	276910NIC0389034	07/05/2024	50020	R$ 586.94
GKF1B61	276910E000303879	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GRP1A65	276910Y001618779	16/05/2024	74550	R$ 130.16
GSM0198	276910E000303665	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GTL3664	276910E000303921	08/05/2024	55412	R$ 195.23
GTL3664	276910E000303790	07/05/2024	55412	R$ 195.23
GTL3664	276910E000303761	09/05/2024	55412	R$ 195.23
GWF7209	276910E000303649	07/05/2024	55412	R$ 195.23
HAV1A64	276910Y001618746	16/05/2024	74550	R$ 130.16
HGP0A55	276910E000303850	07/05/2024	55412	R$ 195.23
HGP0A55	276910E000303832	08/05/2024	55412	R$ 195.23
HGP0A55	276910E000303912	09/05/2024	55412	R$ 195.23
HNR4J96	276910E000304027	07/05/2024	55412	R$ 195.23
HRS9J50	276910Y001618485	10/05/2024	74550	R$ 130.16
HRT0503	276910Y001618478	10/05/2024	74550	R$ 130.16
HRT0503	276910Y001618725	16/05/2024	74550	R$ 130.16
HRX5864	276910Y001618891	17/05/2024	74550	R$ 130.16
HSK6B84	276910Y001618845	17/05/2024	74550	R$ 130.16
HSN5085	276910Y001619010	18/05/2024	74630	R$ 195.23
HSU1711	276910E000303732	08/05/2024	55412	R$ 195.23
HTI3B00	276910W000167123	12/04/2024	74550	R$ 130.16
HTN5149	276910E000303846	09/05/2024	55412	R$ 195.23
HTQ2147	276910NIC0389334	07/05/2024	50020	R$ 260.32
HTV2F42	276910Y001618870	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ILF4J86	276910E000303814	09/05/2024	55412	R$ 195.23
ILF4J86	276910E000303837	07/05/2024	55412	R$ 195.23
INQ0I64	276910E000304019	09/05/2024	55412	R$ 195.23
IOJ7179	276910Y001618789	16/05/2024	74550	R$ 130.16
IQY9A75	276910NIC0389141	07/05/2024	50020	R$ 260.32
IRX9565	276910E000303990	07/05/2024	55412	R$ 195.23
ISA7F23	276910Y001618424	09/05/2024	74630	R$ 195.23
ISA7F23	276910Y001618393	08/05/2024	74630	R$ 195.23
ISS0996	276910E000303914	09/05/2024	55412	R$ 195.23
IUV3882	276910E000303808	08/05/2024	55412	R$ 195.23
IWF0J28	276910E000303650	07/05/2024	55412	R$ 195.23
IWF0J28	276910E000303892	09/05/2024	55412	R$ 195.23
IWI7I30	276910E000303785	09/05/2024	55412	R$ 195.23
IXU7E12	276910NIC0389457	07/05/2024	50020	R$ 260.32
IYC5F86	276910E000304043	09/05/2024	55412	R$ 195.23
IZE2H96	276910Y001618996	18/05/2024	74550	R$ 130.16
JAQ7J78	276910NIC0389407	07/05/2024	50020	R$ 260.32
JBL4H24	276910NIC0389279	07/05/2024	50020	R$ 390.46
JCC1I21	276910NIC0389165	07/05/2024	50020	R$ 260.32
JCM1D47	276910NIC0389104	07/05/2024	50020	R$ 390.46
JCS1983	276910Y001592173	12/04/2024	74550	R$ 130.16
JHG8820	276910Y001619025	18/05/2024	74550	R$ 130.16
JNL5360	276910Y001618425	09/05/2024	74630	R$ 195.23
JPJ3490	276910E000303759	08/05/2024	55412	R$ 195.23
JUF4580	276910Y001618692	15/05/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910Y001618667	15/05/2024	74630	R$ 195.23
jul/44	276910Y001618853	17/05/2024	74550	R$ 130.16
JZC7455	276910Y001618937	17/05/2024	74550	R$ 130.16
JZY2H92	276910Y001618531	12/05/2024	74550	R$ 130.16
KMP5H38	276910NIC0389406	07/05/2024	50020	R$ 260.32
KQB2H52	276910Y001618793	16/05/2024	74550	R$ 130.16
KQS6E68	276910NIC0389245	07/05/2024	50020	R$ 260.32
KVW9864	276910Y001618442	10/05/2024	74550	R$ 130.16

KWG7I14	276910NIC0389306	07/05/2024	50020	R$ 390.46
KZR0B82	276910NIC0389542	07/05/2024	50020	R$ 260.32
LCS0089	276910E000304026	07/05/2024	55412	R$ 195.23
LNW1785	276910NIC0389116	07/05/2024	50020	R$ 260.32
LNW1785	276910NIC0389078	07/05/2024	50020	R$ 260.32
LOM2H11	276910Y001618862	17/05/2024	74550	R$ 130.16
LRE7I25	276910E000303938	08/05/2024	55412	R$ 195.23
LSW6C82	276910Y001618558	12/05/2024	74630	R$ 195.23
MBJ0A60	276910E000303680	09/05/2024	55412	R$ 195.23
MCB5691	276910E000303791	07/05/2024	55412	R$ 195.23
MCB5691	276910E000304031	08/05/2024	55412	R$ 195.23
MEL0J37	276910Y001618711	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MEP8073	276910Y001618694	15/05/2024	74550	R$ 130.16
MFH0D18	276910NIC0389090	07/05/2024	50020	R$ 260.32
MGC2900	276910E000303701	09/05/2024	55412	R$ 195.23
MGG9514	276910E000303991	07/05/2024	55412	R$ 195.23
MIE4I45	276910Y001618401	15/05/2024	74630	R$ 195.23
MJA6870	276910NIC0389439	07/05/2024	50020	R$ 260.32
MKR7G24	276910E000303882	07/05/2024	55412	R$ 195.23
MMB2112	276910E000303971	09/05/2024	55412	R$ 195.23
MMY4337	276910E000303812	09/05/2024	55412	R$ 195.23
MNN6I77	276910Y001618751	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MUI5246	276910Y001618797	16/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910Y001619002	18/05/2024	74550	R$ 130.16
MVY6A53	276910Y001590739	10/04/2024	74550	R$ 130.16
NAN6G66	276910E000304085	09/05/2024	55412	R$ 195.23
NBN6301	276910Y001618689	15/05/2024	74550	R$ 130.16
NGB7240	276910Y001618600	13/05/2024	74550	R$ 130.16
NNC9203	276910E000303836	07/05/2024	55412	R$ 195.23
NPQ8808	276910Y001618373	19/05/2024	74550	R$ 130.16
NRO6319	276910Y001618504	11/05/2024	74550	R$ 130.16
NSB3637	276910E000304010	08/05/2024	55412	R$ 195.23
NSC1J92	276910Y001618668	15/05/2024	74550	R$ 130.16
NYF3918	276910E000304047	09/05/2024	55412	R$ 195.23
NYQ9110	276910E000303783	08/05/2024	55412	R$ 195.23
NYQ9110	276910E000303766	07/05/2024	55412	R$ 195.23
NYQ9110	276910E000303693	09/05/2024	55412	R$ 195.23
NYR5C89	276910W000167074	12/04/2024	74550	R$ 130.16
OBL2B30	276910E000303824	09/05/2024	55412	R$ 195.23
OBM5F83	276910NIC0389086	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OBP3J53	276910NIC0389079	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OBR6I51	276910E000303852	08/05/2024	55412	R$ 195.23
OGL2722	276910NIC0389140	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OGZ6535	276910NIC0389235	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OHN2D32	276910NIC0389164	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OHT4G19	276910NIC0389352	07/05/2024	50020	R$ 260.32
ONI3H13	276910NIC0389186	07/05/2024	50020	R$ 390.46
ONU4A49	276910NIC0389077	07/05/2024	50020	R$ 586.94
OOT2F23	276910Y001591008	10/04/2024	74550	R$ 130.16
OPU8B56	276910E000303889	08/05/2024	55412	R$ 195.23
OQE4G49	276910NIC0389177	07/05/2024	50020	R$ 390.46
OQK5E91	276910NIC0389452	07/05/2024	50020	R$ 260.32
OWU2F30	276910E000303794	09/05/2024	55412	R$ 195.23
PAK8I00	276910NIC0389195	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
PBC6894	276910NIC0389146	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PBL0C85	276910NIC0389193	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PBN3G51	276910E000303789	09/05/2024	55412	R$ 195.23
PBX0C81	276910NIC0389448	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PEH5283	276910NIC0389458	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PKZ4G02	276910NIC0389404	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PMN0A40	276910NIC0389206	07/05/2024	50020	R$ 260.32
POP4C90	276910NIC0389196	07/05/2024	50020	R$ 260.32

PRR7H63	276910NIC0389211	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PUZ1889	276910E000303727	07/05/2024	55412	R$ 195.23
PUZ1889	276910E000303663	09/05/2024	55412	R$ 195.23
PVI8B18	276910E000304000	07/05/2024	55412	R$ 195.23
PVT3B07	276910NIC0389204	07/05/2024	50020	R$ 260.32
PWF8I80	276910E000303780	09/05/2024	55412	R$ 195.23
PWJ5644	276910E000303725	09/05/2024	55412	R$ 195.23
PWW3A48	276910NIC0389062	07/05/2024	50020	R$ 586.94
PXT9G04	276910Y001618601	13/05/2024	74630	R$ 195.23
PZH1D01	276910E000303863	08/05/2024	55412	R$ 195.23
PZK1I10	276910Y001618489	11/05/2024	74550	R$ 130.16
QAB7H78	276910E000303774	07/05/2024	55412	R$ 195.23
QAV5D73	276910NIC0389057	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QBO7I97	276910NIC0389118	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QBR1549	276910Y001618663	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QCE9I06	276910NIC0389047	07/05/2024	50020	R$ 586.94
QCU0I24	276910Y001592038	12/04/2024	74550	R$ 130.16
QCU0I24	276910NIC0389405	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QDB4C06	276910NIC0389383	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QEQ4G81	276910Y001618541	12/05/2024	74630	R$ 195.23
QIK0D08	276910Y001618873	17/05/2024	74550	R$ 130.16
QIM0E61	276910Y001619014	18/05/2024	74550	R$ 130.16
QIV2B29	276910NIC0389063	07/05/2024	50020	R$ 390.46
QIV3061	276910Y001618660	15/05/2024	74550	R$ 130.16
QJG7B93	276910NIC0389329	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QMX3J67	276910E000303830	07/05/2024	55412	R$ 195.23
QNH5J75	276910NIC0389399	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QNY0H39	276910E000303923	08/05/2024	55412	R$ 195.23
QNY0H39	276910E000303792	07/05/2024	55412	R$ 195.23
QPA6I64	276910Y001618726	16/05/2024	74550	R$ 130.16
QPE2I08	276910Y001618451	10/05/2024	74550	R$ 130.16
QPL0F10	276910NIC0389411	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QPO7F14	276910Y001618586	13/05/2024	74550	R$ 130.16
QPO7F14	276910Y001618971	17/05/2024	74550	R$ 130.16
QPV5G17	276910NIC0389345	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QQM3E21	276910NIC0389214	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QQO5D63	276910NIC0389283	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QQO5D63	276910NIC0389397	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QQU0F64	276910Y001618747	16/05/2024	74550	R$ 130.16
QSJ7J48	276910NIC0389394	07/05/2024	50020	R$ 390.46
QUC8J06	276910Y001619009	18/05/2024	74550	R$ 130.16
QUJ7F08	276910E000303902	08/05/2024	55412	R$ 195.23
QUS4F04	276910NIC0389429	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QWS1E23	276910E000303733	08/05/2024	55412	R$ 195.23
QWV4A02	276910NIC0389288	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QWX7J64	276910NIC0389095	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QXJ0J92	276910Y001618508	11/05/2024	74630	R$ 195.23
QXJ9C73	276910E000303951	07/05/2024	55412	R$ 195.23
QXS0D30	276910NIC0389347	07/05/2024	50020	R$ 260.32
QZH3E94	276910NIC0389148	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RAA2F00	276910NIC0389152	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RAH6A82	276910E000303968	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RCH3I53	276910E000303905	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RCL7I10	276910NIC0389249	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RDT8D73	276910Y001618857	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RDV7E99	276910NIC0389052	07/05/2024	50020	R$ 586.94
RFD9D66	276910E000303798	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RFQ2H30	276910Y001618654	15/05/2024	74550	R$ 130.16
RFQ2J70	276910E000304013	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RHA2G82	276910Y001618582	13/05/2024	74550	R$ 130.16
RHA3E55	276910E000303844	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RHA5A10	276910NIC0389223	07/05/2024	50020	R$ 260.32

RHA5F55	276910NIC0389172	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHB2E20	276910Y001618372	19/05/2024	74550	R$ 130.16
RHB2E20	276910NIC0389248	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHB8G59	276910NIC0389427	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHC1G69	276910NIC0389076	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHC4C19	276910NIC0389048	07/05/2024	50020	R$ 586.94
RHC6F28	276910E000303778	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RHD3I41	276910Y001618733	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RHD6A32	276910NIC0389445	07/05/2024	50020	R$ 390.46
RHD7A70	276910E000304024	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHE4F51	276910E000303988	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHF0G17	276910Y001618915	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHF1C80	276910NIC0389433	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHF4I69	276910E000303762	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHF5F77	276910E000304040	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RHG3D21	276910NIC0389426	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHG5A34	276910Y001618871	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHH4J30	276910NIC0389462	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHI6F74	276910Y001619037	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RHI6G19	276910Y001618910	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ3E95	276910E000303651	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHK3E61	276910NIC0389361	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHK6C78	276910NIC0389065	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHL0G36	276910E000303860	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHL1D84	276910NIC0389181	07/05/2024	50020	R$ 390.46
RHL1D84	276910E000303965	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHM3C41	276910E000303999	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHN6H62	276910Y001618562	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RHN9H52	276910E000303666	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHQ3I78	276910NIC0389524	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ4C77	276910NIC0389403	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ8C80	276910NIC0389368	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHS8I16	276910NIC0389417	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHS9C98	276910Y001618628	14/05/2024	74550	R$ 130.16
RHS9D65	276910E000304035	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RHS9D65	276910E000303932	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHT9A87	276910E000303876	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHU1D54	276910T000536837	09/04/2024	54600	R$ 130.16
RHU6J14	276910NIC0389218	07/05/2024	50020	R$ 390.46
RHU6J14	276910NIC0389111	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHV8H74	276910NIC0389377	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHV8H74	276910NIC0389317	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHW0C58	276910Y001618718	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RHW5C61	276910Y001618855	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX1I68	276910E000303700	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RHX2B89	276910NIC0389425	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHX3G91	276910NIC0389355	07/05/2024	50020	R$ 390.46
RHX5A21	276910NIC0389333	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHX8H10	276910NIC0389203	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHY4I54	276910E000303919	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RHY8G82	276910Y001618918	17/05/2024	74550	R$ 130.16
RHZ3G69	276910E000304014	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RHZ5E89	276910NIC0389315	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RHZ8F42	276910Y001618555	12/05/2024	74550	R$ 130.16
RHZ8I57	276910Y001618603	13/05/2024	74550	R$ 130.16
RHZ8I57	276910Y001618612	14/05/2024	74550	R$ 130.16
RJL9J58	276910NIC0389107	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RJL9J58	276910NIC0389096	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RLH5F55	276910Y001618710	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RLP4D70	276910E000303720	08/05/2024	55412	R$ 195.23
RLP4D70	276910NIC0389281	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RLP4D70	276910NIC0389105	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RLU4A44	276910Y001618982	18/05/2024	74630	R$ 195.23
RNA9G41	276910E000303810	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RNL2J24	276910E000303820	07/05/2024	55412	R$ 195.23
RNL9I91	276910NIC0389103	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RNN0H38	276910Y001618736	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RQM2A44	276910NIC0389461	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RRY9I74	276910NIC0389477	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RTB9E26	276910NIC0389564	07/05/2024	50020	R$ 586.94
RTC2H30	276910NIC0389231	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RTJ3B05	276910NIC0389156	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RUA0A88	276910Y001618782	16/05/2024	74550	R$ 130.16
RUC9J63	276910NIC0389244	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RUI6C56	276910NIC0389443	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RVI5I83	276910NIC0389527	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RWD7E36	276910NIC0389446	07/05/2024	50020	R$ 260.32
RWI2J61	276910Y001618810	17/05/2024	74630	R$ 195.23
RXM8G95	276910E000303943	09/05/2024	55412	R$ 195.23
RXV7F80	276910Y001618631	14/05/2024	74550	R$ 130.16
RYC9I69	276910Y001619017	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RYH4A91	276910Y001618629	14/05/2024	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001618863	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SAO9I11	276910Y001618457	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SCR4C39	276910NIC0389190	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDP6A86	276910NIC0389252	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDP7D64	276910NIC0389099	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDP9A47	276910NIC0389126	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDR4E96	276910NIC0389187	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDR4I85	276910NIC0389175	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SDR5B69	276910NIC0389328	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDR5C14	276910E000304022	09/05/2024	55412	R$ 195.23
SDS4A88	276910Y001618407	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SDS7A62	276910E000303869	09/05/2024	55412	R$ 195.23
SDT2F50	276910NIC0389253	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDU8J61	276910Y001618920	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV9J32	276910Y001618416	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV9J32	276910Y001618419	08/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW0D70	276910NIC0389434	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDW6C16	276910E000303776	08/05/2024	55412	R$ 195.23
SDX7D68	276910NIC0389166	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDY2D28	276910NIC0389201	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDY3B73	276910NIC0389467	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDY4B03	276910NIC0389085	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDZ0E67	276910NIC0389362	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SDZ4G03	276910NIC0389470	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SDZ9F18	276910Y001619041	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SDZ9H52	276910NIC0389213	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEC2H73	276910Y001618705	15/05/2024	74550	R$ 130.16
SEC4G54	276910NIC0389310	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEC4J84	276910NIC0389451	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEC8J47	276910NIC0389041	07/05/2024	50020	R$ 586.94
SEE1C07	276910E000303871	08/05/2024	55412	R$ 195.23
SEE1F79	276910NIC0389259	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEE3D81	276910NIC0389240	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEE3D81	276910NIC0389258	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEE8H74	276910Y001618512	11/05/2024	74630	R$ 195.23
SEF4B22	276910Y001618849	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SEF8H32	276910NIC0389290	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF8H32	276910NIC0389423	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEF9H50	276910NIC0389251	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEG6G19	276910NIC0389298	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
SEG8A78	276910NIC0389247	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEH7H35	276910NIC0389304	07/05/2024	50020	R$ 260.32

SEI4H00	276910Y001618730	16/05/2024	74550	R$ 130.16
SEK2B61	276910NIC0389174	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEK2B61	276910NIC0389176	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEK8I64	276910NIC0389222	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEK9H65	276910NIC0389094	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEL9I45	276910E000303840	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SEM2D55	276910NIC0389410	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEM4E41	276910E000303978	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SEM8E34	276910NIC0389197	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEM9F55	276910NIC0389112	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEN8H90	276910NIC0389398	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEO5I00	276910E000303898	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SEO6I23	276910NIC0389178	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEP2I06	276910Y001618549	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SEP6A58	276910Y001618685	15/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ1I99	276910NIC0389270	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEQ4G86	276910NIC0389250	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEQ7B59	276910E000303710	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SER1A16	276910NIC0389123	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SER8D86	276910NIC0389444	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SER8H32	276910Y001618903	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SES0G58	276910NIC0389351	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SES9B75	276910Y001619032	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SET0E32	276910Y001618498	11/05/2024	74550	R$ 130.16
SET1C94	276910Y001618588	13/05/2024	74550	R$ 130.16
SET5I83	276910NIC0389400	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEU7I77	276910NIC0389385	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEV4D54	276910E000303893	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SEV7D05	276910NIC0389307	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW3F45	276910E000303848	07/05/2024	55412	R$ 195.23
SEW5G77	276910NIC0389408	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW6E85	276910Y001619005	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SEW6J10	276910NIC0389199	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW9J23	276910Y001618546	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SEX1B03	276910Y001618437	10/05/2024	74550	R$ 130.16
SEX1H11	276910NIC0389043	07/05/2024	50020	R$ 586.94
SEX7J17	276910NIC0389067	07/05/2024	50020	R$ 586.94
SEX8A68	276910Y001619045	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY2E28	276910NIC0389232	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEY4B52	276910NIC0389137	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEY6J10	276910NIC0389162	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SEZ1D08	276910NIC0389185	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SEZ1G00	276910NIC0389364	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFA3I39	276910NIC0389264	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFA4I51	276910E000303934	08/05/2024	55412	R$ 195.23
SFA5E32	276910Y001618640	15/05/2024	74630	R$ 195.23
SFA7E98	276910NIC0389282	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFB3J82	276910NIC0389113	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFB9B90	276910Y001618365	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFC7G77	276910NIC0389142	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFD2G09	276910NIC0389376	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFD2G09	276910Y001618741	16/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD4J70	276910NIC0389157	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFD9C31	276910Y001591902	11/04/2024	74550	R$ 130.16
SFE1F44	276910Y001592364	12/04/2024	74550	R$ 130.16
SFE4B47	276910Y001618953	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SFF1C69	276910NIC0389125	07/05/2024	50020	R$ 1760.82
SFF1I00	276910Y001618368	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFG3I90	276910NIC0389219	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFG3J36	276910Y001619050	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFG4A41	276910NIC0389143	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFI1C07	276910Y001618867	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI1E81	276910Y001618615	14/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI4J42	276910Y001618909	17/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ4H42	276910E000303799	08/05/2024	55412	R$ 195.23
SFJ5J07	276910Y001618568	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SFK0D74	276910Y001618664	15/05/2024	74550	R$ 130.16
SFO1J17	276910NIC0389356	07/05/2024	50020	R$ 390.46
SFO1J17	276910NIC0389363	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFO9F97	276910NIC0389089	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SFT7G74	276910NIC0389387	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SHY4A92	276910NIC0389188	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SHY4A92	276910NIC0389471	07/05/2024	50020	R$ 260.32
SIT6D98	276910NIC0389035	07/05/2024	50020	R$ 586.94
SIV5G44	276910NIC0389319	07/05/2024	50020	R$ 260.32
STR5B10	276910NIC0389054	07/05/2024	50020	R$ 586.94
SWO3C20	276910Y001618608	14/05/2024	74630	R$ 195.23
SWR9I84	276910Y001618756	16/05/2024	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 23/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5F68	276910Y001617697	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AAA8J54	276910Y001618070	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AAD2006	276910Y001618344	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AAK6573	276910Y001617507	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AAK9414	276910Y001617790	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AAN8895	276910W000174395	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AAU8A06	276910Y001596610	19/04/2024	74550	R$ 130.16
AAU8A06	276910W000162859	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AAV1217	276910Y001617155	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AAW8E99	276910W000174416	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ABF5454	276910W000174659	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ABH0104	276910Y001617810	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ABJ4I39	276910W000174873	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ABJ6004	276910Y001618309	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ABJ9A74	276910Y001617992	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ABJ9B21	276910Y001592786	13/04/2024	74550	R$ 130.16
ABL1E09	276910Y001617215	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ABL7B60	276910T000469113	22/05/2024	51851	R$ 195.23
ABL9E91	276910T000536873	22/05/2024	54600	R$ 130.16
ABM0479	276910T000532675	22/05/2024	65992	R$ 293.47
ABM8H22	276910NIC0389842	10/05/2024	50020	R$ 390.46
ABM8H22	276910NIC0389790	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ABO8846	276910Y001617486	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ABW1398	276910Y001618000	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ABY1E18	276910Y001618102	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ACD5150	276910W000174791	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ACG4803	276910Y001617779	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ACK5118	276910Y001617303	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ACK5118	276910Y001617103	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ACK9831	276910Y001618063	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ACW1546	276910Y001617999	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ACZ0487	276910W000174944	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ3A68	276910Y001617034	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ3B40	276910Y001617842	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ4I95	276910Y001618109	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ACZ7J70	276910W000174411	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ADE5612	276910W000163189	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ADF3D65	276910Y001617113	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ADO7H75	276910Y001617435	24/05/2024	74550	R$ 130.16

ADV3671	276910W000175048	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ADY2256	276910Y001618183	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AEF8642	276910Y001617471	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AEF8642	276910Y001618209	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AEY3I75	276910W000174909	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AFE9003	276910Y001617709	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AFG7695	276910T000514327	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AFL7796	276910NIC0389812	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389707	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AFL7796	276910NIC0389827	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AFM0757	276910W000174511	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AFM0757	276910W000175268	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AFM0757	276910W000174749	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AFM0757	276910W000174751	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AFP8F06	276910Y001617305	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001617136	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AFQ9122	276910Y001619190	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AFR7G27	276910Y001618041	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AFS7516	276910Y001618094	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AGE1852	276910Y001617508	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AGE3B63	276910W000174774	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGG6B79	276910Y001617977	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AGK7288	276910NIC0389854	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AGR8637	276910NIC0389869	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AGS1540	276910W000174901	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AGW7J09	276910Y001619119	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AGW7J09	276910Y001619123	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AHB5028	276910Y001617942	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AHB8600	276910Y001617411	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AHC8864	276910Y001617806	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AHC8864	276910Y001617862	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AHC8864	276910Y001617855	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AHD3G00	276910W000174683	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AHE0440	276910Y001617714	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AHE3981	276910T000401554	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AHF6E38	276910T000552625	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AHG5891	276910Y001618239	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AHH7E76	276910Y001618215	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AHH8260	276910W000174570	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AHH8963	276910Y001618017	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AHO8028	276910Y001619175	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AHT4097	276910Y001619120	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AHU2647	276910T000536881	24/05/2024	76332	R$ 293.47
AHV0E08	276910W000175273	27/05/2024	74630	R$ 195.23
AHW6J89	276910Y001618185	11/05/2024	74630	R$ 195.23
AIA4665	276910Y001617845	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AIA4665	276910Y001617851	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AIB0023	276910W000174807	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AII0997	276910T000550948	24/05/2024	61220	R$ 293.47
AII5100	276910W000174509	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AII6523	276910Y001618329	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AIJ3637	276910W000174870	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AIJ4D16	276910W000174640	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AIL7E65	276910NIC0389678	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AIM2A92	276910Y001619201	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AIM3421	276910Y001619095	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AIQ3D04	276910Y001617430	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AIR1881	276910Y001617983	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AIR1881	276910W000175050	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AIS3169	276910T000555529	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AIT0505	276910W000174584	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AIY0369	276910NIC0389791	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AIY4529	276910Y001618048	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AIY8210	276910Y001617726	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AIZ0578	276910Y001619153	17/05/2024	74710	R$ 880.41
AIZ6963	276910Y001617266	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AIZ6963	276910Y001617412	24/05/2024	74550	R$ 130.16

AJD9013	276910Y001618252	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AJF6D29	276910Y001617463	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AJG5045	276910Y001617374	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AJH5353	276910Y001479412	18/11/2023	74550	R$ 130.16
AJH9387	276910Y001618146	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AJI2821	276910NIC0389718	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AJI7855	276910Y001617452	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AJI8H97	276910Y001617403	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ1392	276910Y001619203	19/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ1392	276910Y001618204	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AJJ4735	276910W000175272	27/05/2024	74630	R$ 195.23
AJJ4735	276910W000174443	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AJL0302	276910F000009023	24/05/2024	55250	R$ 130.16
AJL8275	276910T000532679	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AJN6D60	276910W000174556	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AJN7H33	276910Y001617287	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AJN7H33	276910Y001617237	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910W000174958	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910W000174399	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910Y001617128	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910Y001617893	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910W000174956	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP0774	276910Y001617582	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AJP9092	276910Y001617836	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJR8584	276910W000174923	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AJS2823	276910Y001618124	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AJT8051	276910W000174307	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AJX4271	276910Y001617659	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AJZ7F49	276910Y001619199	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AKA4F20	276910Y001618263	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AKA9D28	276910W000175264	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AKC2H74	276910W000174612	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKE1I03	276910Y001617833	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKI4975	276910Y001618024	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AKJ6617	276910W000174318	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AKJ6617	276910W000174290	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AKJ6617	276910Y001616991	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910Y001617573	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AKN2863	276910Y001618086	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AKN2863	276910Y001617534	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910Y001617243	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910Y001617586	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910W000174999	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910Y001618306	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910W000174719	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKN2863	276910Y001619166	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AKP6H13	276910W000154625	30/01/2024	74550	R$ 130.16
AKP6H13	276910W000152497	09/01/2024	74550	R$ 130.16
AKR0G54	276910Y001617618	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKR0G54	276910Y001617615	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKR0G54	276910Y001617617	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKR8628	276910W000174571	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AKS9462	276910Y001617044	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AKS9462	276910Y001617835	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKT0D20	276910Y001617322	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AKV7800	276910W000174757	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY1G66	276910Y001617401	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY7617	276910Y001617192	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY7617	276910Y001618268	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AKY7617	276910Y001617054	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AKZ0013	276910T000484237	22/05/2024	65992	R$ 293.47
ALA8492	276910Y001595165	17/04/2024	74550	R$ 130.16
ALA8492	276910Y001575182	20/03/2024	74550	R$ 130.16
ALB2B36	276910Y001617716	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALF2825	276910W000174899	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALF6A57	276910Y001619079	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ALG2553	276910Y001576851	23/03/2024	74550	R$ 130.16

ALG7029	276910Y001617122	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ALH4C71	276910W000175216	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ALI6H71	276910W000174622	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ALK7325	276910NIC0389871	10/05/2024	50020	R$ 390.46
ALM2E33	276910Y001617225	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ALM2I14	276910W000175071	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ALM9068	276910W000174780	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALM9068	276910W000174781	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALN5J15	276910W000163173	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ALP6850	276910NIC0389762	10/05/2024	50020	R$ 390.46
ALQ0I59	276910W000174934	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ALQ0I59	276910W000174792	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALR2D75	276910W000174625	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ALT2510	276910Y001617914	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALU4F46	276910NIC0389736	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ALW9C09	276910NIC0389729	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ALX6801	276910W000174495	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ALX8G77	276910W000162846	20/03/2024	74550	R$ 130.16
ALY0483	276910Y001595115	16/04/2024	74550	R$ 130.16
ALY0483	276910Y001595104	16/04/2024	74550	R$ 130.16
ALY0483	276910W000162869	20/03/2024	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910W000175001	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALY7J19	276910Y001617917	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ALY9E49	276910W000174366	22/05/2024	74630	R$ 195.23
ALZ0745	276910W000174499	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910W000175269	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910W000175063	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910W000174502	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ALZ0745	276910Y001617021	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ALZ1744	276910Y001617593	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMB8G38	276910Y001597122	19/04/2024	74550	R$ 130.16
AMC4469	276910Y001617571	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMC5965	276910T000432124	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AMC9C94	276910W000174896	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AMF8454	276910W000174582	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AMH6805	276910NIC0389734	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AMI9887	276910Y001617528	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMK7481	276910Y001577044	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AMK9792	276910Y001619113	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AML9253	276910Y001617635	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001617011	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AMM2612	276910Y001618211	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001618271	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001617431	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM2612	276910Y001617450	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5344	276910Y001617710	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001617745	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001617364	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AMM5741	276910Y001617746	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AMO3223	276910T000519195	22/05/2024	67261	R$ 195.23
AMQ9749	276910Y001617705	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMR1I99	276910W000174895	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMS5J50	276910T000558875	24/05/2024	66531	R$ 195.23
AMT1028	276910Y001617502	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMT1028	276910Y001618058	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AMT5811	276910W000174725	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMU9139	276910W000174543	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AMU9139	276910W000174739	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AMV0419	276910Y001618173	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AMW2888	276910Y001617820	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMW5124	276910Y001617896	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMZ9426	276910W000174850	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AMZ9464	276910Y001617276	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANC5912	276910W000174373	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AND7352	276910Y001617738	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANE2746	276910Y001617186	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANE9068	276910NIC0389821	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ANE9157	276910Y001617095	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANF2C02	276910Y001617511	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ANF2C02	276910Y001617767	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ANF7813	276910Y001617293	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG0490	276910W000175009	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910Y001617867	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910W000174806	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG0F97	276910W000174805	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANG4206	276910Y001617408	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANJ0003	276910Y001617357	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANJ2C71	276910W000163213	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ANJ9757	276910W000174840	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001619165	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001616970	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001619162	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001617878	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001617857	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANK2373	276910Y001617894	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANL3304	276910Y001617265	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANL5650	276910W000162984	21/03/2024	74550	R$ 130.16
ANL5650	276910W000162985	21/03/2024	74550	R$ 130.16
ANN1D88	276910W000174434	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANN5984	276910Y001617195	23/05/2024	74630	R$ 195.23
ANN5984	276910Y001617234	23/05/2024	74630	R$ 195.23
ANN5984	276910Y001617281	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANN5984	276910Y001617191	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANO7A41	276910Y001617613	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANO7C40	276910W000174387	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANQ2721	276910Y001619146	17/05/2024	74550	R$ 130.16
ANR1197	276910W000174849	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANR3E46	276910W000174528	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANR7921	276910W000175069	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANS3978	276910Y001617007	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT3898	276910Y001617434	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT3D13	276910Y001618132	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT4987	276910Y001617570	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANT4A11	276910Y001618074	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU5557	276910Y001617493	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU5J30	276910NIC0389749	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ANU7F35	276910W000175140	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001619100	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175127	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175007	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174755	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174942	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617131	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175133	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174952	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175128	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617866	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174964	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174990	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174718	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175141	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175145	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617339	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617619	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174717	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174994	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617330	23/05/2024	74630	R$ 195.23
ANU7F35	276910W000175130	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175163	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001617750	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175013	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001618119	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910Y001618110	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000174995	25/05/2024	74550	R$ 130.16

ANU7F35	276910W000174445	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANU7F35	276910W000175148	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ANU7F35	276910W000175132	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ANV9J33	276910NIC0389756	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ANX0743	276910Y001617629	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANX8463	276910Y001617752	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ANX8463	276910Y001617565	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ANX8463	276910Y001617375	23/05/2024	74710	R$ 880.41
ANX8463	276910Y001617228	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ANY2543	276910Y001619110	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ANZ8592	276910Y001618177	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AOA2J26	276910W000174274	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AOA7811	276910Y001617558	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOA7811	276910Y001617559	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AOA7811	276910Y001617146	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AOB2286	276910NIC0389667	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AOB7B44	276910Y001617268	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOC7541	276910Y001617537	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOC8437	276910Y001617712	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOC9950	276910W000174356	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AOD3628	276910Y001617525	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOE6843	276910Y001617514	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AOH8I81	276910Y001617324	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOK6D40	276910W000174802	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOK6D40	276910W000175249	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AOO4348	276910Y001616993	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AOO6G36	276910W000174377	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AOO8A22	276910Y001618098	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AOP8996	276910Y001617945	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOP8996	276910Y001617863	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOQ1779	276910W000174679	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOQ7044	276910Y001618036	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AOR9A99	276910Y001617631	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AOS7111	276910NIC0389700	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AOS8763	276910Y001617306	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOT2F34	276910W000174707	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOT6859	276910Y001617480	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOU7H47	276910W000174684	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AOU7H65	276910Y001592742	13/04/2024	74550	R$ 130.16
AOV3241	276910Y001617246	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOV6580	276910Y001617204	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOY0C56	276910W000174433	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AOY8E00	276910W000174331	22/05/2024	74550	R$ 130.16
APA2201	276910Y001618315	27/05/2024	74550	R$ 130.16
APB6A65	276910Y001619158	18/05/2024	74630	R$ 195.23
APB9436	276910W000175190	26/05/2024	74550	R$ 130.16
APC3107	276910Y001617758	25/05/2024	74710	R$ 880.41
APC3107	276910Y001617255	23/05/2024	74630	R$ 195.23
APC3107	276910Y001618045	26/05/2024	74550	R$ 130.16
APC5737	276910Y001617885	25/05/2024	74550	R$ 130.16
APC6515	276910Y001618336	27/05/2024	74550	R$ 130.16
APC9146	276910Y001618002	26/05/2024	74550	R$ 130.16
APF4I71	276910Y001618293	27/05/2024	74550	R$ 130.16
APF7I60	276910W000174504	23/05/2024	74550	R$ 130.16
APH6I62	276910Y001617547	24/05/2024	74550	R$ 130.16
APH6I62	276910Y001617335	23/05/2024	74630	R$ 195.23
APH9608	276910Y001616977	22/05/2024	74630	R$ 195.23
API9A81	276910Y001617294	23/05/2024	74550	R$ 130.16
APL6E01	276910Y001617124	22/05/2024	74550	R$ 130.16
APO0A97	276910Y001618247	27/05/2024	74550	R$ 130.16
APO9019	276910T000564006	22/05/2024	65992	R$ 293.47
APP2937	276910W000174488	23/05/2024	74550	R$ 130.16
APQ1639	276910Y001617783	25/05/2024	74550	R$ 130.16
APQ8856	276910T000552618	22/05/2024	54600	R$ 130.16
APR2620	276910Y001617527	24/05/2024	74550	R$ 130.16
APS2358	276910W000174467	23/05/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910Y001617084	22/05/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910W000174370	22/05/2024	74550	R$ 130.16
APS4C35	276910Y001617378	24/05/2024	74550	R$ 130.16
APS5361	276910Y001574329	19/03/2024	74550	R$ 130.16
APT5589	276910Y001595012	16/04/2024	74550	R$ 130.16
APU1869	276910Y001617829	25/05/2024	74550	R$ 130.16
APV8945	276910T000555453	24/05/2024	73400	R$ 130.16
APY3I95	276910W000174674	24/05/2024	74550	R$ 130.16
APY7633	276910W000174768	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB0960	276910Y001618235	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001617338	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001617539	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AQB1839	276910W000174826	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001617650	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001617695	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQB1839	276910Y001617689	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AQB1839	276910Y001617032	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AQE0273	276910Y001617205	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AQF0A17	276910W000174989	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AQF0A17	276910W000174987	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQF0A17	276910W000174984	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQH3B49	276910Y001617549	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001617850	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AQI3210	276910W000174893	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910W000174835	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910W000174746	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910W000174837	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910W000174836	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001617482	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001617848	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910W000174838	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI3210	276910Y001617898	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQI5468	276910Y001617921	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AQI9G96	276910W000174772	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQJ5731	276910Y001617083	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AQL0C93	276910Y001618284	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AQL4I99	276910W000175062	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AQL5068	276910Y001617341	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AQM5A09	276910W000174430	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AQM9880	276910Y001617706	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AQO2C98	276910W000174652	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AQO4E24	276910NIC0389859	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AQO8I77	276910Y001575870	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AQP4J40	276910Y001619159	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AQQ1906	276910Y001617099	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AQS3889	276910Y001617301	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AQS3970	276910W000163163	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV0268	276910Y001617441	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AQW4917	276910Y001619061	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AQX2G08	276910Y001617956	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AQX6433	276910T000532676	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AQY7705	276910Y001617074	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AQZ5348	276910Y001574823	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AQZ5348	276910Y001576122	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ARA0591	276910W000175037	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARA0591	276910W000175039	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ARB1081	276910Y001618322	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ARB1081	276910Y001617033	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ARB1081	276910Y001617700	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARC3416	276910Y001617252	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARC8C20	276910Y001618225	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ARE5902	276910Y001619053	18/05/2024	74630	R$ 195.23
ARF1840	276910Y001617189	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARF9518	276910T000519199	22/05/2024	51262	R$ 880.41
ARF9518	276910T000519198	22/05/2024	50292	R$ 880.41
ARG3H70	276910T000543230	24/05/2024	54870	R$ 195.23
ARG3J91	276910W000174374	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ARG5H10	276910Y001617756	25/05/2024	74550	R$ 130.16

ARG6A15	276910Y001617644	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH5728	276910Y001619055	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARH8411	276910Y001617970	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARI0E31	276910Y001617847	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARI7H52	276910Y001577134	23/03/2024	74550	R$ 130.16
ARJ1741	276910Y001617245	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARJ4J95	276910Y001617982	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ARK6048	276910T000552620	22/05/2024	60502	R$ 293.47
ARK8406	276910W000175139	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ARL4439	276910Y001617360	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARL4439	276910Y001617359	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARO8J07	276910T000555458	24/05/2024	55500	R$ 130.16
ARO9D80	276910Y001617550	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ARP0812	276910Y001617940	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ARQ8952	276910Y001619116	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARR0804	276910NIC0389746	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ARR9E97	276910W000174924	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARS0I43	276910T000556015	22/05/2024	51851	R$ 195.23
ARS8D90	276910Y001619194	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARU3130	276910Y001617365	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ARX0B74	276910Y001619177	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ARX8729	276910Y001617776	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ARX8729	276910W000174886	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ARY7D78	276910Y001617880	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASB2665	276910T000401553	22/05/2024	50371	R$ 586.94
ASD2952	276910Y001617512	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ASE3934	276910Y001616965	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ASE3970	276910F000073099	24/05/2024	75790	R$ 2934.70
ASE3970	276910F000073096	24/05/2024	65992	R$ 293.47
ASE3970	276910F000073097	24/05/2024	50292	R$ 880.41
ASE3970	276910F000073098	24/05/2024	51262	R$ 880.41
ASF7758	276910T000514323	22/05/2024	51851	R$ 195.23
ASH5F60	276910W000174817	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ASH7C33	276910W000174609	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ASI5131	276910Y001617965	26/05/2024	74710	R$ 880.41
ASI7238	276910W000174688	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ASI7597	276910W000175143	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ASK7353	276910Y001618135	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ASK7353	276910Y001618157	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ASK7353	276910Y001617972	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001617984	26/05/2024	74630	R$ 195.23
ASM0651	276910Y001616964	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM3314	276910Y001618335	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM3314	276910W000174592	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ASM5I31	276910Y001617824	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASN0427	276910W000174414	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ASN8G50	276910Y001618234	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ASO1G24	276910T000564007	22/05/2024	66450	R$ 195.23
ASO1G24	276910T000564009	22/05/2024	76842	R$ 130.16
ASO1G24	276910T000564008	22/05/2024	73400	R$ 130.16
ASO7613	276910NIC0389747	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ASQ1I43	276910Y001574452	19/03/2024	74550	R$ 130.16
ASQ3081	276910Y001617663	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ASR2651	276910Y001617551	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ASR3H15	276910Y001617240	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ASR8G21	276910W000174406	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ASR8H19	276910W000174293	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ASS5420	276910W000174712	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ASS6E87	276910Y001617230	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AST4339	276910NIC0389873	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AST7522	276910Y001617674	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AST8168	276910Y001619198	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ASV9861	276910Y001619176	18/05/2024	74630	R$ 195.23
ASX3811	276910Y001617807	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ASX3C34	276910Y001576269	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000174365	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000175242	27/05/2024	74630	R$ 195.23
ATA4294	276910W000174646	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000175235	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000174644	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ATA4294	276910W000175232	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910Y001617609	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATB5E64	276910Y001617385	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ATD3E57	276910Y001617831	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATE0A02	276910Y001576493	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ATG5G15	276910W000174930	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATH7I23	276910Y001575456	21/03/2024	74550	R$ 130.16
ATI3A48	276910Y001618214	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATI7689	276910W000174396	22/05/2024	74630	R$ 195.23
ATJ1499	276910Y001617193	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ATK4072	276910Y001576634	22/03/2024	74550	R$ 130.16
ATK6C35	276910NIC0389659	10/05/2024	50020	R$ 260.32
ATK6C35	276910Y001617101	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ATL2071	276910T000552624	22/05/2024	65992	R$ 293.47
ATL3G86	276910Y001617064	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ATL5533	276910Y001618310	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001617057	22/05/2024	74630	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001617328	23/05/2024	74630	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001618332	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ATM6826	276910Y001618152	10/05/2024	74630	R$ 195.23
ATM6826	276910Y001619065	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001617345	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ATN0F63	276910Y001618338	27/05/2024	74630	R$ 195.23
ATN6794	276910Y001617358	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ATN9D93	276910Y001618083	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ATO8B89	276910T000490449	22/05/2024	77492	R$ 293.47
ATO8B89	276910T000490450	22/05/2024	77812	R$ 293.47
ATR2916	276910W000174863	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATS5540	276910Y001617864	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATU5628	276910W000174847	25/05/2024	74630	R$ 195.23
ATU5628	276910W000174848	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATU5677	276910Y001619127	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATU5677	276910Y001617009	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ATU5677	276910Y001619107	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ATW0G96	276910W000174722	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ATW2291	276910Y001617247	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ATX3008	276910Y001593116	13/04/2024	74550	R$ 130.16
ATX6824	276910Y001616997	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ATY2D02	276910W000174947	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ATZ4731	276910Y001618092	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ATZ8D42	276910Y001617453	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AUC0862	276910Y001619076	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AUC7092	276910W000174789	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUC7102	276910Y001619147	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AUD7A44	276910Y001618256	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUD7A44	276910Y001618254	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUF1D71	276910NIC0389800	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AUG5F65	276910W000174563	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AUH6C49	276910Y001618296	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUI4500	276910Y001616998	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AUI5735	276910Y001617296	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AUJ7177	276910T000568092	19/06/2024	65992	R$ 293.47
AUJ7177	276910T000568091	19/06/2024	50100	R$ 880.41
AUJ8984	276910NIC0389763	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AUK5868	276910Y001617812	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUL0G72	276910Y001618003	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AUL1828	276910W000175223	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUL3D20	276910W000175229	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUL4559	276910W000174583	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AUL9I43	276910W000175092	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AUM0827	276910Y001617153	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AUM3B95	276910W000174871	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AUM9F72	276910W000174327	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AUO1635	276910Y001617288	23/05/2024	74550	R$ 130.16

AUO3070	276910Y001617889	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AUO3070	276910Y001595249	17/04/2024	74550	R$ 130.16
AUO5027	276910Y001576772	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AUO5027	276910Y001577498	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AUO5027	276910Y001575807	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AUP2I76	276910T000519192	22/05/2024	51180	R$ 880.41
AUP2I76	276910T000519193	22/05/2024	67261	R$ 195.23
AUP2I76	276910T000519191	22/05/2024	50100	R$ 880.41
AUP2I76	276910T000519194	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AUP7123	276910W000175219	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUP7123	276910W000175245	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUP7123	276910W000175246	27/05/2024	74630	R$ 195.23
AUR8A13	276910Y001617662	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUS2091	276910Y001617960	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AUS3711	276910T000469116	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AUU2904	276910Y001617718	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUU2904	276910Y001618028	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV8679	276910Y001617183	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV8679	276910Y001617182	23/05/2024	74710	R$ 880.41
AUV8679	276910Y001617013	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AUV8679	276910Y001617017	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AUW2A21	276910Y001618166	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AUW7F34	276910Y001617727	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUW8A07	276910W000174716	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AUY0E64	276910Y001617861	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AUY6828	276910T000514326	22/05/2024	51262	R$ 880.41
AUY6828	276910T000514324	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AUY6828	276910T000514325	22/05/2024	50292	R$ 880.41
AUY6I56	276910Y001618325	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AUZ7865	276910Y001618009	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVA3I37	276910W000174782	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVB0528	276910Y001617319	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AVC3415	276910Y001617939	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVD1367	276910Y001617135	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AVF0302	276910Y001617883	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVG0J83	276910Y001595711	18/04/2024	74550	R$ 130.16
AVG4333	276910Y001617397	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AVG7226	276910NIC0389671	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AVI5326	276910W000174627	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AVJ1981	276910Y001617645	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVK4776	276910W000163302	23/03/2024	74550	R$ 130.16
AVK5C51	276910W000174844	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVK5I16	276910W000174326	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AVN3092	276910T000557478	22/05/2024	57380	R$ 293.47
AVN4705	276910Y001596762	19/04/2024	74550	R$ 130.16
AVN7G86	276910W000174392	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AVP7D77	276910NIC0389781	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AVQ6679	276910W000174700	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AVQ7D52	276910Y001617944	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVR3E53	276910W000175156	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVR9A25	276910Y001618165	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AVS8E99	276910Y001575775	21/03/2024	74550	R$ 130.16
AVU1769	276910Y001617763	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AVU1769	276910Y001617765	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU1769	276910W000174794	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001618267	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001617720	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001617257	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AVV4B39	276910Y001619092	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AVW5C31	276910Y001617039	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AVW7I37	276910NIC0389832	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AVW9E91	276910W000174675	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AVX7H79	276910NIC0389851	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AVX7J43	276910Y001617574	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AVX7J43	276910Y001617588	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AVY5A75	276910W000175106	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AVY6J13	276910NIC0389872	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AVY6J13	276910NIC0389844	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AVY9C72	276910T000484239	22/05/2024	51180	R$ 880.41
AVY9C72	276910T000484238	22/05/2024	50100	R$ 880.41
AVY9F27	276910W000174846	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AVZ1417	276910T000532677	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AVZ1417	276910T000532678	22/05/2024	50450	R$ 293.47
AVZ7D11	276910Y001618044	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AWA2695	276910Y001577917	24/03/2024	74550	R$ 130.16
AWB1E63	276910Y001618261	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWB1E77	276910Y001619118	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWB7062	276910Y001574412	19/03/2024	74550	R$ 130.16
AWB7062	276910Y001596784	19/04/2024	74550	R$ 130.16
AWD2473	276910NIC0389794	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AWE8306	276910Y001617000	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF2153	276910NIC0389778	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AWF3F40	276910W000174709	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF3F40	276910Y001617578	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWF4F72	276910Y001576099	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AWG3234	276910T000564002	22/05/2024	65992	R$ 293.47
AWG3C45	276910Y001618190	12/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG3C45	276910Y001618181	11/05/2024	74550	R$ 130.16
AWG6E57	276910T000502311	23/05/2024	57380	R$ 293.47
AWG8C61	276910Y001617236	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWH3F50	276910Y001576551	22/03/2024	74550	R$ 130.16
AWH4623	276910T000546754	19/04/2024	72340	R$ 130.16
AWH5J23	276910W000175224	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWH6C10	276910W000175267	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AWH7I29	276910Y001594417	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AWJ4A78	276910W000162908	20/03/2024	74550	R$ 130.16
AWJ5001	276910NIC0389784	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AWJ6F93	276910T000536880	24/05/2024	51930	R$ 293.47
AWJ7G00	276910W000175002	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AWK7954	276910Y001619087	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL4I05	276910Y001617148	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AWL6G63	276910NIC0389866	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AWM1473	276910W000174574	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWM3319	276910Y001617354	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWM3319	276910Y001617892	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AWM8001	276910Y001617143	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AWM9242	276910Y001618064	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AWM9942	276910Y001488866	02/12/2023	74550	R$ 130.16
AWN4C12	276910NIC0389853	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AWP1805	276910W000175073	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AWQ2726	276910NIC0389733	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AWQ6484	276910Y001617521	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWQ6484	276910Y001617516	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWR6755	276910W000174539	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWR9698	276910Y001617379	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWT2277	276910Y001618107	10/05/2024	74550	R$ 130.16
AWT4I08	276910Y001617239	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AWV3404	276910Y001617583	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AWX9E85	276910W000175183	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AWX9H77	276910NIC0389672	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AWZ5A15	276910Y001617065	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AWZ6647	276910Y001618112	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXB0847	276910Y001594344	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AXB5142	276910W000175286	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AXB7H66	276910W000174866	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXC2C07	276910Y001617476	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AXC5259	276910W000174494	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AXC8D28	276910NIC0389793	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AXD7144	276910NIC0389715	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AXE9093	276910W000174309	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AXE9093	276910W000174832	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXE9589	276910W000175065	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXF4938	276910NIC0389673	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AXG0247	276910Y001617664	25/05/2024	74630	R$ 195.23

AXG0247	276910Y001617667	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AXG2226	276910W000174905	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXG4625	276910Y001617599	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXH5B51	276910Y001617985	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXH8E24	276910W000174313	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AXI7D13	276910NIC0389717	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AXJ5E00	276910W000174535	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXJ8G15	276910W000174925	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXL2C66	276910NIC0389726	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AXL6H45	276910W000174800	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXM6586	276910Y001617313	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN0713	276910W000174532	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN0713	276910W000174317	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN3920	276910Y001619084	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AXN4861	276910W000174409	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO1F26	276910Y001617998	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO1F26	276910Y001618010	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO3128	276910Y001617666	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO6456	276910Y001618038	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO6456	276910Y001617363	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO6A22	276910W000174694	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AXO8I11	276910W000174631	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AXP9792	276910Y001617218	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXQ6B71	276910W000175151	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXQ8G38	276910W000174324	22/05/2024	74630	R$ 195.23
AXR9132	276910NIC0389843	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AXS1C88	276910Y001619106	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AXS3469	276910Y001617536	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AXS5D94	276910Y001618262	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AXT6D90	276910Y001617458	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AXT7C96	276910NIC0389860	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AXU2742	276910Y001617460	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AXV9A33	276910Y001617919	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AXW7111	276910W000174341	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AXY2808	276910Y001617323	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AXY6223	276910W000175091	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXZ3695	276910W000174877	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AXZ3695	276910W000175099	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AXZ8F52	276910Y001617633	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AXZ9C00	276910W000175098	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AYA5563	276910W000174689	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYB6291	276910W000174538	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYD1034	276910W000174617	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYD7I19	276910Y001596552	19/04/2024	74550	R$ 130.16
AYD8H00	276910W000174520	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYF0690	276910NIC0389775	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AYF0J96	276910Y001619063	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYF8F27	276910W000174479	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYG6F14	276910Y001617036	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYG8029	276910W000174648	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYH0710	276910Y001618312	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AYH6G74	276910F000017029	22/05/2024	76331	R$ 293.47
AYI0521	276910W000175094	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ2A78	276910W000174903	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ3977	276910T000469110	22/05/2024	51851	R$ 195.23
AYJ5G82	276910Y001618280	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ8284	276910Y001617500	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ8284	276910Y001617870	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYJ8313	276910Y001618085	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYK6353	276910T000519202	24/05/2024	55414	R$ 195.23
AYL5D95	276910W000174633	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYL8E39	276910Y001618341	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AYM4A80	276910NIC0389807	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AYN9A32	276910Y001616968	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYO2040	276910Y001618008	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYO4F23	276910W000175026	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYO6C85	276910Y001617971	26/05/2024	74630	R$ 195.23

AYP9I89	276910Y001617078	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYQ0603	276910Y001617916	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYQ8643	276910W000174926	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYR5J03	276910Y001617533	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYR5J03	276910Y001617991	26/05/2024	74630	R$ 195.23
AYS1I32	276910W000174311	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYS4663	276910Y001617111	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYS7672	276910W000174510	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001617926	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001619189	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910W000174967	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001617349	23/05/2024	74630	R$ 195.23
AYT3978	276910Y001617566	24/05/2024	74630	R$ 195.23
AYT3978	276910Y001619184	18/05/2024	74630	R$ 195.23
AYT3978	276910W000174969	25/05/2024	74630	R$ 195.23
AYT3978	276910Y001617202	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT3978	276910Y001617569	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AYT8C27	276910NIC0389792	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AYU3F69	276910Y001618145	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYU3F69	276910Y001617331	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYU3F69	276910Y001618167	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AYU3F69	276910Y001617232	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYU3F69	276910Y001617660	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYU5A62	276910NIC0389751	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AYV1947	276910Y001617279	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV1D27	276910W000174752	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AYV8735	276910NIC0389680	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AYW2D34	276910W000167931	17/04/2024	74550	R$ 130.16
AYW3158	276910Y001617310	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYX0H36	276910Y001617120	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AYX2218	276910W000174475	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYX2F92	276910W000174470	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AYY8573	276910W000174635	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AZA7569	276910Y001617753	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZB6891	276910NIC0389817	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AZC3A60	276910Y001617747	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZC6F75	276910W000175107	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZD2816	276910Y001594453	15/04/2024	74550	R$ 130.16
AZD3825	276910NIC0389801	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AZD4E73	276910Y001617248	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AZD8157	276910Y001617560	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AZE1F01	276910Y001617607	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZE7G75	276910W000175018	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZE8060	276910Y001617162	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AZF3230	276910Y001618342	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZF6H87	276910Y001618206	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZG8384	276910NIC0389787	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AZI0J29	276910Y001619122	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ1658	276910Y001617003	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9114	276910W000174962	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9114	276910Y001617595	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9114	276910Y001617601	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9114	276910Y001617775	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZL1C17	276910Y001618313	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZL2D93	276910W000174462	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AZL5D63	276910Y001618281	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZL5J98	276910Y001594728	16/04/2024	74550	R$ 130.16
AZM8G66	276910W000174971	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZM8G66	276910W000174970	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZM8I44	276910Y001618079	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZO8F70	276910NIC0389776	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AZO9689	276910Y001617051	22/05/2024	74550	R$ 130.16
AZP2B35	276910Y001617713	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZP4C00	276910NIC0389665	10/05/2024	50020	R$ 260.32
AZQ1I86	276910NIC0389846	10/05/2024	50020	R$ 390.46
AZR5I16	276910Y001621696	13/05/2024	74550	R$ 130.16
AZS4358	276910Y001617809	25/05/2024	74550	R$ 130.16

AZT7J00	276910W000175101	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZU1930	276910W000174593	23/05/2024	74550	R$ 130.16
AZU5E71	276910W000175186	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZU8B61	276910Y001619125	18/05/2024	74550	R$ 130.16
AZW2505	276910W000175142	26/05/2024	74550	R$ 130.16
AZY0938	276910Y001617422	24/05/2024	74550	R$ 130.16
AZY2E88	276910Y001618327	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZY3741	276910W000175262	27/05/2024	74550	R$ 130.16
AZY6A50	276910Y001617930	25/05/2024	74550	R$ 130.16
AZZ3E01	276910Y001617368	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BAA7J57	276910Y001618030	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAA9B34	276910Y001575525	21/03/2024	74550	R$ 130.16
BAB8B55	276910T000555449	22/05/2024	76331	R$ 293.47
BAC1C02	276910Y001597179	19/04/2024	74550	R$ 130.16
BAD7H15	276910NIC0389750	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BAE4C43	276910Y001619111	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BAF0H42	276910W000174822	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAG4709	276910Y001617275	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BAG4I87	276910Y001617312	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BAG9067	276910Y001617996	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAH0F40	276910W000174738	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAH3E07	276910W000174783	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAH7E43	276910Y001616995	22/05/2024	74630	R$ 195.23
BAI0501	276910Y001618033	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAI0B93	276910Y001616969	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BAI1071	276910Y001619169	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BAI1087	276910Y001618001	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAI2J96	276910Y001617905	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BAK8G54	276910W000175218	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BAM2273	276910Y001617951	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAM2911	276910Y001617490	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAM5681	276910NIC0389745	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BAN3F77	276910T000552619	22/05/2024	76331	R$ 293.47
BAO5601	276910Y001619074	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BAP8G68	276910W000174827	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAQ3B50	276910NIC0389705	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BAQ8096	276910T000564003	22/05/2024	60175	R$ 293.47
BAR4C28	276910Y001618016	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAR5I46	276910Y001617497	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAS3562	276910Y001618147	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU4581	276910Y001617986	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BAU7817	276910Y001575325	21/03/2024	74550	R$ 130.16
BAV3J03	276910W000174550	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BAV9D93	276910Y001617535	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAW5175	276910Y001617329	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BAW9343	276910Y001617628	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAX0461	276910Y001616966	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BAX2946	276910W000174325	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BAX4I90	276910T000558874	24/05/2024	66531	R$ 195.23
BAY0663	276910Y001617432	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAY1576	276910W000174876	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAY2045	276910Y001617465	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BAY6I29	276910W000174875	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BAY9196	276910W000174337	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BBA7G25	276910Y001618065	26/05/2024	74630	R$ 195.23
BBA8J51	276910Y001619126	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BBC8D81	276910Y001617353	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBD7697	276910Y001617383	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BBD7B07	276910Y001617456	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BBE3956	276910Y001617638	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBE7951	276910W000175057	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBE8H43	276910Y001617097	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BBF1181	276910Y001577538	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BBF1181	276910Y001577535	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BBF9A02	276910W000174991	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBG2B96	276910Y001617053	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BBG6B76	276910Y001617209	23/05/2024	74550	R$ 130.16

BBH0279	276910W000174864	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBI2E55	276910NIC0389666	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBJ7371	276910T000470725	22/05/2024	54521	R$ 195.23
BBJ7J44	276910W000174982	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBJ9H89	276910W000174569	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBK2649	276910W000174602	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBK6E46	276910NIC0389683	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBM2773	276910Y001617286	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBM7666	276910NIC0389695	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBN2308	276910Y001617740	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN3802	276910Y001618160	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN3942	276910Y001617592	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN4A67	276910W000174308	22/05/2024	74630	R$ 195.23
BBN4A73	276910W000175181	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBN7F12	276910Y001618129	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBO9I57	276910Y001617274	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP1H43	276910W000174586	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP1H43	276910W000174756	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP2007	276910W000174959	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBP6376	276910Y001617105	22/05/2024	74630	R$ 195.23
BBP6376	276910Y001617915	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BBP6376	276910Y001618207	27/05/2024	74630	R$ 195.23
BBQ2777	276910Y001617834	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBQ3618	276910NIC0389693	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBQ9164	276910Y001617543	24/05/2024	74630	R$ 195.23
BBR6570	276910W000175049	26/05/2024	74630	R$ 195.23
BBS1F24	276910W000175247	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BBS5G60	276910W000167864	16/04/2024	74550	R$ 130.16
BBT2G93	276910Y001617362	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBT5G17	276910Y001617715	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBT8105	276910Y001596575	19/04/2024	74550	R$ 130.16
BBU1I68	276910W000174737	24/05/2024	74630	R$ 195.23
BBU3876	276910W000175131	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBU6D22	276910W000174380	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BBV6C36	276910W000174388	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BBV8F50	276910NIC0389757	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBX1386	276910NIC0389858	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BBX7I59	276910Y001618133	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BBY5D85	276910W000174444	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BBY6199	276910NIC0389706	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBY9A21	276910NIC0389809	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BBZ4F27	276910Y001617653	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBZ4F27	276910Y001617749	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BBZ4F27	276910Y001618090	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCA7790	276910Y001617997	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCA7790	276910W000175090	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCB7559	276910NIC0389855	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BCB9J89	276910W000174880	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCC5904	276910W000174988	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCC5914	276910T000550946	24/05/2024	55500	R$ 130.16
BCC8C22	276910W000174992	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCC9B33	276910W000174758	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCD2278	276910W000174486	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCE8A73	276910Y001575844	21/03/2024	74550	R$ 130.16
BCF9461	276910W000174938	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCF9I24	276910W000174431	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCF9I24	276910Y001617163	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCG8G87	276910Y001619109	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BCH1B73	276910W000174960	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCH4382	276910F000052016	24/05/2024	51851	R$ 195.23
BCH8A43	276910Y001617334	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCI1D99	276910W000175044	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCJ0D90	276910NIC0389847	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BCJ4I14	276910Y001616992	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BCJ7865	276910W000175149	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCJ8E10	276910W000174828	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCL0258	276910W000174943	25/05/2024	74550	R$ 130.16

BCL7J65	276910Y001617602	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCL9179	276910NIC0389752	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCM3424	276910W000174885	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCM4286	276910W000175280	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCM4286	276910NIC0389657	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCM7446	276910Y001617754	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCM8B43	276910NIC0389759	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCN6B10	276910W000175239	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCO2E71	276910NIC0389861	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BCP2E47	276910W000175125	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCQ2F30	276910Y001617172	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCQ4611	276910Y001618164	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCQ5J02	276910Y001617251	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR2F20	276910NIC0389710	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCR2F20	276910NIC0389711	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCR4E80	276910W000174676	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR5B63	276910NIC0389795	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCR5D18	276910Y001619192	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BCR5J22	276910T000546840	24/05/2024	51851	R$ 195.23
BCR5J22	276910T000546839	24/05/2024	54600	R$ 130.16
BCR8G20	276910Y001617637	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCS5A87	276910W000174775	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCS5G37	276910Y001618091	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCS8I57	276910W000174966	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCT0405	276910Y001619082	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BCT3A66	276910Y001617888	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCT4G24	276910Y001617707	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BCU1A41	276910W000174549	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCU4F92	276910T000519190	22/05/2024	55411	R$ 195.23
BCU6E72	276910Y001617020	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BCU8D37	276910Y001618259	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCW0147	276910NIC0389654	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCW6C03	276910Y001618288	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCW6F25	276910Y001618213	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BCW9B45	276910W000174611	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCX5A33	276910Y001617524	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCX7J86	276910W000168337	19/04/2024	74550	R$ 130.16
BCX8A07	276910W000174447	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BCY2G73	276910Y001617475	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BCY3J89	276910Y001617063	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BCZ1B62	276910NIC0389653	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCZ1B62	276910NIC0389782	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BCZ1C88	276910Y001618049	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BCZ3J01	276910Y001617585	24/05/2024	74630	R$ 195.23
BDA6A08	276910Y001616962	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDA7C65	276910Y001618326	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDA7G76	276910W000174456	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BDB1G83	276910Y001617823	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDB5F29	276910W000174371	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDB8J40	276910Y001617164	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BDB9E48	276910Y001617555	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BDC5F33	276910Y001619098	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BDC7D55	276910Y001617837	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BDC8F78	276910NIC0389741	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDD1E92	276910Y001618023	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDD3I63	276910W000175250	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDD4B88	276910Y001617448	24/05/2024	74630	R$ 195.23
BDD9595	276910NIC0389738	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDD9I42	276910W000175053	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDE0G32	276910W000174916	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDE5G15	276910Y001617042	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDE9H70	276910Y001617224	23/05/2024	74630	R$ 195.23
BDF0044	276910Y001595621	17/04/2024	74550	R$ 130.16
BDF4F72	276910W000174312	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDF6D75	276910Y001618047	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDF8A01	276910Y001619134	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDF8A22	276910NIC0389825	10/05/2024	50020	R$ 260.32

BDG2H91	276910NIC0389684	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDG3G86	276910W000174637	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG4H36	276910Y001617967	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDG9C58	276910W000174910	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDH1A47	276910Y001617736	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDH5D09	276910W000175124	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDI2G78	276910T000556013	22/05/2024	76332	R$ 293.47
BDI6C77	276910W000174412	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDI6D75	276910Y001618174	27/05/2024	74630	R$ 195.23
BDI7G88	276910Y001618253	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDI9D64	276910Y001619096	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BDJ3C01	276910NIC0389656	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDJ4F29	276910Y001618265	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDJ7H68	276910W000174829	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK2B44	276910W000175116	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK2B44	276910W000175231	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK2B44	276910W000175114	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK4G20	276910Y001617630	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDK7I29	276910NIC0389838	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BDL1J13	276910T000552629	24/05/2024	60250	R$ 293.47
BDL7A21	276910NIC0389758	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDL7B00	276910W000175066	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDN5888	276910W000175084	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDN9G39	276910Y001618323	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDN9G39	276910Y001618277	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO3D24	276910W000175025	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDO9H66	276910NIC0389823	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDQ4A15	276910W000174918	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDQ4A15	276910W000174884	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BDR2I27	276910W000174346	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDR4J66	276910W000174961	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDR8F26	276910Y001617799	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDS2E69	276910Y001619145	15/05/2024	74630	R$ 195.23
BDS6H05	276910NIC0389771	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDT1D01	276910W000174890	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDT1H09	276910Y001576980	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BDT3J82	276910Y001617668	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDT5G56	276910W000174440	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BDT7E21	276910Y001619197	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BDT7H65	276910Y001617711	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDU1C58	276910W000175197	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDU2E35	276910W000174472	23/05/2024	74630	R$ 195.23
BDU7E77	276910W000175210	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV3G59	276910Y001617515	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV4I71	276910T000421529	22/05/2024	65992	R$ 293.47
BDV4I71	276910T000421528	22/05/2024	67261	R$ 195.23
BDV4I71	276910T000421526	22/05/2024	50100	R$ 880.41
BDV4I71	276910T000421527	22/05/2024	50610	R$ 880.41
BDV7J61	276910Y001618295	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDV8I68	276910NIC0389868	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BDV9G62	276910Y001618006	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDW2C49	276910W000168325	19/04/2024	74550	R$ 130.16
BDW4C03	276910Y001617416	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BDW4C03	276910Y001617142	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BDW7I32	276910Y001617828	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BDW9G16	276910W000175173	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX3H07	276910Y001617351	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX5F41	276910Y001617934	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BDX6H03	276910NIC0389852	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BDX8E52	276910W000175234	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDY5B67	276910Y001618314	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BDY5J19	276910Y001618099	26/05/2024	74630	R$ 195.23
BDZ5J89	276910NIC0389813	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BDZ8F18	276910NIC0389856	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BEA9B15	276910Y001617454	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BEB6H33	276910Y001619155	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEB7E99	276910W000174285	22/05/2024	74550	R$ 130.16

BEB9F65	276910Y001616961	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BEC5A08	276910Y001617611	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BED5D37	276910Y001617211	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BED6F58	276910W000174841	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BED9I15	276910Y001594745	16/04/2024	74550	R$ 130.16
BED9J09	276910W000174503	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEF9H26	276910Y001617636	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEG3E25	276910W000174922	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEG4D31	276910T000519189	22/05/2024	55417	R$ 195.23
BEG4D57	276910NIC0389676	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEG4I56	276910Y001617264	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEH9E99	276910NIC0389818	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEI1B96	276910NIC0389863	10/05/2024	50020	R$ 390.46
BEI1D47	276910Y001619188	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI1D47	276910Y001618275	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BEI3A73	276910Y001596968	19/04/2024	74550	R$ 130.16
BEI8D90	276910NIC0389651	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEJ4F03	276910W000174642	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BEJ5G20	276910Y001617058	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BEJ7F81	276910NIC0389797	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEK9I30	276910W000174530	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEL5E52	276910Y001617212	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEL7A86	276910Y001576932	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BEL9E32	276910W000175081	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BEM7B16	276910Y001618202	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEM9117	276910Y001617059	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BEN7C94	276910NIC0389682	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEN8C02	276910W000174862	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEN9C64	276910W000174663	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO2906	276910Y001617899	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO2906	276910Y001617762	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO3D01	276910Y001618126	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO4B08	276910W000175005	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEO9F85	276910W000175110	26/05/2024	74630	R$ 195.23
BEP7G47	276910Y001618219	27/05/2024	74710	R$ 880.41
BER4F05	276910W000174661	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BES1C29	276910W000175157	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BES5H61	276910Y001617309	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BES7E82	276910Y001617854	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BET6D56	276910T000469111	22/05/2024	51851	R$ 195.23
BEU4G11	276910Y001617115	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BEV6B43	276910Y001618333	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BEV6B43	276910Y001617300	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEV6B43	276910Y001617107	22/05/2024	74630	R$ 195.23
BEV6G41	276910Y001577481	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BEV9B45	276910Y001617321	23/05/2024	74630	R$ 195.23
BEW8D83	276910W000175192	26/05/2024	74550	R$ 130.16
BEW9I06	276910Y001577083	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BEX2D84	276910Y001619138	18/05/2024	74550	R$ 130.16
BEX7G06	276910Y001592572	13/04/2024	74550	R$ 130.16
BEX7J69	276910Y001617647	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEX8E04	276910W000174798	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEY2F93	276910W000174803	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BEZ4G51	276910Y001617045	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BEZ5H81	276910Y001617166	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BEZ6F90	276910NIC0389748	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BEZ7J27	276910Y001616973	22/05/2024	74630	R$ 195.23
BGX2A42	276910NIC0389722	10/05/2024	50020	R$ 260.32
BHV7E57	276910Y001618223	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BJU1740	276910Y001619164	18/05/2024	74630	R$ 195.23
BJU3578	276910Y001617174	23/05/2024	74550	R$ 130.16
BLT7J14	276910Y001617655	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BNA3731	276910T000530911	22/05/2024	72340	R$ 130.16
BOF9G11	276910Y001576887	23/03/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001618255	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001617492	24/05/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001618246	27/05/2024	74550	R$ 130.16
BOQ5604	276910Y001617849	25/05/2024	74630	R$ 195.23
BOQ5604	276910Y001617116	22/05/2024	74550	R$ 130.16
BQT0990	276910W000174765	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BQU8C27	276910Y001593510	14/04/2024	74550	R$ 130.16
BSX4H09	276910Y001617832	25/05/2024	74550	R$ 130.16
BZM5930	276910Y001617952	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CAW8562	276910W000175256	27/05/2024	74550	R$ 130.16
CBF3I97	276910Y001617285	23/05/2024	74630	R$ 195.23
CCU0D66	276910NIC0389789	10/05/2024	50020	R$ 260.32
CDE3D53	276910W000175119	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CDV5I25	276910W000174557	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CDV5I25	276910Y001618308	27/05/2024	74550	R$ 130.16
CFO3848	276910Y001617464	24/05/2024	74550	R$ 130.16
CGD7B55	276910T000568095	19/06/2024	50100	R$ 880.41
CGZ3115	276910Y001617948	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CIN2F35	276910Y001618123	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CMJ7D48	276910Y001618171	27/05/2024	74550	R$ 130.16
CMJ7D48	276910Y001618032	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CMN7C73	276910W000175115	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CMR8403	276910Y001617418	24/05/2024	74550	R$ 130.16
CMU0222	276910W000174778	25/05/2024	74550	R$ 130.16
CPP0A84	116100T000885536	21/05/2024	54521	R$ 195.23
CQV0354	276910W000174288	22/05/2024	74550	R$ 130.16
CQW0687	276910W000174682	24/05/2024	74550	R$ 130.16
CRT9B85	276910Y001617470	24/05/2024	74550	R$ 130.16
CRZ6C00	276910Y001618056	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CSA2791	276910Y001617201	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CSM0300	276910NIC0389691	10/05/2024	50020	R$ 260.32
CSX2J98	276910W000175052	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CTC4F49	276910Y001616971	22/05/2024	74550	R$ 130.16
CWZ5474	276910Y001617254	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CXF3296	276910Y001619200	18/05/2024	74550	R$ 130.16
CXG3786	276910W000174865	25/05/2024	74550	R$ 130.16
CXO2056	276910W000175031	26/05/2024	74550	R$ 130.16
CYS7C57	276910W000175215	27/05/2024	74550	R$ 130.16
CYY7680	276910W000174476	23/05/2024	74550	R$ 130.16
CYY9144	276910W000174869	25/05/2024	74550	R$ 130.16
CZF5948	276910Y001616994	22/05/2024	74550	R$ 130.16
DAA6036	276910Y001617308	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DAH9F10	276910W000174825	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DAK7786	276910Y001617858	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DAO3111	276910Y001617671	25/05/2024	74710	R$ 880.41
DAP4E96	276910W000174908	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DCG6369	276910W000163432	23/03/2024	74550	R$ 130.16
DDI0H65	276910T000543231	24/05/2024	55500	R$ 130.16
DDN7F01	276910W000174378	22/05/2024	74630	R$ 195.23
DDN7F01	276910W000174554	23/05/2024	74630	R$ 195.23
DET9G16	276910W000167668	14/04/2024	74550	R$ 130.16
DEW5C67	276910W000174810	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DEW5C67	276910W000175253	27/05/2024	74550	R$ 130.16
DEW5C67	276910W000175055	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DEW5C67	276910W000174721	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DEX4342	276910Y001617457	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DFN0382	276910T000552621	22/05/2024	65992	R$ 293.47
DFO9216	276910Y001617506	24/05/2024	74630	R$ 195.23
DFO9216	276910W000175030	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DFO9216	276910Y001617109	22/05/2024	74550	R$ 130.16
DFO9216	276910Y001617447	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DGY3F06	276910W000174360	22/05/2024	74550	R$ 130.16
DHE1867	276910W000174919	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DIM1079	276910W000175150	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DJU6E90	276910Y001617342	23/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910W000174591	23/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910W000174589	23/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001617562	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DJU6E90	276910Y001617484	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DJU6E90	276910Y001617556	24/05/2024	74550	R$ 130.16

DJU6E90	276910Y001618072	26/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910Y001617119	22/05/2024	74630	R$ 195.23
DJU6E90	276910W000174606	23/05/2024	74630	R$ 195.23
DKE7A00	276910Y001617214	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DLL5408	276910W000174417	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DLX2E48	276910Y001618200	14/05/2024	74550	R$ 130.16
DLX7825	276910W000174796	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DLX7825	276910Y001617315	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DLX7825	276910W000175214	27/05/2024	74550	R$ 130.16
DNY4565	276910Y001617612	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DOR0307	276910W000175220	27/05/2024	74550	R$ 130.16
DOT7834	276910T000550942	24/05/2024	65800	R$ 293.47
DOV4917	276910W000167857	16/04/2024	74550	R$ 130.16
DOV4917	276910W000167830	16/04/2024	74550	R$ 130.16
DQE3965	276910Y001617691	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DQR4435	276910Y001617522	24/05/2024	74710	R$ 880.41
DQT6346	276910Y001617681	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DRD7G97	276910Y001616979	22/05/2024	74550	R$ 130.16
DRQ2427	276910NIC0389864	10/05/2024	50020	R$ 390.46
DRS0F52	276910Y001618120	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DSB8J64	276910W000175182	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DSD9H37	276910W000174748	24/05/2024	74630	R$ 195.23
DUF6101	276910Y001617661	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DUH3C89	276910Y001618013	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DUM0139	276910Y001617423	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DUS3665	276910W000174972	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DUU1J50	276910W000174801	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DVT6002	276910W000175041	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DVT6002	276910W000175043	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DWK5336	276910W000175166	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DWK5336	276910Y001617821	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DWK5336	276910Y001618051	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DWK5336	276910Y001619094	18/05/2024	74550	R$ 130.16
DWQ3D43	276910W000174977	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DWX1018	276910W000174330	22/05/2024	74630	R$ 195.23
DXJ4D63	276910Y001617518	24/05/2024	74550	R$ 130.16
DYJ1842	276910Y001617290	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DYM9377	276910Y001617757	25/05/2024	74550	R$ 130.16
DZA7J59	276910W000174426	23/05/2024	74550	R$ 130.16
DZF9A76	276910W000175022	26/05/2024	74550	R$ 130.16
DZP9G31	276910Y001597052	19/04/2024	74550	R$ 130.16
DZV3770	276910Y001617483	24/05/2024	74630	R$ 195.23
EAC5849	276910W000175046	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EAC5849	276910W000175191	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EBA8246	276910W000174364	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EBM3686	276910W000175202	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EBP2564	276910Y001617392	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EBP2564	276910W000174619	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EBZ0I61	276910Y001617085	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ECK3B55	276910W000174471	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ECT8681	276910W000174305	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ECW7818	276910Y001617126	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ECW7818	276910Y001618158	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EDC7E40	276910Y001618026	26/05/2024	74630	R$ 195.23
EDL8A08	276910Y001594884	16/04/2024	74550	R$ 130.16
EDU5367	276910W000174492	23/05/2024	74550	R$ 130.16
EEK5I50	276910Y001618142	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EEP7955	276910Y001618139	26/05/2024	74630	R$ 195.23
EFR9I76	276910Y001617157	23/05/2024	74550	R$ 130.16
EGY1E64	276910NIC0389744	10/05/2024	50020	R$ 260.32
EHJ4J28	276910W000174524	23/05/2024	74550	R$ 130.16
EHJ4J28	276910W000174604	23/05/2024	74550	R$ 130.16
EIO4F41	276910Y001617070	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EIP4E54	276910NIC0389721	10/05/2024	50020	R$ 260.32
EIT2F11	276910W000174699	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EIT2H58	276910Y001618153	26/05/2024	74550	R$ 130.16
EJS5157	276910T000421530	24/05/2024	55414	R$ 195.23
EJU0733	276910Y001619157	18/05/2024	74550	R$ 130.16
EKH9J73	276910Y001618274	27/05/2024	74550	R$ 130.16
EKS1B11	276910Y001618287	27/05/2024	74550	R$ 130.16
ELG4295	276910Y001617381	24/05/2024	74630	R$ 195.23
ELG4295	276910Y001617382	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ELH0I43	276910W000174348	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ELZ8230	276910Y001617553	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EMA9G27	276910NIC0389831	10/05/2024	50020	R$ 390.46
ENN7F18	276910Y001617639	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ERA9556	276910Y001617278	23/05/2024	74550	R$ 130.16
ERY9F66	276910W000174629	24/05/2024	74550	R$ 130.16
ESQ3G42	276910W000174281	22/05/2024	74550	R$ 130.16
ESR8H55	276910Y001596985	19/04/2024	74550	R$ 130.16
ESR8H55	276910Y001596997	19/04/2024	74550	R$ 130.16
ESZ3304	276910W000174790	25/05/2024	74550	R$ 130.16
ETQ4108	276910Y001619090	18/05/2024	74550	R$ 130.16
ETQ4108	276910W000174420	23/05/2024	74550	R$ 130.16
EUB6G62	276910NIC0389806	10/05/2024	50020	R$ 260.32
EUB6G62	276910NIC0389731	10/05/2024	50020	R$ 260.32
EUJ2085	276910Y001618029	26/05/2024	74630	R$ 195.23
EUS7368	276910W000174697	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EUT4A49	276910Y001617561	24/05/2024	74550	R$ 130.16
EUV4417	276910W000174353	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EVF9A91	276910W000174294	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EVQ9A38	276910Y001616959	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EWC9291	276910Y001619083	18/05/2024	74550	R$ 130.16
EWE9I68	276910W000174283	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EWM8295	276910T000557481	24/05/2024	55411	R$ 195.23
EWT1C08	276910T000459630	24/05/2024	55500	R$ 130.16
EXI1657	276910W000174981	25/05/2024	74550	R$ 130.16
EYH6C72	276910NIC0389753	10/05/2024	50020	R$ 390.46
EYO5253	276910Y001617333	23/05/2024	74630	R$ 195.23
EYR1403	276910Y001617642	25/05/2024	74550	R$ 130.16
EYX5F76	276910Y001617091	22/05/2024	74550	R$ 130.16
EZI6H56	276910Y001618303	27/05/2024	74550	R$ 130.16
EZO6092	276910W000163569	24/03/2024	74550	R$ 130.16
FBW5065	276910Y001618340	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FCG7A64	276910Y001617326	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FCG8H79	276910Y001617016	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FCQ5A34	276910Y001593300	13/04/2024	74550	R$ 130.16
FCR1J31	276910Y001595382	17/04/2024	74550	R$ 130.16
FCS1C77	276910Y001617318	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FCY2D46	276910NIC0389716	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FEA6I18	276910Y001617877	25/05/2024	74630	R$ 195.23
FEK6101	276910Y001594676	16/04/2024	74550	R$ 130.16
FEM2E35	276910W000175152	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FFR3F28	276910Y001617350	23/05/2024	74630	R$ 195.23
FFV9462	276910Y001617198	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FFV9462	276910Y001617774	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FGC0B22	276910Y001592598	13/04/2024	74550	R$ 130.16
FGC8539	276910NIC0389848	10/05/2024	50020	R$ 390.46
FGI8J21	276910W000174900	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FHS8F79	276910W000174623	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FHU0D79	276910Y001618221	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FHU9B01	276910Y001617302	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FIO7C72	276910NIC0389730	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FIO7E39	276910Y001617367	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FIZ4H76	276910Y001618212	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FJB4D24	276910Y001617226	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FJQ1H75	276910Y001617071	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FJT8877	276910Y001618208	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FJV8A51	276910NIC0389663	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FKA9I76	276910Y001618170	27/05/2024	74630	R$ 195.23
FKA9I76	276910W000175206	27/05/2024	74630	R$ 195.23
FKB0I77	276910Y001617846	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FLI3F09	276910Y001617407	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FLP8F55	276910Y001617108	22/05/2024	74550	R$ 130.16

FLV4036	276910Y001617184	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FMC9D04	276910Y001619073	18/05/2024	74630	R$ 195.23
FMD3F39	276910W000175244	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FNI0E78	276910W000175177	26/05/2024	74630	R$ 195.23
FOX4I32	276910Y001577746	24/03/2024	74550	R$ 130.16
FOZ0G67	276910Y001618241	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FPF9G90	276910W000174776	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FPR9G03	276910Y001618071	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FPT8H19	276910W000175258	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FQF4H66	276910Y001617979	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FQM0D28	276910Y001617564	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FQO1331	276910Y001617256	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FQR0E64	276910W000174861	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FRJ1C85	276910W000167600	14/04/2024	74550	R$ 130.16
FRP5241	276910NIC0389685	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FRQ4C96	276910W000163219	22/03/2024	74550	R$ 130.16
FRQ6341	276910Y001617445	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FRS5I14	276910W000175147	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FSE0H75	276910W000174577	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FSO9J14	276910Y001618331	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FSQ4B71	276910Y001617069	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FSW0E76	276910W000175079	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FSY0040	276910Y001617414	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FSZ6F00	276910W000174784	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FTE9D21	276910W000174769	25/05/2024	74630	R$ 195.23
FTF4A78	276910W000174855	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FTM7G57	276910W000174808	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FTR5733	276910Y001617291	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FUC9D77	276910T000548380	22/05/2024	50292	R$ 880.41
FUC9D77	276910T000548378	22/05/2024	65992	R$ 293.47
FUC9D77	276910T000548379	22/05/2024	51262	R$ 880.41
FUD8D43	276910NIC0389727	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FUG5H19	276910Y001617010	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FUJ8J47	276910NIC0389774	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FUS9G66	276910W000174579	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FUV6B20	276910Y001617110	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FVH1B48	276910W000174819	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FVM6E17	276910Y001617396	24/05/2024	74550	R$ 130.16
FWE6J21	276910T000519201	24/05/2024	76332	R$ 293.47
FWS3G94	276910Y001617696	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FWS3G94	276910Y001617908	25/05/2024	74550	R$ 130.16
FWZ1F86	276910Y001618311	27/05/2024	74550	R$ 130.16
FXP1E37	276910NIC0389769	10/05/2024	50020	R$ 260.32
FYH6F01	276910Y001596637	19/04/2024	74550	R$ 130.16
FYH9E21	276910W000174469	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FYL0C55	276910W000174601	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FZH7F97	276910W000175108	26/05/2024	74550	R$ 130.16
FZK2A97	276910Y001617244	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FZK4H44	276910W000174428	23/05/2024	74550	R$ 130.16
FZK4H44	276910Y001616984	22/05/2024	74550	R$ 130.16
FZS3G15	276910NIC0389819	10/05/2024	50020	R$ 260.32
GAS3F23	276910W000175211	27/05/2024	74550	R$ 130.16
GAX6J85	276910NIC0389805	10/05/2024	50020	R$ 260.32
GBC8A64	276910NIC0389681	10/05/2024	50020	R$ 260.32
GCB0B59	276910Y001617150	23/05/2024	74550	R$ 130.16
GDL8D85	276910W000174670	24/05/2024	74550	R$ 130.16
GEA9A63	276910Y001619099	18/05/2024	74550	R$ 130.16
GEV0F51	276910Y001619142	18/05/2024	74630	R$ 195.23
GFI2C70	276910Y001617494	24/05/2024	74630	R$ 195.23
GFN5J06	276910Y001619089	18/05/2024	74550	R$ 130.16
GFS5G03	276910NIC0389732	10/05/2024	50020	R$ 260.32
GGF0B25	276910Y001619171	18/05/2024	74550	R$ 130.16
GHE2J27	276910W000174389	22/05/2024	74550	R$ 130.16
GHJ0B19	276910W000174546	23/05/2024	74550	R$ 130.16
GHL7G38	276910Y001617207	23/05/2024	74550	R$ 130.16
GHY8030	276910NIC0389723	10/05/2024	50020	R$ 260.32
GHZ7D34	276910Y001597054	19/04/2024	74550	R$ 130.16

GIF9J44	276910W000174881	25/05/2024	74550	R$ 130.16
GIG7H56	276910NIC0389829	10/05/2024	50020	R$ 390.46
GIN0I82	276910W000175134	26/05/2024	74550	R$ 130.16
GIO7E78	276910Y001578072	24/03/2024	74550	R$ 130.16
GIQ1G00	276910Y001619167	18/05/2024	74550	R$ 130.16
GIQ4G68	276910W000175167	26/05/2024	74550	R$ 130.16
GIS0G12	276910Y001617531	24/05/2024	74550	R$ 130.16
GIS7F46	276910Y001618286	27/05/2024	74550	R$ 130.16
GKB5H65	276910W000175270	27/05/2024	74550	R$ 130.16
GOT6G12	276910Y001618080	26/05/2024	74550	R$ 130.16
GPY7E76	276910Y001617420	24/05/2024	74550	R$ 130.16
GRR9F01	276910Y001619154	18/05/2024	74550	R$ 130.16
GVF9B77	276910T000469114	22/05/2024	51851	R$ 195.23
GWS9I67	276910NIC0389765	10/05/2024	50020	R$ 390.46
GXU4H22	276910W000175257	27/05/2024	74550	R$ 130.16
HBW0304	276910W000174275	22/05/2024	74550	R$ 130.16
HDH8995	276910T000555455	24/05/2024	55417	R$ 195.23
HFD3877	276910W000175227	27/05/2024	74550	R$ 130.16
HGW5J34	276910NIC0389674	10/05/2024	50020	R$ 260.32
HIG1175	276910W000174759	25/05/2024	74550	R$ 130.16
HIG1175	276910W000174731	24/05/2024	74630	R$ 195.23
HIG1175	276910W000175086	26/05/2024	74550	R$ 130.16
HIG1175	276910Y001618043	26/05/2024	74630	R$ 195.23
HIG1175	276910W000174613	24/05/2024	74630	R$ 195.23
HIG1175	276910W000175087	26/05/2024	74550	R$ 130.16
HIG1175	276910Y001618258	27/05/2024	74550	R$ 130.16
HIG1175	276910Y001618172	27/05/2024	74550	R$ 130.16
HIV2C16	276910Y001617961	26/05/2024	74550	R$ 130.16
HMC1F08	276910Y001574832	20/03/2024	74550	R$ 130.16
HME1H19	276910Y001617386	24/05/2024	74550	R$ 130.16
HMK3999	276910Y001617089	22/05/2024	74550	R$ 130.16
HNA6348	276910W000174478	23/05/2024	74550	R$ 130.16
HQU9A69	276910W000174698	24/05/2024	74550	R$ 130.16
HRS9J50	276910Y001617656	25/05/2024	74550	R$ 130.16
HSK6B84	276910Y001616988	22/05/2024	74550	R$ 130.16
HSK6B84	276910Y001617203	23/05/2024	74630	R$ 195.23
HSQ0855	276910Y001617181	23/05/2024	74550	R$ 130.16
HSQ0855	276910Y001617777	25/05/2024	74550	R$ 130.16
HSR6I80	276910W000174921	25/05/2024	74630	R$ 195.23
HSU6274	276910Y001617744	25/05/2024	74550	R$ 130.16
HTI3B00	276910W000162813	20/03/2024	74550	R$ 130.16
IFH3636	276910Y001617827	25/05/2024	74550	R$ 130.16
IGU1852	276910Y001619124	18/05/2024	74550	R$ 130.16
IOJ7179	276910NIC0389839	10/05/2024	50020	R$ 390.46
IRJ8D82	276910W000174996	25/05/2024	74550	R$ 130.16
IRR2C66	276910Y001617739	25/05/2024	74550	R$ 130.16
IRV5H00	276910T000564004	22/05/2024	76332	R$ 293.47
ITL8B81	276910W000167332	13/04/2024	74550	R$ 130.16
IUV2H93	276910NIC0389743	10/05/2024	50020	R$ 260.32
IXM5523	276910Y001617025	22/05/2024	74550	R$ 130.16
IYG2D91	276910Y001617590	24/05/2024	74550	R$ 130.16
IYI5G97	276910W000168067	18/04/2024	74550	R$ 130.16
IYI5G97	276910W000168230	19/04/2024	74550	R$ 130.16
IYY9I10	276910Y001617949	26/05/2024	74550	R$ 130.16
IZN2H28	276910Y001617987	26/05/2024	74550	R$ 130.16
IZZ8E85	276910W000174357	22/05/2024	74550	R$ 130.16
JAE0E26	276910Y001617424	24/05/2024	74550	R$ 130.16
JAP8F87	276910W000174562	23/05/2024	74550	R$ 130.16
JCS1983	276910Y001596650	19/04/2024	74550	R$ 130.16
JDD1J07	276910Y001617771	25/05/2024	74550	R$ 130.16
JGL3G59	276910W000174664	24/05/2024	74550	R$ 130.16
JGL3G59	276910W000174935	25/05/2024	74550	R$ 130.16
JIC1B47	276910Y001617208	23/05/2024	74550	R$ 130.16
JIF1B53	276910Y001618066	26/05/2024	74550	R$ 130.16
JIN5D87	276910W000167431	13/04/2024	74550	R$ 130.16
JIY5A86	276910W000174820	25/05/2024	74550	R$ 130.16
JKI0F62	276910Y001617973	26/05/2024	74630	R$ 195.23

JLJ8770	276910Y001617344	23/05/2024	74550	R$ 130.16
JNL5360	276910W000174821	25/05/2024	74550	R$ 130.16
JNL5360	276910Y001617307	23/05/2024	74550	R$ 130.16
JNL5360	276910W000175276	27/05/2024	74550	R$ 130.16
JPF9798	276910Y001617938	26/05/2024	74550	R$ 130.16
JPG3603	276910Y001617680	25/05/2024	74550	R$ 130.16
JSI5345	276910Y001617580	24/05/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910Y001617023	22/05/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910Y001617027	22/05/2024	74550	R$ 130.16
JUF4580	276910Y001617019	22/05/2024	74550	R$ 130.16
JVD2H91	276910NIC0389814	10/05/2024	50020	R$ 260.32
KAK8B60	276910W000174480	23/05/2024	74550	R$ 130.16
KLF5F41	276910Y001617825	25/05/2024	74550	R$ 130.16
KPK0G15	276910Y001618224	27/05/2024	74550	R$ 130.16
KVW9864	276910Y001618236	27/05/2024	74550	R$ 130.16
KWF7F11	276910W000175100	26/05/2024	74550	R$ 130.16
LBH4077	276910Y001618073	26/05/2024	74630	R$ 195.23
LBN5105	276910T000348986	22/05/2024	65992	R$ 293.47
LBN5105	276910T000348988	22/05/2024	51261	R$ 880.41
LBN5105	276910T000348987	22/05/2024	50291	R$ 880.41
LCM0510	276910T000520296	19/06/2024	65992	R$ 293.47
LLU2A04	276910W000163478	23/03/2024	74550	R$ 130.16
LNI7G24	276910Y001617529	24/05/2024	74550	R$ 130.16
LNI7G24	276910Y001618117	26/05/2024	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910Y001619080	18/05/2024	74550	R$ 130.16
LNW1785	276910NIC0389788	10/05/2024	50020	R$ 390.46
LNW1785	276910NIC0389777	10/05/2024	50020	R$ 1760.82
LNW1785	276910NIC0389739	10/05/2024	50020	R$ 260.32
LPM2H17	276910Y001595069	16/04/2024	74550	R$ 130.16
LQM3D66	276910Y001617669	25/05/2024	74550	R$ 130.16
LYV4G42	276910Y001618150	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MBJ0A60	276910Y001617600	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MBO6872	276910Y001617217	23/05/2024	74550	R$ 130.16
MDL8405	276910Y001618061	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MDS4869	276910W000174344	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MFN9269	276910T000519196	22/05/2024	65992	R$ 293.47
MFN9269	276910T000519197	22/05/2024	67261	R$ 195.23
MHA7065	276910Y001592809	13/04/2024	74550	R$ 130.16
MHR1410	276910T000552616	22/05/2024	76331	R$ 293.47
MHU5574	276910NIC0389761	10/05/2024	50020	R$ 260.32
MHX9G74	276910NIC0389701	10/05/2024	50020	R$ 260.32
MIE4I45	276910W000174278	22/05/2024	74630	R$ 195.23
MIE4I45	276910Y001617865	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MIO6D00	276910W000174551	23/05/2024	74630	R$ 195.23
MIT7E73	276910Y001617495	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MJF2G69	276910Y001617579	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MJK1152	276910W000174651	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MKC3974	276910NIC0389822	10/05/2024	50020	R$ 260.32
MKD6A45	276910T000459629	24/05/2024	54600	R$ 130.16
MKT6D64	276910NIC0389740	10/05/2024	50020	R$ 260.32
MKY8234	276910Y001617584	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MLB3953	276910T000459631	24/05/2024	65992	R$ 293.47
MLE9E41	276910Y001618105	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MLE9E41	276910Y001617079	22/05/2024	74630	R$ 195.23
MLE9E41	276910Y001618189	12/05/2024	74550	R$ 130.16
MLE9E41	276910Y001618087	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MLE9E41	276910W000175172	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MLE9E41	276910Y001617487	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MLF1F49	276910Y001617937	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MLF8864	276910Y001617046	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MLF8864	276910Y001618304	27/05/2024	74630	R$ 195.23
MLL1C31	276910W000174315	22/05/2024	74630	R$ 195.23
MLT2D33	276910Y001618233	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MLV4E01	276910W000174654	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MLY2H02	276910Y001617759	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MMD7062	276910Y001617501	24/05/2024	74550	R$ 130.16
MME0A45	276910W000175162	26/05/2024	74550	R$ 130.16
MMY4337	276910Y001617041	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MPQ6G76	276910W000174816	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910Y001617060	22/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910Y001618294	27/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910Y001617794	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910Y001617904	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MUQ5606	276910W000174779	25/05/2024	74550	R$ 130.16
MVU2D70	276910Y001617676	25/05/2024	74550	R$ 130.16
NCE7H77	276910W000174345	22/05/2024	74550	R$ 130.16
NDO9D83	276910W000145714	03/12/2023	74550	R$ 130.16
NIB2C31	276910W000174610	24/05/2024	74550	R$ 130.16
NJQ1547	276910Y001617519	24/05/2024	74550	R$ 130.16
NJQ1547	276910Y001617271	23/05/2024	74550	R$ 130.16
NLP1J72	276910NIC0389770	10/05/2024	50020	R$ 260.32
NOO2A08	276910W000174632	24/05/2024	74550	R$ 130.16
NOQ8A78	276910W000175226	27/05/2024	74550	R$ 130.16
NPC0A57	276910Y001617298	23/05/2024	74550	R$ 130.16
NPD1B05	276910W000175153	26/05/2024	74550	R$ 130.16
NPP6220	276910W000174303	22/05/2024	74550	R$ 130.16
NQW1F08	276910Y001617219	23/05/2024	74550	R$ 130.16
NRU5B21	276910NIC0389690	10/05/2024	50020	R$ 260.32
NSA6I19	276910T000546838	22/05/2024	72340	R$ 130.16
NSE9D45	276910W000175241	27/05/2024	74550	R$ 130.16
NTY8E96	276910W000174975	25/05/2024	74550	R$ 130.16
NUE8I05	276910Y001616986	22/05/2024	74550	R$ 130.16
NUK4450	276910T000552623	22/05/2024	50702	R$ 880.41
NUK4450	276910T000552622	22/05/2024	66371	R$ 195.23
NVN2G14	276910W000174354	22/05/2024	74550	R$ 130.16
NVN2G14	276910W000174537	23/05/2024	74550	R$ 130.16
NVN2G14	276910W000174536	23/05/2024	74550	R$ 130.16
NXA4J71	276910W000175275	27/05/2024	74550	R$ 130.16
NYM2388	276910Y001594072	15/04/2024	74550	R$ 130.16
OAQ8F99	276910W000175240	27/05/2024	74550	R$ 130.16
OAV5E21	276910Y001594024	14/04/2024	74550	R$ 130.16
OBK9A87	276910Y001618082	26/05/2024	74550	R$ 130.16
OBP5C79	276910W000174824	25/05/2024	74550	R$ 130.16
OBQ5J38	276910W000174349	22/05/2024	74550	R$ 130.16
OCM7C72	276910Y001616990	22/05/2024	74550	R$ 130.16
OHM9944	276910W000175161	26/05/2024	74550	R$ 130.16
OHW5E18	276910W000175155	26/05/2024	74550	R$ 130.16
ONO1939	276910NIC0389677	10/05/2024	50020	R$ 260.32
OOJ2585	276910NIC0389668	10/05/2024	50020	R$ 260.32
OOQ7A45	276910T000552617	22/05/2024	76331	R$ 293.47
OPJ0C55	276910W000167856	16/04/2024	74550	R$ 130.16
OPJ0C55	276910W000174638	24/05/2024	74550	R$ 130.16
OQE4G49	276910NIC0389837	10/05/2024	50020	R$ 390.46
OQT7594	276910F000066037	22/05/2024	76332	R$ 293.47
PCG1I02	276910W000175102	26/05/2024	74550	R$ 130.16
PDV0B62	276910Y001617913	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PEA6313	276910W000174703	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PEA6313	276910NIC0389703	10/05/2024	50020	R$ 260.32
PGO6F46	276910Y001574927	20/03/2024	74550	R$ 130.16
PGW6J74	276910NIC0389660	10/05/2024	50020	R$ 260.32
PIB3I57	276910W000175027	26/05/2024	74550	R$ 130.16
PIM6H82	276910Y001619161	18/05/2024	74550	R$ 130.16
PIU7F40	276910W000174375	22/05/2024	74550	R$ 130.16
PJM5305	276910Y001617548	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PJM5305	276910Y001617156	23/05/2024	74550	R$ 130.16
PJM5305	276910Y001618154	26/05/2024	74550	R$ 130.16
PKP2B21	276910W000175259	27/05/2024	74550	R$ 130.16
PNG9F05	276910W000174690	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PQY2C10	276910T000473620	22/05/2024	55414	R$ 195.23
PRL2A26	276910Y001617373	23/05/2024	74550	R$ 130.16
PRR1A78	276910NIC0389664	10/05/2024	50020	R$ 260.32
PRR7H63	276910Y001617654	25/05/2024	74630	R$ 195.23
PVS8E94	276910W000175243	27/05/2024	74550	R$ 130.16
PVU1I93	276910NIC0389783	10/05/2024	50020	R$ 260.32

PWD6A72	276910Y001618251	27/05/2024	74550	R$ 130.16
PWR4E75	276910Y001577441	23/03/2024	74550	R$ 130.16
PXC5B80	276910W000175169	26/05/2024	74550	R$ 130.16
PXM3H35	276910Y001617444	24/05/2024	74550	R$ 130.16
PXW6J28	276910W000174787	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PXW6J28	276910W000174834	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PXW6J28	276910W000174788	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PYB6A51	276910W000175228	27/05/2024	74550	R$ 130.16
PYD0730	276910Y001617923	25/05/2024	74550	R$ 130.16
PYR1E53	276910Y001617911	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QAE2H21	276910W000174761	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QAK3G35	276910NIC0389725	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QAK3G35	276910NIC0389724	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QAN2F11	276910NIC0389815	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QAS4E91	276910W000175109	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QAX8H05	276910NIC0389811	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QAY5E18	276910W000175000	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QBD5D14	276910Y001618156	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QBV7J67	276910Y001595296	17/04/2024	74550	R$ 130.16
QBW9J35	276910W000175067	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QCH5F55	276910T000469117	22/05/2024	76332	R$ 293.47
QCP9E69	276910W000174598	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QCX8E07	276910Y001617813	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QCX9H23	276910W000174973	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QFF7C26	276910NIC0389755	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QFK7E32	276910W000174649	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QHI5J42	276910W000174427	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QHY6569	276910W000175158	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QHY6569	276910W000174951	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QIE5A48	276910Y001617140	22/05/2024	74550	R$ 130.16
QIX0D34	276910Y001618068	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QIZ4F63	276910Y001617626	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QJG7B93	276910Y001617076	22/05/2024	74550	R$ 130.16
QJN3I88	276910W000174473	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QJN3I88	276910Y001617102	22/05/2024	74550	R$ 130.16
QJO2H80	276910Y001618021	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QJO2H80	276910W000175285	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QJR4D43	276910Y001595229	17/04/2024	74550	R$ 130.16
QKI5A85	276910W000174517	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QKM2I73	276910NIC0389692	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QLN8418	276910Y001617474	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QNA3J34	276910W000174482	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QNB1E76	276910Y001595750	18/04/2024	74550	R$ 130.16
QNR6617	276910Y001619059	18/05/2024	74550	R$ 130.16
QNZ4I91	276910Y001617786	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QOE4E67	276910Y001617673	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QOU4E14	276910Y001618248	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QPG7E76	276910Y001617912	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QPL5F37	276910Y001617075	22/05/2024	74550	R$ 130.16
QPY8B67	276910Y001617797	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QPZ2I41	276910Y001617427	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QQF0C73	276910Y001618095	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QQF7E97	276910NIC0389833	10/05/2024	50020	R$ 390.46
QQL3E95	276910W000175118	26/05/2024	74550	R$ 130.16
QQQ1J51	276910Y001575178	20/03/2024	74550	R$ 130.16
QQQ1J51	276910Y001577701	24/03/2024	74550	R$ 130.16
QQU0F64	276910W000174724	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QRD1J61	276910Y001617466	24/05/2024	74630	R$ 195.23
QRI3A91	276910Y001617117	22/05/2024	74630	R$ 195.23
QTF0C71	276910W000174526	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QTJ5G34	276910W000174540	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QTO7590	276910W000175281	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QUC8J06	276910Y001617567	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QUD4I31	276910W000174685	24/05/2024	74550	R$ 130.16
QUS4F04	276910Y001617844	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QUT4E56	276910T000348989	22/05/2024	51851	R$ 195.23
QVD0780	276910Y001617701	25/05/2024	74550	R$ 130.16
QVI4813	276910Y001618289	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QVI4813	276910Y001618257	27/05/2024	74550	R$ 130.16
QXJ6D29	276910Y001575892	22/03/2024	74550	R$ 130.16
QXQ1B71	276910NIC0389840	10/05/2024	50020	R$ 390.46
QXQ1B71	276910NIC0389836	10/05/2024	50020	R$ 390.46
QXQ1B71	276910NIC0389830	10/05/2024	50020	R$ 390.46
QXR7J25	276910Y001617188	23/05/2024	74550	R$ 130.16
QXS0D30	276910NIC0389737	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QXS0D30	276910NIC0389686	10/05/2024	50020	R$ 260.32
QXS0D30	276910NIC0389688	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RAF2A40	276910W000174927	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001617055	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RAJ0H18	276910Y001617366	23/05/2024	74630	R$ 195.23
RAK5E87	276910NIC0389699	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RAK5E87	276910NIC0389697	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RAQ9H65	276910Y001617030	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RBO0E85	276910Y001616975	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RBZ4B94	276910Y001618184	11/05/2024	74550	R$ 130.16
RCA8H50	276910NIC0389702	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RCQ1G50	276910Y001618320	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RDT8D73	276910Y001617859	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RDT8D73	276910Y001617717	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RDX5J26	276910Y001619191	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RER8F70	276910W000175160	26/05/2024	74550	R$ 130.16
REV4D54	276910W000174567	23/05/2024	74550	R$ 130.16
REW9D02	276910W000174442	23/05/2024	74710	R$ 880.41
RFQ2J70	276910NIC0389850	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RFZ9I62	276910W000175138	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHB2E20	276910W000175236	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RHB8G59	276910Y001617024	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHE0J53	276910Y001617100	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHE7G57	276910NIC0389742	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHF1C11	276910Y001592840	13/04/2024	74550	R$ 130.16
RHF1G23	276910Y001576011	22/03/2024	74550	R$ 130.16
RHF5F77	276910W000175054	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHF9E50	276910W000174474	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG1J18	276910Y001594822	16/04/2024	74550	R$ 130.16
RHG2D13	276910Y001576056	22/03/2024	74550	R$ 130.16
RHG5A01	276910W000174626	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHG5D24	276910NIC0389824	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHH5C34	276910Y001478071	17/11/2023	74550	R$ 130.16
RHH6C70	276910Y001617123	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHH9H55	276910Y001619196	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RHI3I60	276910W000174519	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHI7C16	276910W000174911	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHI7C16	276910Y001617731	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ1J55	276910T000552630	24/05/2024	60501	R$ 293.47
RHJ2A09	276910Y001617874	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ2A09	276910Y001617872	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ2D13	276910Y001617340	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ3E95	276910Y001618182	11/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ3I23	276910Y001617853	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ4G67	276910Y001617425	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ4J61	276910Y001617469	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ7G28	276910Y001576010	22/03/2024	74550	R$ 130.16
RHJ7G28	276910Y001576008	22/03/2024	74550	R$ 130.16
RHJ7I56	276910Y001618106	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHJ7I79	276910NIC0389662	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHK3A45	276910Y001617787	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHK3A45	276910Y001617795	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHK5G14	276910Y001617499	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHL1D84	276910NIC0389865	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RHL1D84	276910NIC0389828	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RHL7H80	276910NIC0389687	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHM2H83	276910NIC0389696	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RHM4E78	276910NIC0389862	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RHM4G97	276910NIC0389689	10/05/2024	50020	R$ 260.32

RHM7C92	276910Y001618053	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHM9C31	276910NIC0389652	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHN8J29	276910W000174383	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHO4D30	276910W000174747	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHO7C12	276910W000174291	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHP7E47	276910W000174845	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHQ0J15	276910W000174662	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHQ4C77	276910NIC0389779	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ4C77	276910NIC0389780	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ4C77	276910NIC0389675	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ9B57	276910NIC0389768	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHQ9B57	276910NIC0389786	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHR6C54	276910Y001617890	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHR7A63	276910W000174500	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHS5F95	276910Y001617179	23/05/2024	74630	R$ 195.23
RHS5F95	276910W000174575	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHS8E88	276910Y001617665	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHS9C98	276910Y001617072	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHT1I13	276910W000174753	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU0F48	276910W000174887	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU2G43	276910W000174407	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU5D89	276910W000174667	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU7A00	276910Y001617751	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU7A00	276910Y001617903	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RHU8H37	276910W000168031	17/04/2024	74550	R$ 130.16
RHV5B17	276910W000174465	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX0D35	276910Y001618231	27/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX1B13	276910T000550944	24/05/2024	55500	R$ 130.16
RHX2A42	276910W000175075	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX2F96	276910W000174548	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RHX6J92	276910Y001617530	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RHY2B43	276910NIC0389764	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHY2B43	276910NIC0389772	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RHZ7H14	276910Y001619054	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RKV0I63	276910W000174815	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RKV0I63	276910Y001617462	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RKW0D70	276910Y001617161	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RKX0A08	276910T000519200	24/05/2024	55414	R$ 195.23
RLF2D00	276910Y001594187	15/04/2024	74550	R$ 130.16
RLQ6I23	276910W000174968	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RMF6C91	276910T000536874	22/05/2024	54521	R$ 195.23
RMK9C72	276910Y001617693	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RMU6E23	276910Y001618163	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RMW6A68	276910W000175135	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RNF1E50	276910Y001479372	18/11/2023	74550	R$ 130.16
ROM2F26	276910Y001618137	26/05/2024	74630	R$ 195.23
RQX5I95	276910Y001617443	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RTB4D76	276910NIC0389803	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RUF0F86	276910W000175120	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RWD3I16	276910W000174523	23/05/2024	74550	R$ 130.16
RWR5B31	276910NIC0389867	10/05/2024	50020	R$ 390.46
RXV7F80	276910Y001617282	23/05/2024	74630	R$ 195.23
RXV7F80	276910Y001617393	24/05/2024	74550	R$ 130.16
RXX6D27	276910NIC0389816	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RXX6D27	276910W000174950	25/05/2024	74550	R$ 130.16
RXY8C91	276910NIC0389804	10/05/2024	50020	R$ 260.32
RYC0I35	276910W000175097	26/05/2024	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001619172	18/05/2024	74550	R$ 130.16
RYR2I11	276910Y001617125	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RYY0H63	276910Y001617151	22/05/2024	74550	R$ 130.16
RZX9D49	276910Y001617061	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SAP1A10	276910W000174859	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SCM8C10	276910Y001617090	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SCU5D76	276910W000174894	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDP6E66	276910W000174883	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDQ3C66	276910Y001617882	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDQ9J13	276910Y001617417	24/05/2024	74550	R$ 130.16

SDR4A98	276910T000536878	24/05/2024	73232	R$ 130.16
SDR4F84	276910NIC0389694	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SDR5A70	276910T000555456	24/05/2024	56222	R$ 88.38
SDS1G63	276910NIC0389713	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SDS1G63	276910NIC0389714	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SDS5D87	276910Y001618298	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SDS5F75	276910Y001617975	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDS8B47	276910W000163032	21/03/2024	74550	R$ 130.16
SDT0E94	276910W000174394	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV1D17	276910Y001619195	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV1D17	276910Y001618125	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDV2H44	276910Y001617687	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW2J46	276910Y001618191	12/05/2024	74550	R$ 130.16
SDW9F08	276910Y001617632	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SDX0F72	276910W000174630	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SDX9D88	276910Y001577737	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SDY6I14	276910NIC0389785	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SDY6I54	276910NIC0389802	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SDZ5E36	276910W000175189	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SDZ7H45	276910W000174339	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SDZ8I19	276910Y001618321	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SEA6A28	276910W000174597	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEA8E32	276910NIC0389728	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEB2C72	276910Y001617788	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEB2F77	276910W000174596	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEB4J09	276910Y001617875	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEC1D05	276910Y001617770	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEC2F17	276910NIC0389874	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEC4E23	276910Y001618330	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SED0I16	276910W000174542	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SED9D17	276910NIC0389841	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEE5F33	276910NIC0389655	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEE6A52	276910W000174450	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEE7A89	276910Y001617068	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEF3J72	276910Y001617035	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEF4B22	276910W000175198	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEF7F20	276910W000175080	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG0F22	276910Y001617130	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG2A07	276910Y001617804	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG2I96	276910Y001617327	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG3I97	276910Y001618176	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG5E12	276910Y001617897	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEG9F78	276910NIC0389773	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEH1I27	276910Y001617026	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEH3C06	276910Y001618149	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEH3F17	276910Y001617436	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEH4I09	276910Y001619152	18/05/2024	74630	R$ 195.23
SEH5C88	276910Y001617439	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEI4H44	276910Y001617801	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEI6H46	276910W000174657	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEJ8I53	276910W000175082	26/05/2024	74630	R$ 195.23
SEK2B61	276910NIC0389857	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEK4C03	276910W000175103	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEK7H32	276910W000175105	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEK7H60	276910NIC0389798	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEL3B86	276910Y001618299	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SEL3C29	276910W000174963	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEL5C43	276910NIC0389760	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEM0E99	276910Y001616999	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEM4A11	276910NIC0389670	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEM7J42	276910Y001617176	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEN0H60	276910NIC0389796	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEN0J86	276910NIC0389870	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEN2B00	276910W000174671	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEN7B77	276910NIC0389834	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEN7C49	276910NIC0389849	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SEN9B37	276910Y001619070	18/05/2024	74550	R$ 130.16

SEO1H95	276910W000174888	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEO4C77	276910NIC0389799	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEO4J09	276910Y001617909	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEP0E67	276910T000432126	24/05/2024	55500	R$ 130.16
SEP1C77	276910Y001597025	19/04/2024	74550	R$ 130.16
SEP2G82	276910NIC0389658	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEP5D39	276910Y001617634	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEP5J26	276910NIC0389735	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEP6E65	276910Y001617887	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEP7C22	276910W000175095	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ0H58	276910Y001618089	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ1F99	276910W000174477	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEQ6G84	276910Y001617785	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SER0D36	276910Y001619114	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SER2E05	276910W000175205	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SER2H13	276910W000174287	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SER6I35	276910NIC0389835	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SER6I35	276910NIC0389845	10/05/2024	50020	R$ 390.46
SER7B10	276910W000163597	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SER7D80	276910W000174933	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SES0J37	276910Y001594207	15/04/2024	74550	R$ 130.16
SES4I42	276910Y001617446	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SES7C77	276910W000175117	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SET0F10	276910Y001618093	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEU2D51	276910Y001617557	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEU8H17	276910Y001617513	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SEV1A77	276910W000174292	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEV6B77	276910Y001617954	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEV6I78	276910Y001618037	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SEV8I58	276910NIC0389704	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW0I51	276910Y001617361	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEW2J16	276910NIC0389754	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW2J16	276910T000555450	22/05/2024	76331	R$ 293.47
SEW3J94	276910NIC0389810	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEW4A48	276910Y001617022	22/05/2024	74630	R$ 195.23
SEW4C51	276910W000174298	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEW6I26	276910Z000902856	19/05/2024	60503	R$ 293.47
SEX0D85	276910NIC0389719	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEX1B03	276910NIC0389698	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEY0H91	276910Y001593053	13/04/2024	74550	R$ 130.16
SEY3J33	276910Y001617789	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY4F94	276910Y001617082	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY4F94	276910Y001617088	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY8A62	276910Y001617092	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY8C38	276910W000174347	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY8F26	276910W000174413	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SEY8F26	276910W000174830	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SEZ1F24	276910NIC0389766	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SEZ3G35	276910Y001577744	24/03/2024	74550	R$ 130.16
SEZ6C69	276910Y001619078	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SEZ7C69	276910Y001617235	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SEZ7F95	276910Y001617491	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SFA9J13	276910Y001617047	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SFB3I50	276910NIC0389679	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFB4A14	276910W000175221	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFB5F35	276910Y001617304	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SFB6I83	276910Y001618282	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFB9E28	276910Y001596065	18/04/2024	74550	R$ 130.16
SFC1B62	276910Y001596076	18/04/2024	74550	R$ 130.16
SFC1C12	276910W000174730	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SFC2B10	276910NIC0389709	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFC8B54	276910Y001617012	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD0C33	276910Y001618249	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD2G09	276910NIC0389669	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFD2G30	276910W000174403	22/05/2024	74630	R$ 195.23
SFD2G30	276910W000174595	23/05/2024	74630	R$ 195.23
SFD2G30	276910W000174423	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD2G30	276910Y001617544	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SFD4J58	276910Y001574752	20/03/2024	74550	R$ 130.16
SFD9G93	276910NIC0389708	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFE1F36	276910Y001576317	22/03/2024	74550	R$ 130.16
SFE1F44	276910Y001593756	14/04/2024	74550	R$ 130.16
SFE2D61	276910Y001618122	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SFE3A92	276910NIC0389820	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFE4E62	276910NIC0389826	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFE6G58	276910Y001618291	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFF4E54	276910NIC0389808	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFF8I01	276910W000175209	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFG4G11	276910NIC0389767	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SFH0B63	276910Y001574307	19/03/2024	74550	R$ 130.16
SFI2H68	276910W000174708	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SFI4E62	276910Y001618155	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3J31	276910Y001617149	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3J31	276910Y001619151	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3J31	276910W000174533	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3J31	276910Y001617591	24/05/2024	74630	R$ 195.23
SFJ4B74	276910W000174818	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ4I82	276910Y001617800	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SFJ7I54	276910W000174300	22/05/2024	74550	R$ 130.16
SFK9A40	276910Y001617708	25/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL0E75	276910W000175261	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL4H24	276910W000175129	26/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL5G22	276910Y001619141	18/05/2024	74550	R$ 130.16
SFL9I69	276910Y001617504	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SIV7A54	276910W000174634	24/05/2024	74550	R$ 130.16
SQZ9F23	276910Y001618179	27/05/2024	74550	R$ 130.16
SSZ5G04	276910W000174454	23/05/2024	74550	R$ 130.16
SVF9E88	276910NIC0389720	10/05/2024	50020	R$ 260.32
SWD8B40	276910W000175121	26/05/2024	74550	R$ 130.16

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 23/2024 - SECSAET

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 14.133/21, de acordo com o seu **Art. 117**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAURÍCIO NUNES DA SILVA CEDRO, matrícula nº 45072, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 345.727.108-99, RG nº 36.689.720-2 como suplente dos processos abaixo relacionados.

OBJETO	PROCESSO	PREGÃO
REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de estruturas para eventos: arquibancadas, palcos, barricada, tablado, grade de proteção, box truss, e outros, incluindo todos os custos com a montagem, instalação, materiais, transportes, entre outros, por solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras.	01.05.00113911/2023.86	35/2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 07 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Bertolleti**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 08/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 09/08/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4362225** e o código CRC **083EE23B**.

Referência: Processo nº 01.12.00109343/2024.52 SEI nº 4362225

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE JULHO DE 2024

Aprova a avaliação parcial do Plano Municipal de Assistência Social de Maringá referente ao 1º Semestre de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011;

Considerando a Resolução nº 59 de 16 de dezembro de 2021 que aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Maringá para o período de 2022-2025 da Política de Assistência Social no município.

E, considerando deliberação em plenária realizada no dia 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovara avaliação parcial do Plano Municipal de Assistência Social do 1º Semestre de 2024.

Art. 02 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de julho de 2024

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280237** e o código CRC **4192BCA2**.

Referência: Processo nº 01.13.00086282/2024.03 SEI nº 4280237

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Avaliação da Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011 e do Regimento Interno do COMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011;

Considerando a Deliberação Nº 049/2024 | CEAS/PR - Nota Orientativa acerca da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e municípios, como objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

E, considerando a deliberação na reunião plenária do dia 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Especial de Avaliação da Lei Municipal n° 8.958, de 14 de junho 2011 e do Regimento Interno do COMAS composta por:

- 3 (três) conselheiros governamentais
- 3 (três) conselheiros da sociedade civil
- 3 (três) servidores indicados pela Secretaria de Assistência Social

Art. 02 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de julho de 2024

Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues

Presidente do COMAS

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Petroncine Tertuliano Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280248** e o código CRC **B6A0FA5A**.

Referência: Processo nº 01.13.00086282/2024.03 SEI nº 4280248

AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4381329/2024

Processo nº 01.35.00104721/2024.49

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMTECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGUNRANÇA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.644.990/001-42, com sede na Cidade de Colombo, Paraná, localizada na Rua Valenza, 135 - Conj. Mauá, Colombo- PR, 83.413-576, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto deste Termo de Credenciamento é formalizar a aplicação da prova de conceito (POC - Proof of Concept) - para a solução O objeto deste Termo de Credenciamento é formalizar a aplicação da prova de conceito (POC - Proof of Concept) - para Totens Inteligentes para a segurança Pública com sistema integrado de segurança e comunicação, a ser realizada por empresas prestadoras de serviço ou fornecedoras de Totens inteligentes, para realização de período de testes da referida solução. Os testes gratuitos objeto do presente Termo de Credenciamento serão realizados na Terminal Intermodal Urbano de Maringá, localizado na Av. Tamandaré, 600- Zona 01, Maringá - PR, 87.013-210, na Praça Raposo Tavares, localizada na Zona 01, 87013-000, na Vila Olímpica, localizada na Av. Duque de Caxias, 1368, Zona 07, 87020-010 e na Rodoviária, localizada na Av. Tuiuti, 180, Vila Nova, 87043-720, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

VIGÊNCIA: Este Termo de Credenciamento terá vigência pelo prazo previsto no respectivo Edital de Chamamento.

VALOR: Testes gratuitos.

FIRMADO EM, 08 de agosto de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Estanislau Cesar Rael dos Santos
Secretaria Municipal - AMTECH

Edison Katsumi Endo
Representante Legal

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Biegas Fernandes**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 09/08/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381329** e o código CRC **52D86CD9**.

Referência: Processo nº 01.35.00104721/2024.49 SEI nº 4381329

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 061/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento do INSTITUTO ETHNOS BRASIL;

CONSIDERANDO que o Instituto Ethnos Brasil, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.643/0001-06, com sede na Avenida Paissandu, 449, Zona 03, CEP 87.050-130, Maringá-PR, com registro no CMDCA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.99.00108229/2024.08.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar a captação de recursos no valor total de R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) para a entidade Ethos, referente à destinação de recursos provenientes do Imposto de Renda (IR).

Art. 2º A destinação dos recursos será aplicada ao projeto intitulado "Comunicação Além das Fronteiras", conforme solicitado e aprovado no Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli**, **Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4349279** e o código CRC **B676C8A2**.

Referência: Processo nº 01.99.00108229/2024.08 SEI nº 4349279

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 249/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 20001130.1.00004/22-5.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
CELIA FERREIRA DE MELO	**17495**
Empresa	**Período(s)**
PREFEITURA DE SARANDI	02/05/1987 a 02/07/1987
I A C S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	01/05/1997 a 25/07/1997
CÓRION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA	01/07/1998 a 04/05/1999
DR. JORGE NAKASHIMA	01/12/1999 a 28/03/2000
	Total: 573 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4370129** e o código CRC **BD8D8BE6**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4370129

PORTARIA Nº 250/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023050.1.00307/24-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
CIRLENE APARECIDA DIAS DE SOUZA	**18041**
Empresa	**Período(s)**
MM PARTICIPAÇÕES S/A	04/01/1995 a 01/10/1997
HSM HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA	04/05/1998 a 04/02/1999
	Total: 1.274 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4371111** e o código CRC **2DCCCC5F**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4371111

PORTARIA Nº 251/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01364/24-7.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
GUILHERME JOSE DA SILVA	**40884**

Empresa	Período(s)
EDITORA SETENTRIÃO LTDA	14/11/2002 a 14/01/2005
CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	01/08/2005 a 30/11/2005
PAPELARIA E COM. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO HERVAL LTDA	19/12/2005 a 17/01/2006
CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	01/02/2006 a 30/09/2006
SUPERMERCADOS CIDADE CANÇÃO S/A	18/10/2006 a 25/10/2006
CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	01/11/2006 a 30/04/2007

Total: 1.373 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373078** e o código CRC **22530C2D**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373078

PORTARIA Nº 252/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00268/22-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
JULIANO SANTOS CARDOSO	**32083**

Empresa	Período(s)
CONFECÇÕES AXUÁ FASHION LTDA	02/01/1999 a 21/06/2000
COPIADORA TAVARES LIMITADA	02/12/2002 a 07/03/2003
SPAIPA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA	12/07/2005 a 18/08/2008
OXICOMPANY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	15/03/2010 a 02/07/2010

Total: 1.876 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373223** e o código CRC **D35E1375**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373223

PORTARIA Nº 253/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19023050.1.00302/24-9.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
LUCIMAR DE SOUZA	**17521**

Empresa	Período(s)
BANCO NACIONAL S/A EM LIQUIDAÇÃO	01/02/1985 a 07/04/1986
MNEL CONFECÇÕES LTDA	01/08/1986 a 30/11/1986
ALFA SERVIÇOS DE CRÉDITO E INFORMÁTICA S/C LTDA	01/11/1988 a 06/02/1989
ASSOC. DOS FUNCION. DA UNIVERS. ESTADUAL DE MARINGÁ	19/06/1995 a 24/03/1996
B J SANTOS LTDA	02/01/1997 a 09/11/1998

Total: 1.607 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373357** e o código CRC **FE1325B1**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373357

PORTARIA Nº 254/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026020.1.00139/24-5.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
MARIA APARECIDA ERRERO PORTO	**19729**

Empresa	Período(s)
PREFEITURA DE ARAPONGAS	16/03/1983 a 11/02/1988

Total: 1.786 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373508** e o código CRC **D8E6673A**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373508

PORTARIA Nº 255/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.01061/22-0.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
MARILDA SATIKO OBARA	**19121**

Empresa	Período(s)
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA SANTO ANTÔNIO LTDA	15/01/1996 a 13/06/2003

Total: 2.704 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373574** e o código CRC **6FD40D61**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373574

PORTARIA Nº 256/2024 - MGAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição nº 19027050.1.00324/24-5.

RESOLVE:

Determinar a averbação do tempo de contribuição no cadastro do(a) servidor(a)abaixo relacionado:

Nome	**Matrícula**
VANESSA RAMOS DE LIMA	**17577**

Empresa	**Período(s)**
MEDIMAGEM - RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA	01/08/1994 a 02/02/1995
BBC AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA	08/12/1995 a 26/12/1995
MERCADORAMA S/A	23/09/1997 a 16/06/1999
ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/A	15/10/1999 a 19/01/2000
LIVRARIA BOM LIVRO LTDA	01/02/2000 a 02/08/2000
MR BYTE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	18/08/2000 a 16/09/2000
	Total: 1.146 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4373647** e o código CRC **70E18070**.

Referência: Processo nº 03.31.00001118/2024.35 SEI nº 4373647

PORTARIA Nº 257/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, DISPENSA DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE.

Nome	Matrícula	Dias	Período
SINÁDIA BATISTA SILVA	61	01	09/08/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378027** e o código CRC **5655EB97**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378027

PORTARIA Nº 258/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139, inciso IV, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998 e considerando o pedido protocolizado sob nº 799/2024,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, DISPENSA DE UM DIA POR INSCRIÇÃO COMO DOADORA DE MEDULA ÓSSEA.

Nome	Matrícula	Dias	Período
FERNANDA GALVANI CEDRAN	3349	01	30/08/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378066** e o código CRC **8A91A852**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378066

PORTARIA Nº 259/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **BRUNA PEREIRA KUHN**, matrícula nº. **45067-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **11/07/2022 a 10/07/2023**, para fruição de **19/08/2024 a 07/09/2024**, devendo retornar em **08/09/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378116** e o código CRC **44F6B255**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378116

PORTARIA Nº 260/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **TATIANE GONÇALVES DAMASCENO**, matrícula nº. **2356-MGAPREV**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **05/10/2022 a 04/10/2023**, para fruição de **09/09/2024 a 08/10/2024**, devendo retornar em **09/10/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378272** e o código CRC **E2A0A1D3**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378272

PORTARIA Nº 261/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **18 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **FERNANDA GALVANI CEDRAN**, matrícula nº. **3349**, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa e de Patrimônio**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023**, para fruição de **09/09/2024 a 26/09/2024**, devendo retornar em **27/09/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378396** e o código CRC **1339BCDB**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378396

PORTARIA Nº 262/2024 - MGAPREV.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município.

RESOLVE:

Conceder **12 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES** à servidora **FERNANDA GALVANI CEDRAN**, matrícula nº. **3349**, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa e de Patrimônio**, lotado nesta Autarquia, correspondente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, para fruição de **27/09/2024 a 08/10/2024**, devendo retornar em **09/10/2024**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA, 09 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 09/08/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4378485** e o código CRC **936FC1AD**.

Referência: Processo nº 03.31.00001122/2024.24 SEI nº 4378485

AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 13 / 2024 - AMR

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº. 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
VINICIO MAZOTI DA SILVA	74942	30	09/09/2024 a 08/10/2024	01/07/2023 a 30/06/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 09/08/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381767** e o código CRC **633302FF**.

Referência: Processo nº 09.50.00000061/2024.35 SEI nº 4381767

PORTARIA Nº 14 / 2024 - AMR

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO – AMR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia	Períodos
SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	35680	1/2	31/07/2024 13:00 a 31/07/2024 17:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Marques Sapata**, **Diretor (a)-Presidente da AMR**, em 09/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4382025** e o código CRC **0AAEBBD9**.

Referência: Processo nº 09.50.00000062/2024.08 SEI nº 4382025